



Processo

TC/003740/2022

Unidade Gestora

CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE

Tipo de Processo

CONTAS ANUAIS DO PODER LEGISLATIVO

Conselheiro Relator

Revisor

Procurador

Instância

1ª Instância

Data da Autuação

17/05/2022

Competência

Pleno

Interessados

LUIZ CARLOS DOS SANTOS - 55053653704

Objeto

Prestação de contas anual de CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE (2021)



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE**

ROL DE RESPONSÁVEL

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL

GESTÃO: 2021

GESTOR:	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	CPF: 550.536.537-04		
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	RUA, 186 CONJUNTO MANOEL FERREIRA CALUMBI			
MUNICÍPIO:	BREJO GRANDE	CEP: 49995-000	UF: SE	TEL.: 99986 9641
CARGO OU FUNÇÃO:	PRESIDENTE			
PERÍODO DE GESTÃO:	01-01-2021 A 31-12-2021			
E-MAIL:	Cmbrejo1@hotmail.com			



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE

RELATÓRIO DE GESTÃO

– Exercício de 2021 –

Em cumprimento às exigências legais, juntamos a Prestação de Contas do **exercício de 2021**, o presente Relatório de Gestão, onde procuramos demonstrar alguns indicadores que contribuirão para a avaliação da gestão deste órgão, sob o ponto de vista da legalidade, eficiência, eficácia, economicidade e efetividade na utilização dos recursos públicos.

Constam ainda no presente relatório, de forma resumida, todas as informações relacionadas à movimentação orçamentária, financeira e patrimonial da entidade. Todos os registros contábeis obedeceram rigorosamente a legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Complementar Federal nº 101/00.

I – DA DOCUMENTAÇÃO:

Integra a presente Prestação de Contas todos os documentos exigidos através da Resolução TC nº 223/02. Todos as peças foram arrumadas e encadernadas na ordem seqüencial estabelecida na referida Resolução.

II – DO PLANEJAMENTO:

No setor público, planejamento é o estudo e o estabelecimento das diretrizes e metas que deverão orientar a ação governamental. Planejamento é o processo de definição de um cenário futuro desejado e dos meios eficazes para alcançá-lo. No atual sistema orçamentário nacional, estabelecido pela Constituição Federal, três são os instrumentos utilizados para a operacionalização do processo de planejamento nos entes federados: o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

A legislação orçamentária do Município de BREJO GRANDE/SE, vigente durante o exercício de 2021 é a seguinte:

Plano Plurianual 2018-2021	Lei N.º 131 de 14/12/2017
Lei de Diretrizes Orçamentárias	Lei N.º 153 de 26/06/2020
Lei Orçamentária	Lei N.º 155 de 30/11/2020

Na Lei Orçamentária do exercício de 2021, a receita e a despesa foram estimadas e fixadas, respectivamente, da seguinte forma:

RECEITA	
Receita Corrente	—
Receita de Capital	—
TOTAL	—



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE

DESPESA	
Despesa Corrente	1.150.000,00
Despesa de Capital	50.000,00
TOTAL	1.200.000,00

A Lei Orçamentária do Município, elaborada em conformidade com as metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, contempla as seguintes ações:

DESCRIÇÃO	TIPO
MELHORAMENTO DO PREDIO DA CAMARA	PROJETO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E VEICULOS PARA A CAMARA	PROJETO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	ATIVIDADE

III – DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa inicialmente fixada na Lei Orçamentária, sofreu algumas alterações no decorrer do exercício, ocasionada pela abertura de Créditos Adicionais, conforme demonstramos a seguir:

Despesa fixada inicial	1.200.000,00
Créditos suplementares abertos (+)	0,00
Créditos especiais abertos (+)	0,00
Redução de dotações (-)	0,00
Despesa autorizada final	1.200.000,00

Para cobertura dos Créditos Adicionais abertos, foram utilizados os recursos previstos no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

IV – DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

a) RECEITA

A receita orçamentária arrecadada no exercício importou em **R\$ 0,00**. Verificou-se, portanto, uma arrecadação a **(maior/menor)** no valor de **R\$0,00** que a previsão inicial de **R\$ 0,00**.

Receita	Previsão	Arrecadação	Saldo
Receitas Correntes	—	—	—
Receitas de Capital	—	—	—
TOTAL	—	—	—

b) DA DESPESA

Dos créditos autorizados para o exercício de 2021, realizou-se uma despesa no valor de **R\$ 908.197,51 (novecentos e oito mil cento e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos)** contra uma autorização de **R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais)** gerando uma economia orçamentária na ordem de **R\$ 291.802,49 (duzentos e**

Arquivo assinado digitalmente por LUIZ CARLOS DOS SANTOS:55053653704 em 06/04/2022 14:48:26



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE

noventa e um mil oitocentos e dois reais e quarenta e nove centavos), conforme demonstrado a seguir:

Categoria Econômica	Autorizado	Empenhado	Saldo
Despesas Correntes	1.150.000,00	906.397,51	243.602,49
Despesas de Capital	50.000,00	1.800,00	48.200,00
TOTAL	1.200.000,00	908.197,51	291.802,49

Os demonstrativos anexos à Prestação de Contas demonstrarão de forma detalhada toda a movimentação da despesa orçamentária no exercício.

c) **BALANÇO FINANCEIRO**

O Balanço Financeiro, apresentado na forma estabelecida no art. 103, da Lei Federal nº 4.320/64, tem a seguinte composição:

Receita Orçamentária	0,00	Despesa Orçamentária	908.197,51
Transferências recebidas	911.260,34	Transferências concedidas	3.368,34
Receita Extraorçamentária	114.326,81	Despesa Extraorçamentária	146.518,36
Saldo do exercício anterior	33.296,19	Saldo p/ o exercício seguinte	799,13
TOTAL	1.058.883,44	TOTAL	1.058.833,34

V – DAS LICITAÇÕES:

Foram realizados no exercício **06** processos licitatórios conforme segue:

Modalidade	Nº	Vencedor(es)	Objeto
INEXIGIBILIDADE	5/2021	ANDRADE, FIGUEIRA, CARVALHO E SANTANA ADVOCACIA E CONSULTORIA	SERVIÇOS JURÍDICOS
INEXIGIBILIDADE	4/2021	ANDRADE, FIGUEIRA, CARVALHO &SANTANA ADVOCACIA E CONSULTORIA	SERVIÇO DE ESTUDO TÉCNICO E SERVIÇO DE REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E READEQUAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE	3/2021	ANDRADE, FIGUEIRA, CARVALHO &SANTANA ADVOCACIA E CONSULTORIA	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA
INEXIGIBILIDADE	2/2021	TECSIS TECNOLOGIA EM SISTEMAS EIRELI- ME	LOCAÇÃO DE SISTEMAS



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE

INEXIGIBILIDADE	1/2021	ERPAC	SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL	1/2021	ARAÚJO LEITE COMBUSTÍVEIS LTDA	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

VI – DA GESTÃO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial, levantado em estrita observância às normas estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64, apresentou um saldo patrimonial positivo, na ordem de **R\$ 249.238,81 (Duzentos e quarenta e nove mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavo)**. De forma resumida, a posição do patrimônio público municipal em 31/12/2021 era a seguinte:

Ativo Financeiro	799,13	Passivo Financeiro	0,00
Ativo Permanente	248.439,68	Passivo Permanente	0,00
Saldo Patrimonial	0,00	Saldo Patrimonial	249.238,81
TOTAL	249.238,81	TOTAL	249.238,81

O resultado econômico do exercício foi positivo na ordem de **R\$ 602,09 (seiscentos e dois reais e nove centavos)** decorrente da diferença entre as variações ativas e as variações passivas, apuradas conforme o Anexo 15 da Lei Federal n.º 4.320/64, peça integrante desta Prestação de Contas. Resumidamente, o resultado econômico do exercício está demonstrado a seguir:

Variações Patrimoniais Aumentativas	911.260,34
Variações Patrimoniais Diminutivas	910.658,25
TOTAL	602,09

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através deste Relatório de Gestão procuramos enfatizar, de forma resumida, os principais aspectos decorrentes da execução orçamentária, financeira e patrimonial do exercício de 2021. Com uma análise dos anexos integrantes desta Prestação de Contas, é possível obter uma visão mais detalhada sobre toda a movimentação dos bens e recursos públicos ocorrida no período.

Brejo Grande/SE, 31 de dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PRESIDENTE



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE

ASSUNTO: ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PERÍODO: EXERCÍCIO DE 2021

Em cumprimento as atribuições pertinentes ao Controle Interno, procedem à análise da Prestação de Contas acima referida, tendo a relatar o seguinte:

1 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas em exame, referente ao exercício de 2021, da responsabilidade do Sr. Luiz Carlos dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de BREJO GRANDE, foi elaborada em obediência as normas da Lei Federal nº 4.320/64 e legislação pertinente, estando composta do Relatório de Gestão, Balanços Orçamentários, Financeiro e Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Anexos.

2 – DO ORÇAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O orçamento para o exercício de 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 155, de 30/11/2020, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).

A despesa autorizada foi alterada no decorrer do exercício por meio de créditos adicionais legalmente autorizados, conforme valores abaixo:

Despesa fixada inicial	1.200.000,00
Créditos suplementares abertos (+)	0,00
Créditos especiais abertos (+)	0,00
Redução de dotações (-)	0,00
Despesa autorizada final	1.200.000,00

Os recursos repassados à Câmara de Vereadores pelo Poder Executivo totalizaram R\$ 911.260,34 (Novecentos e onze mil, duzentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos).

A despesa total empenhada no exercício importou em R\$ 908.197,51 (duzentos e oito mil cento e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos). Em relação à autorizada final, a despesa orçamentária apresentou-se da seguinte forma:

Categoria Econômica	Autorizado	Empenhado	Saldo
Despesas Correntes	1.150.000,00	906.397,51	243.602,49
Despesas de Capital	50.000,00	1.800,00	48.200,00
TOTAL	1.200.000,00	908.197,51	291.802,49



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE

3 – DO BALANÇO FINANCEIRO:

O Balanço Financeiro foi elaborado de acordo com o art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64, tendo a seguinte movimentação:

Receita Orçamentária	0,00	Despesa Orçamentária	908.197,51
Transferências recebidas	911.260,34	Transferências concedidas	3.368,34
Receita Extraorçamentária	114.326,81	Despesa Extraorçamentária	146.518,36
Saldo do exercício anterior	33.296,19	Saldo p/ o exercício seguinte	799,13
TOTAL	1.058.883,44	TOTAL	1.058.833,34

4 – DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL:

O Balanço Patrimonial que representa os bens, direito e obrigações que compõem a substância patrimonial da entidade, foi elaborado de acordo com as normas legais, estando assim demonstrado:

Ativo Financeiro	799,13	Passivo Financeiro	0,00
Ativo Permanente	248.439,68	Passivo Permanente	0,00
Saldo Patrimonial	0,00	Saldo Patrimonial	249.238,81
TOTAL	249.238,81	TOTAL	249.238,81

A Demonstração das Variações Patrimoniais, demonstrativo que evidencia as alterações ocorridas no patrimônio da entidade durante o exercício, teve a seguinte movimentação:

Variações Patrimoniais Aumentativas	911.260,34
Variações Patrimoniais Diminutivas	910.658,25
TOTAL	602,09

5 – DOS LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS:

Em análise aos limites legais e constitucionais relativos a algumas despesas, fizemos as seguintes constatações:

- A entidade não excedeu os limites de gastos com pessoal de que tratam os arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Foi observado o limite de gastos com folha de pagamento de que trata o art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE

6 – CONCLUSÃO:

Diante do que foi visto e analisado, concluímos que a Prestação de Contas em análise foi elaborada e apresentada em conformidade com as normas legais vigentes.

BREJO GRANDE/SE, 29 de abril de 2022.

CONTROLE INTERNO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE

PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE

ASSUNTO: ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PERÍODO: EXERCÍCIO DE 2021

Em atendimento às determinações legais e, com base nos elementos que integram a Prestação de Contas referente ao exercício de 2021, conjugados com os resultados apresentados pelo Controle Interno em seu Relatório, somos de parecer favorável pela **REGULARIDADE DAS CONTAS** e a sua conseqüente **APROVAÇÃO**.

BREJO GRANDE/SE, 29 de abril de 2022.

CONTROLE INTERNO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Certificamos que a Prestação de Contas da Câmara Municipal de BREJO GRANDE, referente ao exercício de 2021, de responsabilidade do Sr. LUIZ CARLOS DOS SANTOS, foi devidamente analisada pelo Controle Interno, sendo aplicados os procedimentos de auditoria adequados, não sendo constatada qualquer irregularidade.

BREJO GRANDE/SE, 29 de abril de 2022.

CONTROLE INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE - SE

RUA JOÃO RIBEIRO, Nº 36 - CENTRO

CNPJ: 32.728.149/0001-88 Telefone: 79 3366-1022

Processo TC/003740/2022

página 12 da peça unificada

Página: 1

DRECDSP Nº 131/2022

Exercício 2021

SETOR DE PROTOCOLO

página 1

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Receita	Valor	Despesa	Valor
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	639.785,14
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	266.612,37
			906.397,51
DÉFICIT	906.397,51		
TOTAL	906.397,51	TOTAL	906.397,51
		DÉFICIT	906.397,51
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
		INVESTIMENTOS	1.800,00
			1.800,00
DÉFICIT	908.197,51		
TOTAL	908.197,51	TOTAL	908.197,51
		RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	0,00	DESPESAS CORRENTES	906.397,51
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	1.800,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(0,00)	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
DÉFICIT	908.197,51		
TOTAL	908.197,51	TOTAL	908.197,51

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PRESIDENTEBIANCA SECUNDO GOIS
CONTADORA
CRC: 5.855

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE - SE

RUA JOÃO RIBEIRO, Nº 36 - CENTRO

CNPJ: 32.728.149/0001-88 Telefone: 79 3366-1022

Processo TC/003740/2022

página 13 da peça unificada

Página: 1

NATDESP - Nº 129/2023

Exercício: 2021

SETOR DE PROTOCOLO

página 1

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Econômica	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES			906.397,51
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			639.785,14
3190.00.00	APLICACOES DIRETAS		639.785,14	
3190.11.00	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	524.104,92		
3190.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	115.680,22		
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			266.612,37
3390.00.00	APLICACOES DIRETAS		266.612,37	
3390.14.00	DIARIAS - CIVIL	540,00		
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	39.405,81		
3390.35.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	116.766,67		
3390.36.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	1.380,40		
3390.39.00	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	59.486,40		
3390.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOAS FÍSICAS	80033,09		
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.800,00
4400.00.00	INVESTIMENTOS			1.800,00
4490.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.800,00	
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.800,00		
TOTAL UNIDADE				908.197,51
TOTAL ÓRGÃO				908.197,51
TOTAL GERAL				908.197,51

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PRESIDENTEBIANCA SECUNDO GOIS
CONTADORA
CRC: 5.855

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE - SE

RUA JOÃO RIBEIRO, Nº 36 - CENTRO

CNPJ: 32.728.149/0001-88 Telefone: 79 3366-1022

Processo TC/003740/2022

página 14 da peça unificada

Página: 1

NATDESP - Nº 129/2023

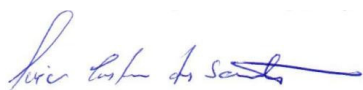
Exercício: 2021

SETOR DE PROTOCOLO

página 2

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - GERAL - CONSOLIDAÇÃO

Econômica	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES			906.397,51
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			639.785,14
3190.00.00	APLICACOES DIRETAS		639.785,14	
3190.11.00	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	524.104,92		
3190.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	115.680,22		
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			266.612,37
3390.00.00	APLICACOES DIRETAS		266.612,37	
3390.14.00	DIARIAS - CIVIL	540,00		
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	39.405,81		
3390.35.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	116.766,67		
3390.36.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	1.380,40		
3390.39.00	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	59.486,40		
3390.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	8003,19		
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.800,00
4400.00.00	INVESTIMENTOS			1.800,00
4490.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.800,00	
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.800,00		
TOTAL GERAL				908.197,51

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PRESIDENTEBIANCA SECUNDO GOIS
CONTADORA
CRC: 5.855

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE - SE

RUA JOÃO RIBEIRO, Nº 36 - CENTRO

CNPJ: 32.728.149/0001-88 Telefone: 79 3366-1022

Processo TC/003740/2022

página 15 da peça unificada

Página: 1

DPROGRTRAB - Nº 128/2022

Exercício: 2021

SETOR DE PROTOCOLO

página 1

PROGRAMA DE TRABALHO

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Funcional	Especificação	Projetos	Atividades	Total
01	LEGISLATIVA	1.800,00	906.397,51	908.197,51
01.031	ACAO LEGISLATIVA	1.800,00	906.397,51	908.197,51
01.031.0008	ATUACAO LEGISLATIVA	1.800,00	906.397,51	908.197,51
01.031.0008.1.002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL	1.800,00	0,00	1.800,00
01.031.0008.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	906.397,51	906.397,51
TOTAL UNIDADE		1.800,00	906.397,51	908.197,51
TOTAL ÓRGÃO		1.800,00	906.397,51	908.197,51
TOTAL GERAL		1.800,00	906.397,51	908.197,51

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PRESIDENTEBIANCA SECUNDO GOIS
CONTADORA
CRC: 5.855

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE - SE

RUA JOÃO RIBEIRO, Nº 36 - CENTRO

CNPJ: 32.728.149/0001-88 Telefone: 79 3366-1022

Processo TC/003740/2022

página 16 da peça unificada

Página: 1

DFUNSUBFPROG - Nº 129/2022

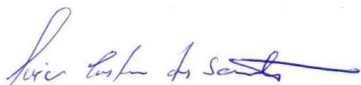
Exercício: 2021

SETOR DE PROTOCOLO

página 1

DEMONSTRATIVO DA FUNCIONAL POR PROJETO E ATIVIDADE

Funcional	Especificação	Projetos	Atividades	Total
01	LEGISLATIVA	1.800,00	906.397,51	908.197,51
01.031	ACAO LEGISLATIVA	1.800,00	906.397,51	908.197,51
01.031.0008	ATUACAO LEGISLATIVA	1.800,00	906.397,51	908.197,51
01.031.0008.1.002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL	1.800,00	0,00	1.800,00
01.031.0008.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	906.397,51	906.397,51
TOTAL GERAL		1.800,00	906.397,51	908.197,51

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PRESIDENTEBIANCA SECUNDO GOIS
CONTADORA
CRC: 5.855

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE - SE

RUA JOÃO RIBEIRO, Nº 36 - CENTRO

CNPJ: 32.728.149/0001-88 Telefone: 79 3366-1022

Processo TC/003740/2022

página 17 da peça unificada

Página: 1

DDESFSPROC. Nº 129/2022


Exercício: 2021

SETOR DE PROTOCOLO

página 1

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCIONAL E RECURSO

Funcional	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	LEGISLATIVA	908.197,51	0,00	908.197,51
01.031	ACAO LEGISLATIVA	908.197,51	0,00	908.197,51
01.031.0008	ATUACAO LEGISLATIVA	908.197,51	0,00	908.197,51
TOTAL GERAL		908.197,51	0,00	908.197,51



LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PRESIDENTE



BIANCA SECUNDO GOIS
CONTADORA
CRC: 5.855

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE - SE

RUA JOÃO RIBEIRO, Nº 36 - CENTRO

CNPJ: 32.728.149/0001-88 Telefone: 79 3366-1022

Processo TC/003740/2022

página 18 da peça unificada

Página: 1

CDESPAUTREALZ - Nº 128/2022

Exercício: 2021

SETOR DE PROTOCOLO

página 1

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Código Descrição	Créditos Autorizados		Totais	Realizado	Diferenças
	Orçado Original Suplementar	Especial Extraordinário	Orçado Final Reduzido	Empenhada no Ano Paga no Ano	Saldo a Empenhar Saldo a Pagar
01	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	908.197,51	291.802,49
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	908.197,51	0,00
01.01	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	908.197,51	291.802,49
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	908.197,51	0,00
3190.11.00	550.000,00	0,00	550.000,00	524.104,92	25.895,08
VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	524.104,92	0,00
3190.13.00	121.000,00	0,00	121.000,00	115.680,22	5.319,78
OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	115.680,22	0,00
3190.16.00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190.34.00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
OUTR.DESP.PESSOAL DEC.CON.TERCEIRIZACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190.91.00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190.92.00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190.94.00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.14.00	35.000,00	0,00	35.000,00	540,00	34.460,00
DIARIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	540,00	0,00
3390.30.00	100.500,00	0,00	100.500,00	39.405,81	61.094,19
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	39.405,81	0,00
3390.33.00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.35.00	150.000,00	0,00	150.000,00	116.766,67	33.233,33
SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	116.766,67	0,00
3390.36.00	20.500,00	0,00	20.500,00	1.380,40	19.119,60
OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	0,00	0,00	0,00	1.380,40	0,00
3390.39.00	100.500,00	0,00	100.500,00	59.486,40	41.013,60
OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	59.486,40	0,00

Arquivo assinado digitalmente por LUIZ CARLOS DOS SANTOS:55053653704 em 06/04/2022 14:48:26

Valide a autenticidade deste em '<https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx>' com o código BAD768423338D59D9FC49E75E6693959

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE - SE

RUA JOÃO RIBEIRO, Nº 36 - CENTRO

CNPJ: 32.728.149/0001-88 Telefone: 79 3366-1022

Processo TC/003740/2022

página 19 da peça unificada

Página: 2

CDESPAUTREALZ - Nº 128/2022

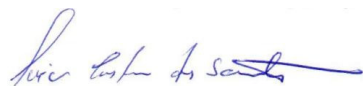
Exercício: 2021

SETOR DE PROTOCOLO

página 2

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Código Descrição	Créditos Autorizados		Totais	Realizado	Diferenças
	Orçado Original Suplementar	Especial Extraordinário	Orçado Final Reduzido	Empenhada no Ano Paga no Ano	Saldo a Empenhar Saldo a Pagar
3390.40.00	65.000,00	0,00	65.000,00	49.033,09	15.966,91
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JUR	0,00	0,00	0,00	49.033,09	0,00
3390.47.00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.91.00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.92.00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.93.00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.51.00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.52.00	30.000,00	0,00	30.000,00	1.800,00	28.200,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00
TOTAL GERAL	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	908.197,51	291.802,49
	0,00	0,00	0,00	908.197,51	0,00

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PRESIDENTEBIANCA SECUNDO GOIS
CONTADORA
CRC: 5.855

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE - SE

RUA JOÃO RIBEIRO, Nº 36 - CENTRO

CNPJ: 32.728.149/0001-88 Telefone: 79 3366-1022

Processo TC/003740/2022

página 20 da peça unificada

PRESTAÇÃO DE CONTAS

BORCAM - Nº 126/2022, página: 1

SETOR DE PROTOCOLO, Exercício: 2021

página 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Receita Orçamentária	Previsão		Receita Realizada (b)	Saldo (c=b-a)
	Inicial	Atualizada (a)		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (III=I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)			-908.197,51	908.197,51
TOTAL (V=III-IV)	0,00	0,00	908.197,51	908.197,51

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)

SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00

Despesa Orçamentária	Dotação		Despesa			Saldo (i=e-f)
	Inicial (d)	Atualizada (e)	Empenhada (f)	Liquidada (g)	Paga (h)	
DESPESAS CORRENTES	1.150.000,00	1.150.000,00	906.397,51	906.397,51	906.397,51	243.602,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	675.000,00	675.000,00	639.785,14	639.785,14	639.785,14	35.214,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	475.000,00	475.000,00	266.612,37	266.612,37	266.612,37	208.387,63
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	48.200,00
INVESTIMENTOS	50.000,00	50.000,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	48.200,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.200.000,00	1.200.000,00	908.197,51	908.197,51	908.197,51	291.802,49
REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM FINAN. (VIII=VI+VII)	1.200.000,00	1.200.000,00	908.197,51	908.197,51	908.197,51	291.802,49
SUPERÁVIT (IX)			0,00			0,00
TOTAL (X=VIII+IX)	1.200.000,00	1.200.000,00	908.197,51	908.197,51	908.197,51	291.802,49

NOTA EXPLICATIVA**NOTA EXPLICATIVA - CRÉDITOS ADICIONAIS**

	Previsão	Execução	Diferença
CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	1.200.000,00	908.197,42	291.802,58
CRÉDITOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
TOTAL CRÉDITOS	1.200.000,00	908.197,42	291.802,58

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE - SE

RUA JOÃO RIBEIRO, Nº 36 - CENTRO

CNPJ: 32.728.149/0001-88 Telefone: 79 3366-1022

Processo TC/003740/2022

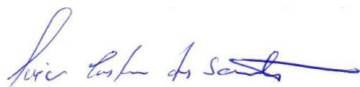
página 21 da peça unificada
PRESTAÇÃO DE CONTAS

BORCAM - Nº 126/2022, página: 2

SETOR DE PROTOCOLO, Exercício: 2021

página 2

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO



LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PRESIDENTE



BIANCA SECUNDO GOIS
CONTADORA
CRC: 5.855

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE - SE

RUA JOÃO RIBEIRO, Nº 36 - CENTRO

CNPJ: 32.728.149/0001-88 Telefone: 79 3366-1022

Processo TC/003740/2022

página 22 da peça unificada
PRESTAÇÃO DE CONTAS


BORCAM - Nº 126/2022, página: 3

SETOR DE PROTOCOLO, Exercício: 2021

página 3

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Restos a Pagar Não Processados	Inscritos	Restos a Pagar			Saldo
	Exer. Anteriores (a) Em 31/12/2020 (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Cancelado (e)	A Liquidar (f=a+b-c-e) A Pagar (g=a+b-d-e)
	0,00				0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00				0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00				0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00				0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00				0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00				0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00				0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00				0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00				0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00				0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00				0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PRESIDENTEBIANCA SECUNDO GOIS
CONTADORA
CRC: 5.855

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE - SE

RUA JOÃO RIBEIRO, Nº 36 - CENTRO

CNPJ: 32.728.149/0001-88 Telefone: 79 3366-1022

Processo TC/003740/2022

página 23 da peça unificada
PRESTAÇÃO DE CONTAS

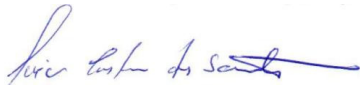
BORCAM - Nº 126/2022, página: 4

SETOR DE PROTOCOLO, Exercício: 2021

página 4

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Restos a Pagar Processados	Inscritos		Restos a Pagar		Saldo
	Exer. Anteriores (a)	Em 31/12/2020 (b)	Pago (c)	Cancelado (d)	A Pagar (e=a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	16.136,73	16.136,73	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	3.506,56	3.506,56	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	12.630,17	12.630,17	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	8.640,00	8.640,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	8.640,00	8.640,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	24.776,73	24.776,73	0,00	0,00

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PRESIDENTEBIANCA SECUNDO GOIS
CONTADORA
CRC: 5.855

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE - SE

RUA JOÃO RIBEIRO, Nº 36 - CENTRO

CNPJ: 32.728.149/0001-88 Telefone: 79 3366-1022

Processo TC/003740/2022

página 24 da peça unificada

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Página: 1

SETOR DE PROTOCOLO

Exercício: 2021

página 1

BALANÇO FINANCEIRO

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	Atual	Anterior	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	Atual	Anterior
ORDINÁRIA	0,00	0,00	ORDINÁRIA	908.197,51	934.373,00
VINCULADA	0,00	0,00	VINCULADA	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADO A PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADO A PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADO A PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADO A PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	0,00	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	0,00
TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	0,00	0,00	TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	908.197,51	934.373,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	Atual	Anterior	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	Atual	Anterior
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMEN	911.260,34	935.477,64	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAME	3.368,34	14.392,78
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃ	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECU	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSO	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURS	0,00	0,00
TOTAL TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	911.260,34	935.477,64	TOTAL TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	3.368,34	14.392,78
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	Atual	Anterior	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	Atual	Anterior
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	24.776,73	RP PROCESSADOS PAGOS	24.776,73	2.200,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	114.326,81	153.121,23	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	121.741,63	147.654,96
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00
TOTAL RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	114.326,81	177.897,96	TOTAL PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	146.518,36	149.854,96
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	Atual	Anterior	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	Atual	Anterior
	0,00	0,00	PERDAS DE INVESTIMENTO/APLICAÇÃO TEMPORÁRIA/OUTRO	0,00	3.833,16
				0,00	0,00
TOTAL INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS (IV-A)	0,00	0,00	TOTAL INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS (IX-A)	0,00	3.833,16
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Atual	Anterior	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	Atual	Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	33.296,19	22.374,49	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	799,13	33.296,19
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRA	0,00	0,00	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRA	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE - SE

RUA JOÃO RIBEIRO, Nº 36 - CENTRO

CNPJ: 32.728.149/0001-88 Telefone: 79 3366-1022

Processo TC/003740/2022

página 25 da peça unificada

PRESTAÇÃO DE CONTAS

BFINAC - Nº 127/2022

Página: 2

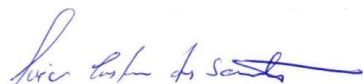
SETOR DE PROTOCOLO

Exercício: 2021

página 2

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 1

SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Atual	Anterior	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	Atual	Anterior
TOTAL SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	33.296,19	22.374,49	TOTAL SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	799,13	33.296,19
TOTAL (V=I+II+III+IV)	1.058.883,34	1.135.750,09	TOTAL (X=VI+VII+VIII+IX)	1.058.883,34	1.135.750,09

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PRESIDENTEBIANCA SECUNDO GOIS
CONTADORA
CRC: 5.855

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE - SE

RUA JOÃO RIBEIRO, Nº 36 - CENTRO

CNPJ: 32.728.149/0001-88 Telefone: 79 3366-1022

Processo TC/003740/2022

página 26 da peça unificada

PRESTAÇÃO DE CONTAS

BALPATRM - Nº 96/2022

Página: 1

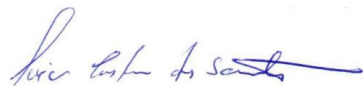
SETOR DE PROTOCOLO

Exercício: 2021

página 1

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO CIRCULANTE	Atual	Anterior	PASSIVO CIRCULANTE	Atual	Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	799,13	33.296,19	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊN	0,00	3.506,56
ESTOQUES	299,20	1.191,60	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	21.270,17
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	7.414,82
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	1.098,33	34.487,79	TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	0,00	32.191,55
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	Atual	Anterior	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	Atual	Anterior
IMOBILIZADO	248.140,48	246.340,48			
BENS MÓVEIS	121.357,24	119.557,24			
BENS IMÓVEIS	126.783,24	126.783,24			
TOTAL DO ATIVO NÃO-CIRCULANTE	248.140,48	246.340,48	TOTAL DO PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
	Atual	Anterior	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Atual	Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	249.238,81	248.636,72
			SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	602,09	27.469,85
			SUPERÁVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	248.636,72	221.166,87
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	249.238,81	248.636,72
TOTAL ATIVO	249.238,81	280.828,27	TOTAL PASSIVO	249.238,81	280.828,27
ATIVO FINANCEIRO	799,13	33.296,19	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	32.191,55
ATIVO PERMANENTE	248.439,68	247.532,08	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL	0,00	0,00		249.238,81	248.636,72

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PRESIDENTEBIANCA SECUNDO GOIS
CONTADORA
CRC: 5.855

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE - SE

RUA JOÃO RIBEIRO, Nº 36 - CENTRO

CNPJ: 32.728.149/0001-88 Telefone: 79 3366-1022

Processo TC/003740/2022

página 27 da peça unificada

PRESTAÇÃO DE CONTAS

DVPATRIM - Nº 128/2022

Página: 1

SETOR DE PROTOCOLO

Exercício: 2021

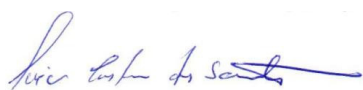
página 1

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

Descrição	Saldos do Exercício	
	Atual	Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	911.260,34	935.477,64
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	911.260,34	935.477,64
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	911.260,34	935.477,64
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	910.658,25	908.007,79
PESSOAL E ENCARGOS	639.785,14	648.160,14
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	524.104,92	532.310,70
ENCARGOS PATRONAIS	115.680,22	115.849,44
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	267.504,77	241.621,71
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	40.298,21	38.132,07
SERVIÇOS	227.206,56	203.489,64
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	3.368,34	14.392,78
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.368,34	14.392,78
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	3.833,16
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	3.833,16
RESULTADO PATRIMONIAL	602,09	27.469,85

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)**

INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	907,60	44.591,15
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - EXERCÍCIO	907,60	44.591,15
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - EXERCÍCIO	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PRESIDENTEBIANCA SECUNDO GOIS
CONTADORA
CRC: 5.855

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE - SE

RUA JOÃO RIBEIRO, Nº 36 - CENTRO

CNPJ: 32.728.149/0001-88 Telefone: 79 3366-1022

Processo TC/003740/2022

página 28 da peça unificada

PRESTAÇÃO DE CONTAS

DFLUXCXA - Nº 128/2022

Página: 1


SETOR DE PROTOCOLO

Exercício: 2021

página 1

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Descrição	Exercício	
	Atual	Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	1.025.587,15	1.088.598,87
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	911.260,34	935.477,64
INTRAGOVERNAMENTAIS	911.260,34	935.477,64
OUTRAS RECEITAS/INGRESSOS OPERACIONAIS	114.326,81	153.121,23
DESEMBOLSOS	1.047.644,21	1.038.346,01
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	922.534,24	876.298,27
LEGISLATIVA	922.534,24	876.298,27
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	3.368,34	14.392,78
INTERGOVERNAMENTAIS	3.368,34	14.392,78
INTRAGOVERNAMENTAIS	3.368,34	14.392,78
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	121.741,63	147.654,96
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	-22.057,06	50.252,86
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	10.440,00	39.331,16
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	10.440,00	35.498,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	3.833,16
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-10.440,00	-39.331,16
TOTAL INGRESSOS	1.025.587,15	1.088.598,87
TOTAL DESEMBOLSOS	1.058.084,21	1.077.677,17
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-32.497,06	10.921,70
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	33.296,19	22.374,49
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	799,13	33.296,19

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PRESIDENTEBIANCA SECUNDO GOIS
CONTADORA
CRC: 5.855

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE - SE

RUA JOÃO RIBEIRO, Nº 36 - CENTRO

CNPJ: 32.728.149/0001-88 Telefone: 79 3366-1022

Processo TC/003740/2022

página 29 da peça unificada

PRESTAÇÃO DE CONTAS

DDIVFLUT - Nº 127/2022

Página: 1

EXERCÍCIO: 2021

SETOR DE PROTOCOLO

página 1

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE (DEVEDORES)

Descrição	Saldo Em 31/12/2020	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Em 31/12/2021
RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
RESTOS A PAGAR 2020 (LIQUIDADO) (53)	24.776,73	0,00	0,00	24.776,73	0,00	0,00
TOTAL RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (A LIQUIDAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (LIQUIDADO)	24.776,73	0,00	0,00	24.776,73	0,00	0,00
TOTAL RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.776,73	0,00	0,00	24.776,73	0,00	0,00
CONSIGNAÇÕES						
INSS (3)	0,00	53.366,61	0,00	53.366,61	0,00	0,00
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (14)	7.404,82	21.848,65	0,00	29.253,47	0,00	0,00
ISS (19)	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00
SALARIO FAMILIA (7)	0,00	307,62	0,00	307,62	0,00	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO BANESE (47)	0,00	38.803,93	0,00	38.803,93	0,00	0,00
TOTAL	7.414,82	114.326,81	0,00	121.741,63	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
REPASSE A CAMARA (6)	0,00	911.260,34	0,00	0,00	911.260,34	0,00
DEVOLUÇÃO DE REPASSE PARA PREFEITURA (46)	0,00	3.368,34	0,00	3.368,34	0,00	0,00
TOTAL	0,00	914.628,68	0,00	3.368,34	911.260,34	0,00
TOTAL	7.414,82	1.028.955,49	0,00	125.109,97	911.260,34	0,00
TOTAL GERAL DA DÍVIDA FLUTUANTE	32.191,55	1.028.955,49	0,00	149.886,70	911.260,34	0,00
TOTAL GERAL DA DÍVIDA FLUTUANTE (SEM DEVEDORES)	32.191,55					0,00

MARIA DA PUREZA SANTOS NETA
TESOUREIRALUIZ CARLOS DOS SANTOS
PRESIDENTE



Brejo Grande-SE
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que todos os Bens Móveis constantes do inventário emitido nesta data encontram-se devidamente registrados no nosso sistema de controle patrimonial e demonstrados em relatórios específicos, estando os mesmos submetidos aos controles adequados e identificados através de plaquetas.

BREJO GRANDE/Se, 31 de dezembro de 2021.

MARIA DA PUREZA SANTOS NETA
RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO

GERENCIAIS - ESTOQUE BALANCETE FISICO/FINANCEIRO (COMPLETO) - DE 01/01/2021 A 31/12/2021

Processo TC/003740/2022
Página 31 de 31
Código de peça unificada
INVENTALMEX - Nº 122/2022
SETOR DE PROTOCOLO
Descrição
Página 1

Ano Gráfico: 003.000 - ALMOXARIFADO CÂMARA DE BREJO GRANDE

UN	Inicial		Entrada		Saída		Final	
	Qtld	Valor	Qtld	Valor	Qtld	Valor	Qtld	Valor
		0,00		0,00		0,00		0,00

GERENCIAIS - ESTOQUE BALANCETE FÍSICO/FINANCEIRO (COMPLETO) - DE 01/01/2021 A 31/12/2021

Código de Classificação	Descrição	Unidade	Inicial		Entrada		Saída		Final	
			Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor

11949	ADOÇANTE 80 ML	UN	5,0000	12,45	15,0000	48,85	20,0000	61,30	0,0000
11932	ADOÇANTE DIETÉTICO FINN FRASCO COM 100 MILILITROS.	FR	0,0000	0,00	2,0000	11,98	2,0000	11,98	0,0000
9745	ADOÇANTE DIETÉTICO, FRASCO COM 100 MILILITROS.	FR	0,0000	0,00	1,0000	2,79	1,0000	2,79	0,0000

11959	AGUA SANITARIA 1L	UN	0,0000	0,00	4,0000	7,16	4,0000	7,16	0,0000
11933	AGUA SANITARIA 2L	UN	0,0000	0,00	3,0000	10,47	3,0000	10,47	0,0000
11241	AGUA SANITARIA TUBARAO 2L	UN	1,0000	4,29	0,0000	0,00	1,0000	4,29	0,0000

11234	ALCOOL	UN	1,0000	9,99	0,0000	0,00	1,0000	9,99	0,0000
11935	ALCOOL 1L	UN	0,0000	0,00	4,0000	37,96	4,0000	37,96	0,0000
11934	ALCOOL 500G	UN	0,0000	0,00	1,0000	6,19	1,0000	6,19	0,0000

11830	ALCOOL EM GEL 70	L	0,0000	0,00	1,0000	6,49	1,0000	6,49	0,0000
11833	ALVEJANTE VEJA CLORO ATIVO	UN	2,0000	7,98	0,0000	0,00	2,0000	7,98	0,0000
11187	AMACIANTE FOFO	FR	0,0000	0,00	1,0000	9,99	1,0000	9,99	0,0000

11689	AMACIANTE SONHO	UN	0,0000	0,00	2,0000	15,58	2,0000	15,58	0,0000
11708	ARG P/ASSENT. PISO	UN	0,0000	0,00	3,0000	24,00	3,0000	24,00	0,0000
11248	BALA CAFÉ SOBERANA	UN	0,0000	0,00	1,0000	9,99	1,0000	9,99	0,0000

11852	BALA DURA CANELA	UN	1,0000	8,29	2,0000	16,58	3,0000	24,87	0,0000
11247	BALA ICEKISS	UN	1,0000	5,99	1,0000	6,99	2,0000	12,98	0,0000
11522	BALA MAÇA VERDE	UN	0,0000	0,00	1,0000	7,99	1,0000	7,99	0,0000

11452	BALA MAST FRAMBUESA	UN	1,0000	7,49	0,0000	0,00	1,0000	7,49	0,0000
11936	BALDE 7,5L	UN	0,0000	0,00	2,0000	11,98	2,0000	11,98	0,0000
11396	BALDE 8L	UN	0,0000	0,00	1,0000	4,99	1,0000	4,99	0,0000

11246	BISCOITO CLUBE SOCIAL	UN	1,0000	3,99	2,0000	7,98	3,0000	11,97	0,0000
11326	BISCOITO CREAM CRACKER	UN	1,0000	4,69	3,0000	12,97	4,0000	17,66	0,0000
11930	BISCOITO DE ROSCA 350GR	PCT	0,0000	0,00	2,0000	10,48	2,0000	10,48	0,0000

11951	BISCOITO DOCE MABEL	PCT	0,0000	0,00	2,0000	9,98	2,0000	9,98	0,0000
11504	BISCOITO FORTALEZA CREAM CRACKER	UN	0,0000	0,00	2,0000	9,98	2,0000	9,98	0,0000

Arquivo assinado digitalmente por LUIZ CARLOS DOS SANTOS:55053653704 em 06/04/2022 14:48:26
 Valide a autenticidade deste em <https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Agencia.aspx> com o código 9718D4851F83FC57E8AD363F2B88E38

GERENCIAIS - ESTOQUE BALANCETE FÍSICO/FINANCEIRO (COMPLETO) - DE 01/01/2021 A 31/12/2021

Código de Materiais	Descrição	UN	Inicial		Entrada		Saída		Final	
			Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor
11435	BISCOITO MAIZENA MINI VITARELA	UN	1,0000	4,99	2,0000	9,48	3,0000	14,47	0,0000	
11824	BISCOITO MARIA MABEL	UN	0,0000	0,00	2,0000	9,98	2,0000	9,98	0,0000	
11853	BISCOITO SALG AGUI SALT CRACKER ORIGINAL	CX	1,0000	4,59	0,0000	0,00	1,0000	4,59	0,0000	
11244	BISCOITO VIT CREAM CRACKER	UN	1,0000	4,99	0,0000	0,00	1,0000	4,99	0,0000	
11787	BOM AR AERO LAVANDA	UN	2,0000	8,78	0,0000	0,00	2,0000	8,78	0,0000	
11841	BORRACHA PRECISION MAPED	UN	1,0000	8,99	0,0000	0,00	1,0000	8,99	0,0000	
11962	CABO DE MADEIRA	UN	2,0000	3,50	0,0000	0,00	2,0000	3,50	0,0000	
11969	CABO USB	UN	0,0000	0,00	2,0000	9,98	2,0000	9,98	0,0000	
11944	CADEADO LT 35 MM	UN	0,0000	0,00	1,0000	12,00	1,0000	12,00	0,0000	
11464	CAFÉ ALMOFADA MARATA	UN	0,0000	0,00	1,0000	26,00	1,0000	26,00	0,0000	
11948	CANELA EM PO	UN	6,0000	49,74	9,0000	95,91	15,0000	145,65	0,0000	
11423	CANETA BIC CRISTAL AZUL	UN	0,0000	0,00	1,0000	3,49	1,0000	3,49	0,0000	
150	CANETA ESFEROGRAFICA, TINTA AZUL	CX	0,0000	0,00	10,0000	10,00	10,0000	10,00	0,0000	
11413	CARIMBO	UN	0,0000	0,00	1,0000	49,50	1,0000	49,50	0,0000	
11473	CART DE TONNER	UN	0,0000	0,00	1,0000	29,00	1,0000	29,00	0,0000	
11947	CART DE TONNER PIUSO EM HP	UN	0,0000	0,00	4,0000	229,60	4,0000	229,60	0,0000	
6613	CHA DE CAMOMILA, CAIXA COM 10 PACOTES DE 5 GRAMAS	CX	0,0000	0,00	4,0000	236,00	4,0000	236,00	0,0000	
11547	CHA MARATA DE BOLD0	UN	2,0000	4,78	0,0000	0,00	2,0000	4,78	0,0000	
11699	CIMENTOS POTY	UN	0,0000	0,00	4,0000	120,00	4,0000	120,00	0,0000	
11781	CLIPS PAPEIS 2.0	UN	10,0000	30,00	0,0000	0,00	10,0000	30,00	0,0000	
11293	COLA INST - GARRA	UN	1,0000	7,50	0,0000	0,00	1,0000	7,50	0,0000	
11467	COPO DESC 50ML	UN	0,0000	0,00	2,0000	3,38	2,0000	3,38	0,0000	
11454	COPO DESC MARATA 180ML	UN	0,0000	0,00	7,0000	38,43	7,0000	38,43	0,0000	
11290	COPO DESC MARATA 200ML	UN	2,0000	10,58	0,0000	0,00	2,0000	10,58	0,0000	
11259	COPO DESC MARATA 50ML	UN	0,0000	0,00	2,0000	3,38	2,0000	3,38	0,0000	
11216	COPO MARATA TRANSP. 150ML	UN	0,0000	0,00	8,0000	40,72	8,0000	40,72	0,0000	

Processo TC/003740/2022
 Anexo nº 04 - ALMOXARIFADO CENTRAL / CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE - SE
 Data: 31/12/2021

peça unificada nº 122/2022
 PROTOCOLO nº 004.000

Código de Descrição	UN	Inicial		Entrada		Saída		Final	
		Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor
11866 DES AC LAVANDO DILUIVER REFIL	UN	0,0000	0,00	3,0000	17,97	3,0000	17,97	0,0000	0,00
11957 DESINF. ANTIS. TUP ALCOOL LIQ 70	FR	1,0000	6,99	0,0000	0,00	1,0000	6,99	0,0000	0,00
11231 DESINFETANTE RADIANTE	UN	0,0000	0,00	2,0000	17,18	2,0000	17,18	0,0000	0,00
11458 DESINFETANTE RADIANTE LAVANDA	UN	3,0000	15,57	6,0000	36,84	9,0000	52,41	0,0000	0,00
11690 DESODORIZADOR DE AR BO	UN	0,0000	0,00	2,0000	11,98	2,0000	11,98	0,0000	0,00
11919 DESODORIZADOR DE AR BO	UN	0,0000	0,00	2,0000	18,98	2,0000	18,98	0,0000	0,00
11436 DETERGENTE	UN	0,0000	0,00	2,0000	17,98	2,0000	17,98	0,0000	0,00
11227 DETERGENTE LIMPOL	UN	3,0000	5,97	0,0000	0,00	3,0000	5,97	0,0000	0,00
11538 DETERGENTE MINUANO	UN	0,0000	0,00	4,0000	7,96	4,0000	7,96	0,0000	0,00
11966 ELÁSTICO AMARELO	UN	0,0000	0,00	6,0000	11,94	6,0000	11,94	0,0000	0,00
11438 ENVELOPE A4	UN	0,0000	0,00	1,0000	6,00	1,0000	6,00	0,0000	0,00
11965 ENVELOPE PLÁSTICO A4	UN	20,0000	8,00	0,0000	0,00	20,0000	8,00	0,0000	0,00
11298 ENVELOPE SACO BRANCO	UN	0,0000	0,00	100,0000	38,00	35,0000	13,30	65,0000	24,70
11487 ENVELOPE SACO TIMBRADO	UN	100,0000	48,00	0,0000	0,00	100,0000	48,00	0,0000	0,00
11937 ESCOVA SANIT	UN	50,0000	15,00	0,0000	0,00	50,0000	15,00	0,0000	0,00
11797 ESPONJA	UN	0,0000	0,00	3,0000	14,97	3,0000	14,97	0,0000	0,00
11284 ESPONJA BOMBRIL MULTUOSO	UN	0,0000	0,00	6,0000	9,74	6,0000	9,74	0,0000	0,00
11854 FAQUEIRO TRAMONTINA LEMIE PTO	UN	1,0000	1,49	1,0000	1,59	2,0000	3,08	0,0000	0,00
4949 FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL, PACOTE COM 1	UN	0,0000	0,00	1,0000	40,99	1,0000	40,99	0,0000	0,00
11954 FLANELA	UN	0,0000	0,00	2,0000	9,98	2,0000	9,98	0,0000	0,00
11350 FLANELA MC	UN	0,0000	0,00	1,0000	3,49	1,0000	3,49	0,0000	0,00
11607 FLANELA MC - AMARELA	UN	0,0000	0,00	1,0000	1,99	1,0000	1,99	0,0000	0,00
11540 FLANELA MC - VERMELHA	UN	0,0000	0,00	3,0000	10,97	3,0000	10,97	0,0000	0,00
11292 FOSFORO GUARANY PC	UN	2,0000	4,78	3,0000	10,17	5,0000	14,95	0,0000	0,00
11397 GARRAFA TÉRMICA	UN	0,0000	0,00	1,0000	3,49	1,0000	3,49	0,0000	0,00
6972 GASOLINA COMUM	L	0,0000	0,00	1,0000	91,99	1,0000	91,99	0,0000	0,00
		0,0000	0,00	5.712,1810	33.979,94	5.712,1810	33.979,94	0,0000	0,00

Arquivo assinado digitalmente por LUIZ CARLOS DOS SANTOS:55053653704 em 06/04/2022 14:48:26
 Valide a autenticidade deste em <https://eccc.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx> com o código 9718D4851F83FC55E8AD363F2B88E38

GERENCIAIS - ESTOQUE BALANCETE FÍSICO/FINANCEIRO (COMPLETO) - DE 01/01/2021 A 31/12/2021

Processo TC/003740/2022
 Almoarifado: 004.000 - ALMOXARIFADO CENTRAL / CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE - SE

Código de Descrição	Unidade	Inicial	Entrada	Saída	Final

11335	GUARDANAPO	UN	0,0000	0,00	3,0000	28,47	3,0000	28,47	0,0000
11950	GUARDANAPO 33 X 30	UN	0,0000	0,00	3,0000	6,87	3,0000	6,87	0,0000
9507	GUARDANAPO DE PAPEL 23 X 22 CENTIMETROS APROXIMADAMENTE, COR BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	0,0000	0,00	2,0000	3,18	2,0000	3,18	0,0000
11691	INSET AER MULTI	UN	0,0000	0,00	3,0000	23,97	3,0000	23,97	0,0000
11639	KIT DE CARTEIRA	UN	0,0000	0,00	9,0000	1.710,00	9,0000	1.710,00	0,0000
11967	LAPISEIRA DE 0,9 MM	UN	0,0000	0,00	1,0000	4,00	1,0000	4,00	0,0000
11968	LAPISEIRA DE 0,7 MM	UN	0,0000	0,00	1,0000	5,00	1,0000	5,00	0,0000
11251	LEITE EM PÓ	UN	0,0000	0,00	16,0000	94,64	16,0000	94,64	0,0000
11939	LIMP CIF	UN	0,0000	0,00	4,0000	16,76	4,0000	16,76	0,0000
11938	LIMPA VIDRO	UN	0,0000	0,00	2,0000	20,98	2,0000	20,98	0,0000
11956	LIMPA VIDROS 500 ML	UN	0,0000	0,00	1,0000	6,99	1,0000	6,99	0,0000
11867	LIXEIRA RETANGULAR COLLOR	UN	1,0000	25,99	0,0000	0,00	1,0000	25,99	0,0000
11958	LUSTRA MOVEIS	FR	0,0000	0,00	2,0000	8,78	2,0000	8,78	0,0000
11693	LUSTRA MOVEIS PEROBA	UN	1,0000	2,99	3,0000	14,97	4,0000	17,96	0,0000
11195	LUSTRA MOVEIS PEROBA JASMIN	FR	1,0000	4,99	0,0000	0,00	1,0000	4,99	0,0000
11940	LUVA DE LÁTEX	PR	0,0000	0,00	1,0000	3,99	1,0000	3,99	0,0000
11267	MARGARINA DELICIA CSAL	UN	0,0000	0,00	4,0000	15,16	4,0000	15,16	0,0000
11952	MASSA PARA PASTEL	UN	0,0000	0,00	2,0000	14,58	2,0000	14,58	0,0000
11843	MINA GRAFITE HB 0,7MM	UN	4,0000	4,00	0,0000	0,00	4,0000	4,00	0,0000
11849	MINA GRAFITE HB 0,9MM	UN	3,0000	3,00	0,0000	0,00	3,0000	3,00	0,0000
11931	MIST PARA BOLO FLEISCHMANN	UN	0,0000	0,00	2,0000	11,18	2,0000	11,18	0,0000
11856	MIST PARA BOLO MARATA CHOCOLATE	UN	0,0000	0,00	2,0000	7,98	2,0000	7,98	0,0000
11595	MISTURA DE BOLO DONA BENTA	UN	0,0000	0,00	12,0000	63,28	12,0000	63,28	0,0000
11596	MISTURA PARA BOLO MARATA	UN	0,0000	0,00	7,0000	27,93	7,0000	27,93	0,0000
11846	MOUSE CLASSIC BOX OPTICO PRETO USB	UN	1,0000	13,00	0,0000	0,00	1,0000	13,00	0,0000

GERENCIAIS - ESTOQUE BALANCETE FISICO/FINANCEIRO (COMPLETO) - DE 01/01/2021 A 31/12/2021

Processo TC/003740/2022	Unidade	Descrição	Quantidade	Entrada		Saída		Final	
				Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor
11870	UN	PULVERIZ ST CLARA TRANSP	0,0000	0,00	2,0000	5,58	2,0000	5,58	0,0000
11631	UN	REFIL EPSON - PRETO CST2	1,0000	9,99	0,0000	0,00	1,0000	9,99	0,0000
8737	UN	REFRIGERANTE SABOR COLA, EMBALAGEM COM 2 LITROS	0,0000	0,00	1,0000	66,00	1,0000	66,00	0,0000
8739	UN	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM COM 2 LITROS	0,0000	0,00	6,0000	43,74	6,0000	43,74	0,0000
8744	UN	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EMBALAGEM COM 2 LITROS	0,0000	0,00	6,0000	33,96	6,0000	33,96	0,0000
11720	UN	REGISTRADOR A-Z	0,0000	0,00	20,0000	340,00	6,0000	102,00	14,0000
11851	UN	REGISTRO OFICIO C VISOR KAZ	15,0000	240,00	0,0000	0,00	15,0000	240,00	0,0000
11401	UN	RESMA PAPEL A4	8,0000	160,00	11,0000	220,00	19,0000	380,00	0,0000
11449	UN	RODO CONDOR 30CM	0,0000	0,00	1,0000	17,99	1,0000	17,99	0,0000
11941	UN	SAB LIQUIDO	0,0000	0,00	3,0000	27,97	3,0000	27,97	0,0000
11942	UN	SABAO EM BARRA	0,0000	0,00	1,0000	9,99	1,0000	9,99	0,0000
11200	PCT	SABÃO EM PÓ BEM-TE-VI LAV 500G	4,0000	11,96	0,0000	0,00	4,0000	11,96	0,0000
11943	UN	SABAO PÓ	0,0000	0,00	9,0000	30,21	9,0000	30,21	0,0000
3057	FR	SABONETE LIQUIDO	1,0000	7,99	2,0000	15,98	3,0000	23,97	0,0000
11406	UN	SACO PARA LIXO	2,0000	4,78	0,0000	0,00	2,0000	4,78	0,0000
11861	UN	SACO PARA LIXO AZ HIPER ROLL 50L	1,0000	4,59	0,0000	0,00	1,0000	4,59	0,0000
11862	UN	SACO PARA LIXO CLARUS ROLINHO AZUL 100L	1,0000	1,99	0,0000	0,00	1,0000	1,99	0,0000
11616	UN	SACOS PARA LIXO RADIANTE - 15 L	0,0000	0,00	11,0000	32,09	11,0000	32,09	0,0000
11546	UN	TAÇA PAULISTA MADIR	0,0000	0,00	2,0000	11,98	2,0000	11,98	0,0000
11738	UN	TELHA COLONIAL	0,0000	0,00	200,0000	124,00	200,0000	124,00	0,0000
11806	UN	TIGELA AMERICANA COM TAMPA	0,0000	0,00	1,0000	9,99	1,0000	9,99	0,0000
11450	UN	VASSOURA CONDOR	0,0000	0,00	2,0000	47,98	2,0000	47,98	0,0000
11519	UN	VASSOURA ENCANTADA	0,0000	0,00	2,0000	15,98	2,0000	15,98	0,0000
11801	UN	VEJA LIMPEZA PESADA	0,0000	0,00	1,0000	5,79	1,0000	5,79	0,0000

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE - SE

RUA JOÃO RIBEIRO, Nº 36 - CENTRO

CNPJ: 32.728.149/0001-88 Telefone: 79 3366-1022

Processo TC/003740/2022

página 39 da peça única nº 1

INVNTFBENSPATR - Nº Exercício 2021

120/2022

SETOR DE PROTOCOLO

página 1

GERENCIAIS - BALANCETE LOCALIZAÇÃO (SALDO) - EM 31/12/2021

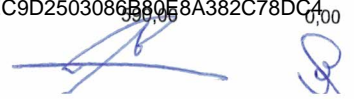
Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Localização: 001.000 - CÂMARA MUNICIPAL / 001.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE - SE

Red.	Chave	Descrição	Qtz	Valor Contábil	Depreciação
1	001.000.000	BENS MÓVEIS	21	44.408,00	0,00
29	001.003.000	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	21	44.408,00	0,00
30	001.003.001	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	20	42.608,00	0,00
116	00057/000	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU'S	ÓTIMO	8.900,00	0,00
117	00058/000	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU'S	ÓTIMO	8.900,00	0,00
118	00059/000	MULTIFUNCIONAL LASER MONO BROTHER	ÓTIMO	2.599,00	0,00
119	00060/000	MK HARMONICS S/FIO MAO DUPLO	ÓTIMO	670,00	0,00
120	00061/000	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS LONGO	ÓTIMO	980,00	0,00
121	00062/000	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS LONGO	ÓTIMO	980,00	0,00
122	00063/000	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇOS AJUSTAVEIS TIPO SECRETARIA	ÓTIMO	970,00	0,00
123	00064/000	MESA DE COSINHA 4 CADEIRAS COM TAMPO DE MARMORE	ÓTIMO	790,00	0,00
124	00065/000	ARMARIO SUSPENSO DE COZINHA EM AÇO COM 3 PORTAS	ÓTIMO	590,00	0,00
125	00066/000	GELADEIRA FROST FREE 420 LTS	ÓTIMO	3.790,00	0,00
126	00067/000	NOTEBOOK LENOVO IDEAPAD	ÓTIMO	4.799,00	0,00
127	00068/000	CADEIRA GIRATORIA DIRETOR	ÓTIMO	960,00	0,00
128	00069/000	CADEIRA GIRATORIA DIRETOR	ÓTIMO	960,00	0,00
129	00070/000	CADEIRA GIRATORIA DIRETOR	ÓTIMO	960,00	0,00
130	00071/000	CADEIRA GIRATORIA DIRETOR	ÓTIMO	960,00	0,00
132	00073/000	CADEIRA GIRATORIA DIRETOR	ÓTIMO	960,00	0,00
133	00074/000	CADEIRA GIRATORIA DIRETOR	ÓTIMO	960,00	0,00
134	00075/000	CADEIRA GIRATORIA DIRETOR	ÓTIMO	960,00	0,00
135	00076/000	CADEIRA GIRATORIA DIRETOR	ÓTIMO	960,00	0,00
136	00077/000	CADEIRA GIRATORIA DIRETOR	ÓTIMO	960,00	0,00
32	001.003.003	MOBILIÁRIO EM GERAL	1	1.800,00	0,00
140	00001/021	QUADRO LEGISLATIVO DE VEREADORES	ÓTIMO	1.800,00	0,00
149	999.000.000	NÃO UTILIZA CLASSE	43	76.949,24	0,00
150	999.999.000	NÃO UTILIZA CLASSE	43	76.949,24	0,00
151	999.999.999	NÃO UTILIZA CLASSE	43	76.949,24	0,00
1	0001/2018	BEBEDOURO ESMALTEC MESA COMP BR	ÓTIMO	599,00	0,00
3	0002/2017	QUADRO LEGISLATIVO	ÓTIMO	1.700,00	0,00
4	003/2017	CAIXA PLASTICA ACUSTICA	ÓTIMO	419,00	0,00
5	0004/2017	CAIXA PLASTICA ACUSTICA	ÓTIMO	419,00	0,00
6	0005/2017	DRIVE JBL	ÓTIMO	220,00	0,00
7	0006/2017	DRIVE JBL	ÓTIMO	220,00	0,00
8	0007/2017	FAL ORION	ÓTIMO	299,00	0,00
9	0008/2017	FAL ORION	ÓTIMO	299,00	0,00
10	0009/2017	AMPLIFICADOR	ÓTIMO	998,00	0,00
11	0010/2017	SUPORTE PARA CAIXA DE SOM	ÓTIMO	84,00	0,00
12	0011/2017	SUPORTE PARA CAIXA DE SOM	ÓTIMO	84,00	0,00
13	0012/2017	MICROFONE HARMONICS	ÓTIMO	195,00	0,00
14	00000/000	MICROFONE HARMONICS SEM FIO	ÓTIMO	520,00	0,00
15	00000/000	MICROFONE HARMONICS SEM FIO	ÓTIMO	520,00	0,00

Arquivo assinado digitalmente por LUIZ CARLOS DOS SANTOS:55053653704 em 06/04/2022 14:48:28

Valide a autenticidade deste em <https://portal.ccm.br/pecaunica/autentica.aspx> com o código 028D02EC9D250308638058A382C78DC4


CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE - SE

RUA JOÃO RIBEIRO, Nº 36 - CENTRO

CNPJ: 32.728.149/0001-88 Telefone: 79 3366-1022

Processo TC/003740/2022

página 40 da peça única nº 2

EXERCÍCIO 2021

120/2022

SETOR DE PROTOCOLO

página 2


GERENCIAIS - BALANCETE LOCALIZAÇÃO (SALDO) - EM 31/12/2021

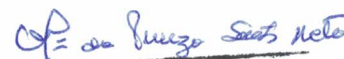
Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Localização: 001.000 - CÂMARA MUNICIPAL / 001.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE - SE

Red.	Chave	Descrição	Qtz	Valor Contábil	Depreciação
16	0015/2017	RACK STUDIO PADRAO	ÓTIMO	239,00	0,00
17	0016/2017	MICROFONE HARMONICS CABO	ÓTIMO	49,00	0,00
18	0017/2017	GRADES DE JANELAS E PORTAS	ÓTIMO	3.870,00	0,00
19	0018/2017	NOTEBOOK	ÓTIMO	2.400,00	0,00
20	0019/2017	FOGÃO	ÓTIMO	499,00	0,00
21	0020/2017	BUTJÃO DE GAS	ÓTIMO	225,00	0,00
22	0001/2016	BENS MOVEIS EXERCICIOS ANTERIORES 2016	ÓTIMO	41.942,24	0,00
33	0031/2018	MULTIFUNCIONAL EPSON L380 TANQ TINTA	ÓTIMO	915,00	0,00
38	0036/2019	QUADRO LEGISLATIVO DE VEREADORES	ÓTIMO	1.700,00	0,00
45	0045/2019	MESA MDF	ÓTIMO	3.040,00	0,00
46	0046/2019	ARMARIO PARA ARQUIVO	ÓTIMO	5.498,00	0,00
48	00047/000	CADEIRAS DE SECRETARIAS FIXA AZUL	ÓTIMO	249,00	0,00
49	00048/000	CADEIRAS DE SECRETARIAS FIXA AZUL	ÓTIMO	249,00	0,00
50	00049/000	CADEIRAS DE SECRETARIAS FIXA AZUL	ÓTIMO	249,00	0,00
51	00050/000	CADEIRAS DE SECRETARIAS FIXA AZUL	ÓTIMO	249,00	0,00
52	00051/000	CADEIRAS DE SECRETARIAS FIXA AZUL	ÓTIMO	249,00	0,00
53	00052/000	CADEIRAS DE SECRETARIAS FIXA AZUL	ÓTIMO	249,00	0,00
54	00053/000	CADEIRAS DE SECRETARIAS FIXA AZUL	ÓTIMO	249,00	0,00
55	00054/000	CADEIRAS DE SECRETARIAS FIXA AZUL	ÓTIMO	249,00	0,00
56	00055/000	CADEIRAS DE SECRETARIAS FIXA AZUL	ÓTIMO	249,00	0,00
57	00056/000	CADEIRAS DE SECRETARIAS FIXA AZUL	ÓTIMO	249,00	0,00
110	0051/2020	VENTILADOR PAREDE 60CM TUFAO	ÓTIMO	255,00	0,00
111	0052/2020	VENTILADOR PAREDE 60CM TUFAO	ÓTIMO	255,00	0,00
112	0053/2020	VENTILADOR PAREDE 60CM TUFAO	ÓTIMO	255,00	0,00
113	0054/2020	VENTILADOR PAREDE 60CM TUFAO	ÓTIMO	255,00	0,00
114	0055/2020	VENTILADOR PAREDE 60CM TUFAO	ÓTIMO	255,00	0,00
115	0056/2020	VENTILADOR PAREDE 60CM TUFAO	ÓTIMO	255,00	0,00
138	00042/019	SPLIT SPRINGER 18000 BTUS 220V	ÓTIMO	2.600,00	0,00
139	00043/019	NOTEBOOK ACER I5 SSD 128CS	ÓTIMO	3.306,00	0,00
TOTAL LOCALIZAÇÃO			64	121.357,24	0,00
TOTAL ESTRUTURA			64	121.357,24	0,00
TOTAL GERAL			64	121.357,24	0,00
VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL					121.357,24


LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Presidente


Marta da Pureza S. Neta
Chefe de Adm. e Finanças

Arquivo assinado digitalmente por LUIZ CARLOS DOS SANTOS:55053653704 em 06/04/2022 14:48:26

Valide a autenticidade deste em <https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx> com o código 028D02EC9D2503086B80E8A382C78DC4

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE - SE

RUA JOÃO RIBEIRO, Nº 36 - CENTRO

CNPJ: 32.728.149/0001-88 Telefone: 79 3366-1022

Processo TC/003740/2022

página 41 da peça unificada

Página: 1

DABENSIMV - Nº 32/2022

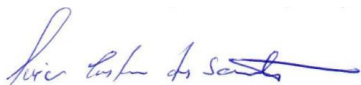
Exercício: 2021

SETOR DE PROTOCOLO

página 1

INCORPORAÇÃO - MÓVEIS

Seq.	Descrição	UN	Documento	Valor
1	QUADRO LEGISLATIVO	UN	EMP=000027	1.800,00
SALDO ANTERIOR (=)				119.557,24
INCORPORADO(S) (+)				1.800,00
GERAL (=)				121.357,24



LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PRESIDENTE



BIANCA SECUNDO GOIS
CONTADORA
CRC: 5.855

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE - SE

RUA JOÃO RIBEIRO, Nº 36 - CENTRO

CNPJ: 32.728.149/0001-88 Telefone: 79 3366-1022

Processo TC/003740/2022

página 42 da peça unificada

Página: 1

DABENSIMV - Nº 32/2022

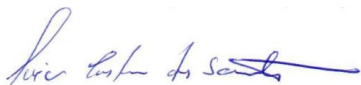
Exercício: 2021

SETOR DE PROTOCOLO

página 2

INCORPORAÇÃO - IMÓVEIS

Seq.	Descrição	UN	Documento	Valor
	SALDO ANTERIOR (=)			126.783,24
	INCORPORADO(S) (+)			0,00
	GERAL (=)			126.783,24



LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PRESIDENTE



BIANCA SECUNDO GOIS
CONTADORA
CRC: 5.855



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE

EXERCÍCIO DE 2021

RELAÇÃO ANALÍTICA DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM O
PASSIVO CIRCULANTE EXCETUADOS OS RESTOS Á PAGAR

(Resolução TC 223/02 – art. 2º, item 17)

Seq.	Especificação	Valor
	SEM MOVIMENTO	
TOTAL		0,00

BREJO GRANDE, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Presidente

BIANCA SECUNDO GOIS
Contadora CRC/SE nº 5.855

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE - SE

RUA JOÃO RIBEIRO, Nº 36 - CENTRO

CNPJ: 32.728.149/0001-88 Telefone: 79 3366-1022

Processo TC/003740/2022

página 44 da peça unificada

Página: 1

RELRESTPAG - Nº 121/2022

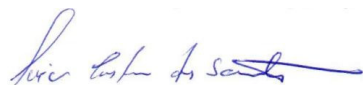
Exercício: 2021

SETOR DE PROTOCOLO

página 1

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR - POR EXERCÍCIO - DE 2018 A 2021

SEM MOVIMENTO NO PERÍODO



LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PRESIDENTE



BIANCA SECUNDO GOIS
CONTADORA
CRC: 5.855



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE

EXERCÍCIO DE 2021

RELAÇÃO ANALÍTICA DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM O PASSIVO
NÃO CIRCULANTE

(Resolução TC 223/02 – art. 2º, item 19)

Seq.	Especificação	Valor
SEM MOVIMENTO		
	SOMA	0,00

BREJO GRANDE, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Presidente

BIANCA SECUNDO GOIS
Contadora CRC/SE nº 5.855

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE - SE

RUA JOÃO RIBEIRO, Nº 36 - CENTRO

CNPJ: 32.728.149/0001-88 Telefone: 79 3366-1022

Processo TC/003740/2022

página 47 da peça unificada

Página: 1

TERMCONFEX, Nº 121/2022

Exercício: 2021

SETOR DE PROTOCOLO

página 1

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

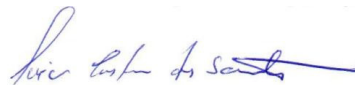
Aos trinta e um dia(s) do mês de Dezembro de dois mil vinte e um as 13:00 horas, os abaixo assinados compareceram na Tesouraria deste Órgão Público Municipal, para conferência dos valores existentes em caixa. Aberto o cofre pelo Tesoureiro/Responsável que acompanhou a conferência e que também assina este TERMO, encontramos no caixa a quantia de 0,00 (ZERO).

Esta quantia esta demonstrada no livro da 'Tesouraria' e também nos Relatórios Contábeis, hoje encerrados. Para fins legais, lavrado o presente TERMO com a assinatura dos componentes da Comissão de Conferência abaixo identificados.

BREJO GRANDE, 31 de DEZEMBRO de 2021



MARIA DA PUREZA SANTOS NETA
TESOUREIRA



LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE - SE

RUA JOÃO RIBEIRO, Nº 36 - CENTRO

CNPJ: 32.728.149/0001-88 Telefone: 79 3366-1022

Processo TC/003740/2022

página 48 da peça unificada

Página: 1

EXTBANCDEZ - Nº 106/2022


Exercício: 2021

SETOR DE PROTOCOLO

página 1

DEMONSTRAÇÃO DOS SALDOS BANCÁRIOS

Seq.	Nº Agência	Nº Conta	Descrição Conta	Saldo em 31/12/2021	
				Contábil	Extrato
1	10	300.182-9	MOVIMENTO - BANESE	799,13	799,13
TOTAL				799,13	799,13

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PRESIDENTEBIANCA SECUNDO GOIS
CONTADORA
CRC: 5.855

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE - SE

RUA JOÃO RIBEIRO, Nº 36 - CENTRO

CNPJ: 32.728.149/0001-88 Telefone: 79 3366-1022

Processo TC/003740/2022

página 49 da peça unificada

Página: 1

EXTBANCDEZ - Nº 106/2022

Exercício: 2021

SETOR DE PROTOCOLO

página 2

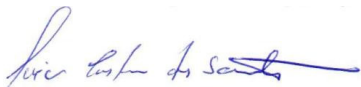
CONCILIAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS

TOTAL GERAL

0,00

0,00

0,00



LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PRESIDENTE



BIANCA SECUNDO GOIS
CONTADORA
CRC: 5.855



Agência 010 Tipo 22 Conta 300182-9
CAMARA DE VEREADORES GABINETE DO PR

Saldos e extratos

Saldos e crédito disponível

Saldos (R\$)		Crédito pré-aprovado (R\$)	
Da conta	799,13 +	Crédito Rápido	0,00
Aplicações disponíveis para saque	0,00		
▼ Limite empresarial	0,00		
Tarifa de disponibilização	0,00		
Taxa de disponibilização	0.00%		
Taxa de juros efetiva	0.00%		
Bloqueado	0,00		
Débito programado	0,00		
Disponível para saque	799,13 +		

Extrato de conta corrente

Tipo de consulta

Por data: entre 01/12/2021 a 30/12/2021

Por tipo de lançamento : Todos

Por tipo de transação : Todos

Agrupar Transações ▼

DEPÓSITO INTELIGENTE DEP CHEQUE LIB SAQUEPAGUE - DEP DINHEIRO

Período Solicitado: 01/12/2021 a 30/12/2021

Saldo Anterior: 36.496,66

Data	Local	Histórico	Docto	Valor (R\$)	Saldo da Conta(R\$)
02/12/2021	Internet Banking	ATM -TRF ONLINE 058 03/102782-4 FELIPE ROCHA DE MELO	994003	1.750,00 -	34.746,66 +
02/12/2021	Internet Banking	ATM -TRF ONLINE 058 03/102782-4 FELIPE ROCHA DE MELO	994003	1.750,00 -	32.996,66 +
02/12/2021	Internet Banking	ATM -TRF ONLINE 010 22/300255-8 MUNICIPIO DE BREJO GRANDE	994004	1.801,18 -	31.195,48 +
10/12/2021		DB PAG DE FOLHA	306100	13.264,32 -	17.931,16 +
10/12/2021		TARIFA PG FOLHA	306100	10,00 -	17.921,16 +
15/12/2021	Caixa 010	TRANSF ON-LINE 010 01/017668-0 MARCOS FERREIRA DOS SANTOS	10102	7.635,20 +	25.556,36 +
15/12/2021	Internet Banking	TRANSF ON-LINE 010 22/300146-2 MUNICIPIO DE BREJO GRANDE	994004	75.692,77 +	101.249,13 +
15/12/2021	Internet Banking	TRANSF ON-LINE 010 22/300146-2 MUNICIPIO DE BREJO GRANDE	994003	683,40 +	101.932,53 +

Arquivo assinado digitalmente por LUIZ CARLOS DOS SANTOS:55053653704 em 06/04/2022 14:48:26

Valide a autenticidade deste em '<https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx>' com o código 9A2F4AB74ACF16EFA8B2AB34B1A21C5B

16/12/2021	Internet Banking	ATM - GPS	994004	1.927,09 -	
16/12/2021		DB PAG DE FOLHA	306100	33.131,26 -	
16/12/2021		TARIFA PG FOLHA	306100	30,00 -	
21/12/2021	Internet Banking	ATM -TRF ONLINE	994004	2.636,64 -	64.207,54 +
		012 03/102355-3 GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA			
21/12/2021	Internet Banking	ATM - GPS	994004	13.855,35 -	50.352,19 +
22/12/2021	Internet Banking	ATM - DESO	11474	315,44 -	50.036,75 +
22/12/2021	Internet Banking	ATM -TRF ONLINE	994004	4.096,31 -	45.940,44 +
		010 99/990020-7 BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A			
22/12/2021	Internet Banking	ATM -TRF ONLINE	994004	5.417,50 -	40.522,94 +
		043 03/103038-0 ERPAC - ESCRITORIO REGIONAL DE PROC			
23/12/2021	Internet Banking	TED INTERNET BANKING	994003	4.000,00 -	36.522,94 +
23/12/2021	Internet Banking	ATM -TRF ONLINE	994003	1.750,00 -	34.772,94 +
		058 03/102782-4 FELIPE ROCHA DE MELO			
24/12/2021	Internet Banking	ATM -TRF ONLINE	994004	3.033,42 -	31.739,52 +
		068 03/100141-5 TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI			
27/12/2021	Internet Banking	ATM - COBRANCA	25818	207,49 -	31.532,03 +
		BANCO DO BRASIL			
27/12/2021	Internet Banking	TED INTERNET BANKING	994004	550,00 -	30.982,03 +
27/12/2021	Internet Banking	ATM - TELEMAR	56884	23,98 -	30.958,05 +
27/12/2021	Internet Banking	ATM - TELEMAR	56886	0,78 -	30.957,27 +
27/12/2021	Internet Banking	ATM - TELEMAR	56889	120,22 -	30.837,05 +
27/12/2021	Internet Banking	ATM -TRF ONLINE	994004	2.963,55 -	27.873,50 +
		044 03/100417-4 ARAUJO LEITE COMBUSTIVEIS LTDA			
28/12/2021	Internet Banking	ATM -TRF ONLINE	994003	5.417,50 -	22.456,00 +
		043 03/103038-0 ERPAC - ESCRITORIO REGIONAL DE PROC			
28/12/2021	Internet Banking	ATM -TRF ONLINE	994004	1.976,87 -	20.479,13 +
		010 22/300255-8 MUNICIPIO DE BREJO GRANDE			
29/12/2021	Internet Banking	ATM -TRF ONLINE	994004	5.680,00 -	14.799,13 +
		058 03/102782-4 FELIPE ROCHA DE MELO			
30/12/2021	Internet Banking	TED INTERNET BANKING	994003	14.000,00 -	799,13 +

Alô Banese: (79) 3218-2020 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 284 3218 (demais regiões)

SAC: 0800 021 9013

SAC Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 021 9010

Suporte Internet Banking: (79) 3218-1510

Ouvidoria: 0800 021 9009

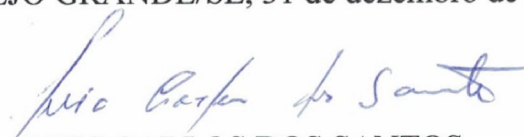


PROJETOS EM ANDAMENTO

Nos termos estabelecidos no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101/00 e na Resolução TC nº 222/02, demonstramos abaixo a relação de projetos em andamento em 31/12/2021:

DESCRIÇÃO DO PROJETO	DATA DO INÍCIO	DATA PREVISTA - CONCLUSÃO
SEM MOVIMENTO		

BREJO GRANDE/SE, 31 de dezembro de 2021


LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PRESIDENTE



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE

EXERCÍCIO DE 2021

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE CANCELAMENTO DE PASSIVOS

(Resolução TC 223/02 – art. 2º, item 24)

Seq.	Especificação dos Passivos Cancelados	Valor
	SEM MOVIMENTO	

BREJO GRANDE, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

LUIS CARLOS DOS SANTOS

Presidente



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE

EXERCÍCIO DE 2021

**RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE INSUBSISTÊNCIAS ATIVAS, EXCETUADA A
BAIXA POR CONSUMO**

(Resolução TC 223/02 – art. 2º, item 25)

Seq.	Especificação das Insubsiências Ativas	Valor
	SEM MOVIMENTO	

BREJO GRANDE, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

LUIS CARLOS DOS SANTOS

Presidente

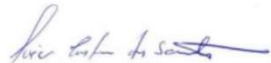


ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, a ausência da documentação referente ao item 29 – Certidão de regularidade para com o instituto previdenciário, com validade até trinta e um de dezembro (Resolução 223/2002) da Prestação de Contas do Exercício de 2021.

Brejo Grande/SE, 26 de MARÇO de 2022.


Presidente



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE

PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

Exercício – 2021

MÊS	SUBSÍDIO	AJUDA DE CUSTO	SESSÃO LEGISL. EXTRAORDIN.	OBSERVAÇÃO
Janeiro	36.900,00			
Fevereiro	36.900,00			
Março	36.900,00			
Abril	36.900,00			
Maiο	36.900,00			
Junho	36.900,00			
Julho	36.900,00			
Agosto	36.900,00			
Setembro	36.900,00			
Outubro	36.900,00			
Novembro	36.900,00			
Dezembro	36.900,00			
Total	442.800,00			

BREJO GRANDE, 31 DE DEZEMBRO 2021

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PRESIDENTE

Relação Ficha Financeira

Período: 01/2021 a 12/2021

TSUBPGEX - Nº 29/2022

SETOR DE PROTOCOLO

página 2 4.100,00

Colaborador: 1 -		15 - BARBARA MACHADO DA SILVA						Admissão: 04/01/2021		Tipo Salário: 001 - Mensalista			Salário Base:	
Cargo: VEREADOR								Tipo Contrato: 001 - Empregado		Situação: 001 - Trabalhando				
CTPS: 000000000 -		Identidade:		PIS: 212.52641.19.4		CPF: 064.014.055-62		Demissão:			Causa:			
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL	MÉDIA
Proventos														
	005 Subsídio													
	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	49.200,00	
TOTAL: Proventos	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	49.200,00	
Descontos														
	045 Empréstimo BANESE													
		0,00		1.194,21	1.194,21	1.194,21	1.194,21	1.194,21	1.194,21				7.165,26	
	302 INSS													
	425,27	425,27	425,27	425,27	425,27	425,27	425,27	425,27	425,27	425,27	425,27	425,27	5.103,24	
	304 IRRF													
	196,41	196,41	196,41	196,41	196,41	196,41	196,41	196,41	196,41	196,41	196,41	196,41	2.356,92	
TOTAL: Descontos	621,68	621,68	621,68	1.815,89	1.815,89	1.815,89	1.815,89	1.815,89	1.815,89	621,68	621,68	621,68	14.625,42	
SALÁRIO BASE	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	49.200,00	
LÍQUIDO	3.478,32	3.478,32	3.478,32	2.284,11	2.284,11	2.284,11	2.284,11	2.284,11	2.284,11	3.478,32	3.478,32	3.478,32	34.574,58	

Colaborador: 1 - 16 - DANIL0 FERREIRA ROCHA Admissão: 04/01/2021 Tipo Salário: 001 - Mensalista Salário Base: 4.100,00

Cargo: VEREADOR

Tipo Contrato: 001 - Empregado

Situação: 001 - Trabalhando

CTPS: 000000000 -

Identidade:

PIS: 148.73887.86.7

CPF: 066.774.535-10

Demissão:

Causa:

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL	MÉDIA
Proventos														
	005 Subsídio													
	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	49.200,00	
TOTAL: Proventos	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	49.200,00	
Descontos														
	302 INSS													
	425,27	425,27	425,27	425,27	425,27	425,27	425,27	425,27	425,27	425,27	425,27	425,27	5.103,24	

Arquivo assinado digitalmente por LUIZ CARLOS DOS SANTOS:55053653704 em 06/04/2022 14:48:26

Valide a autenticidade deste em '<https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx>' com o código 2B5F4B8628D66F38A93E2BCA202CE9BD

Relação Ficha Financeira

Período: 01/2021 a 12/2021

304 IRRF

196,41	196,41	196,41	196,41	196,41	196,41	196,41	196,41	196,41	196,41	196,41	196,41	196,41	196,41
--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------

TOTAL: Descontos

621,68	621,68	621,68	621,68	621,68	621,68	621,68	621,68	621,68	621,68	621,68	621,68	621,68	621,68
--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------

SALÁRIO BASE

4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	49.200,00
----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	-----------

LÍQUIDO

3.478,32	3.478,32	3.478,32	3.478,32	3.478,32	3.478,32	3.478,32	3.478,32	3.478,32	3.478,32	3.478,32	3.478,32	3.478,32	3.478,32	41.739,84
----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	-----------

Colaborador: 1 - 17 - MARCOS JOSE BELARMINO DOS SANTOS

Admissão: 04/01/2021

Tipo Salário: 001 - Mensalista

Salário Base: 4.100,00

Cargo: VEREADOR

Tipo Contrato: 001 - Empregado

Situação: 001 - Trabalhando

CTPS: 000000000 -

Identidade:

PIS: 209.20767.73.1

CPF: 004.762.955-05

Demissão:

Causa:

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL	MÉDIA
---------	-----------	-------	-------	-----	-------	-------	--------	----------	---------	----------	----------	-------	-------

Proventos

005 Subsídio

4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	49.200,00
----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	-----------

TOTAL: Proventos

4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	49.200,00
----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	-----------

Descontos

302 INSS

425,27	425,27	425,27	425,27	425,27	425,27	425,27	425,27	425,27	425,27	425,27	425,27	425,27	5.103,24
--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	----------

304 IRRF

196,41	196,41	196,41	196,41	196,41	196,41	196,41	196,41	196,41	196,41	196,41	196,41	196,41	2.356,92
--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	----------

TOTAL: Descontos

621,68	621,68	621,68	621,68	621,68	621,68	621,68	621,68	621,68	621,68	621,68	621,68	621,68	7.460,16
--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	----------

SALÁRIO BASE

4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	49.200,00
----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	-----------

LÍQUIDO

3.478,32	3.478,32	3.478,32	3.478,32	3.478,32	3.478,32	3.478,32	3.478,32	3.478,32	3.478,32	3.478,32	3.478,32	3.478,32	41.739,84
----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	-----------

Colaborador: 1 - 18 - LUIZ CARLOS DOS SANTOS

Admissão: 04/01/2021

Tipo Salário: 001 - Mensalista

Salário Base: 4.100,00

Cargo: VEREADOR

Tipo Contrato: 001 - Empregado

Situação: 001 - Trabalhando

CTPS: 000000000 -

Identidade:

PIS: 106.55714.82.8

CPF: 550.536.537-04

Demissão:

Causa:

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL	MÉDIA
---------	-----------	-------	-------	-----	-------	-------	--------	----------	---------	----------	----------	-------	-------

Proventos

005 Subsídio

4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	49.200,00
----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	-----------

Arquivo assinado digitalmente por LUIZ CARLOS DOS SANTOS:55053653704 em 06/04/2022 14:48:26

Valide a autenticidade deste em '<https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx>' com o código 2B5F4B8628D66F38A93E2BCA202CE9BD

Relação Ficha Financeira

Período: 01/2021 a 12/2021

TSUBPGEX - Nº 29/2022

SETOR DE PROTOCOLO

pagina 4

TOTAL: Proventos

4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00
----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

49.200,00

Descontos**045 Empréstimo BANESE**

0,00

1.040,19

1.040,19

1.040,19

1.040,19

1.040,19

1.040,19

1.040,19

1.040,19

1.040,19

1.040,19

1.040,19

9.361,71

302 INSS

425,27

425,27

425,27

425,27

425,27

425,27

425,27

425,27

425,27

425,27

425,27

425,27

425,27

425,27

425,27

425,27

5.103,24

304 IRRF

196,41

196,41

196,41

196,41

196,41

196,41

196,41

196,41

196,41

196,41

196,41

196,41

196,41

196,41

196,41

196,41

2.356,92

TOTAL: Descontos

621,68

621,68

621,68

1.661,87

1.661,87

1.661,87

1.661,87

1.661,87

1.661,87

1.661,87

1.661,87

1.661,87

1.661,87

1.661,87

1.661,87

1.661,87

16.821,87

SALÁRIO BASE

4.100,00

4.100,00

4.100,00

4.100,00

4.100,00

4.100,00

4.100,00

4.100,00

4.100,00

4.100,00

4.100,00

4.100,00

4.100,00

4.100,00

4.100,00

49.200,00

LÍQUIDO

3.478,32

3.478,32

3.478,32

2.438,13

2.438,13

2.438,13

2.438,13

2.438,13

2.438,13

2.438,13

2.438,13

2.438,13

2.438,13

2.438,13

2.438,13

32.378,13

Colaborador: 1 - 19 - JOSELITO FERREIRA DOS SANTOS**Admissão: 04/01/2021****Tipo Salário: 001 - Mensalista****Salário Base: 4.100,00****Cargo: VEREADOR****Tipo Contrato: 001 - Empregado****Situação: 001 - Trabalhando****CTPS: 000000000 -****Identidade:****PIS: 124.28070.55.1****CPF: 609.214.715-72****Demissão:****Causa:****Janeiro****Fevereiro****Março****Abril****Maiο****Junho****Julho****Agosto****Setembro****Outubro****Novembro****Dezembro****TOTAL****MÉDIA****Proventos****005 Subsídio**

4.100,00

4.100,00

4.100,00

4.100,00

4.100,00

4.100,00

4.100,00

4.100,00

4.100,00

4.100,00

4.100,00

4.100,00

4.100,00

4.100,00

4.100,00

49.200,00

TOTAL: Proventos

4.100,00

4.100,00

4.100,00

4.100,00

4.100,00

4.100,00

4.100,00

4.100,00

4.100,00

4.100,00

4.100,00

4.100,00

4.100,00

4.100,00

4.100,00

49.200,00

Descontos**045 Empréstimo BANESE**

0,00

784,64

784,64

784,64

784,64

784,64

784,64

784,64

784,64

784,64

784,64

6.277,12

302 INSS

425,27

425,27

425,27

425,27

425,27

425,27

425,27

425,27

425,27

425,27

425,27

425,27

425,27

425,27

425,27

425,27

5.103,24

304 IRRF

196,41

196,41

196,41

196,41

196,41

196,41

196,41

196,41

196,41

196,41

196,41

196,41

196,41

196,41

196,41

196,41

2.356,92

TOTAL: Descontos

621,68

621,68

621,68

621,68

1.406,32

1.406,32

1.406,32

1.406,32

1.406,32

1.406,32

1.406,32

1.406,32

1.406,32

1.406,32

1.406,32

1.406,32

13.737,28

Arquivo assinado digitalmente por LUIZ CARLOS DOS SANTOS:55053653704 em 06/04/2022 14:48:26

Valide a autenticidade deste em '<https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx>' com o código 2B5F4B8628D66F38A93E2BCA202CE9BD

Relação Ficha Financeira

Período: 01/2021 a 12/2021

TSUBPGEX - Nº 29/2022

SETOR DE PROTOCOLO

página 5

SALÁRIO BASE

4.100,00 4.100,00 4.100,00 4.100,00 4.100,00 4.100,00 4.100,00 4.100,00 4.100,00 4.100,00 4.100,00 4.100,00 4.100,00

LÍQUIDO

3.478,32 3.478,32 3.478,32 3.478,32 2.693,68 2.693,68 2.693,68 2.693,68 2.693,68 2.693,68 2.693,68 2.693,68 2.693,68

49.200,00

35.462,72

Colaborador: 1 - 20 - JOSE ANTONIO LEITE SERRA JUNIOR

Admissão: 04/01/2021

Tipo Salário: 001 - Mensalista

Salário Base: 4.100,00

Cargo: VEREADOR

Tipo Contrato: 001 - Empregado

Situação: 001 - Trabalhando

CTPS: 000000000 -

Identidade:

PIS: 128.10115.76.3

CPF: 020.865.465-80

Demissão:

Causa:

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL	MÉDIA
--	---------	-----------	-------	-------	-------	-------	-------	--------	----------	---------	----------	----------	-------	-------

Proventos

005 Subsídio

4.100,00 4.100,00 4.100,00 4.100,00 4.100,00 4.100,00 4.100,00 4.100,00 4.100,00 4.100,00 4.100,00 4.100,00 4.100,00 49.200,00

TOTAL: Proventos

4.100,00 4.100,00 4.100,00 4.100,00 4.100,00 4.100,00 4.100,00 4.100,00 4.100,00 4.100,00 4.100,00 4.100,00 4.100,00 49.200,00

Descontos

302 INSS

425,27 425,27 425,27 425,27 425,27 425,27 425,27 425,27 425,27 425,27 425,27 425,27 425,27 5.103,24

304 IRRF

139,53 139,53 139,53 139,53 139,53 139,53 139,53 139,53 139,53 139,53 139,53 139,53 139,53 1.674,36

TOTAL: Descontos

564,80 564,80 564,80 564,80 564,80 564,80 564,80 564,80 564,80 564,80 564,80 564,80 564,80 6.777,60

SALÁRIO BASE

4.100,00 4.100,00 4.100,00 4.100,00 4.100,00 4.100,00 4.100,00 4.100,00 4.100,00 4.100,00 4.100,00 4.100,00 4.100,00 49.200,00

LÍQUIDO

3.535,20 3.535,20 3.535,20 3.535,20 3.535,20 3.535,20 3.535,20 3.535,20 3.535,20 3.535,20 3.535,20 3.535,20 3.535,20 42.422,40

Colaborador: 1 - 22 - GERSONMARQUE SILVA

Admissão: 04/01/2021

Tipo Salário: 001 - Mensalista

Salário Base: 4.100,00

Cargo: VEREADOR

Tipo Contrato: 001 - Empregado

Situação: 001 - Trabalhando

CTPS: 000000000 -

Identidade:

PIS: 206.21728.48.3

CPF: 654.669.775-00

Demissão:

Causa:

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL	MÉDIA
--	---------	-----------	-------	-------	-------	-------	-------	--------	----------	---------	----------	----------	-------	-------

Proventos

005 Subsídio

4.100,00 4.100,00 4.100,00 4.100,00 4.100,00 4.100,00 4.100,00 4.100,00 4.100,00 4.100,00 4.100,00 4.100,00 4.100,00 49.200,00

TOTAL: Proventos

4.100,00 4.100,00 4.100,00 4.100,00 4.100,00 4.100,00 4.100,00 4.100,00 4.100,00 4.100,00 4.100,00 4.100,00 4.100,00 49.200,00

Descontos

045 Empréstimo BANESE

0,00 1.041,98 1.041,98 1.041,98 1.041,98 1.041,98 1.041,98 1.041,98 1.041,98 1.041,98 1.041,98 1.041,98 1.041,98 8.335,84

Arquivo assinado digitalmente por LUIZ CARLOS DOS SANTOS:55053653704 em 06/04/2022 14:48:26

Valide a autenticidade deste em <https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx> com o código 2B5F4B8628D66F38A93E2BCA202CE9BD

Relação Ficha Financeira

Período: 01/2021 a 12/2021

TSUBPGEX - Nº 29/2022
SETOR DE PROTOCOLO
página 6
5.103,24

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL	MÉDIA
302 INSS	425,27	425,27	425,27	425,27	425,27	425,27	425,27	425,27	425,27	425,27	425,27	425,27	5.103,24	
304 IRRF	196,41	196,41	196,41	196,41	196,41	196,41	196,41	196,41	196,41	196,41	196,41	196,41	2.356,92	
TOTAL: Descontos	621,68	621,68	621,68	621,68	1.663,66	1.663,66	1.663,66	1.663,66	1.663,66	1.663,66	1.663,66	1.663,66	15.796,00	
SALÁRIO BASE	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	49.200,00	
LÍQUIDO	3.478,32	3.478,32	3.478,32	3.478,32	2.436,34	2.436,34	2.436,34	2.436,34	2.436,34	2.436,34	2.436,34	2.436,34	33.404,00	

Colaborador: 1 - 23 - MARCOS FERREIRA DOS SANTOS Admissão: 04/01/2021 Tipo Salário: 001 - Mensalista Salário Base: 4.100,00

Cargo: VEREADOR

Tipo Contrato: 001 - Empregado

Situação: 001 - Trabalhando

CTPS: 000000000 -

Identidade:

PIS: 206.21745.11.6

CPF: 021.214.775-78

Demissão:

Causa:

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL	MÉDIA
---------	-----------	-------	-------	------	-------	-------	--------	----------	---------	----------	----------	-------	-------

Proventos

005 Subsídio	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	49.200,00	
TOTAL: Proventos	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	49.200,00	

Descontos

302 INSS	425,27	425,27	425,27	425,27	425,27	425,27	425,27	425,27	425,27	425,27	425,27	425,27	5.103,24	
304 IRRF	139,53	139,53	139,53	139,53	139,53	139,53	139,53	139,53	139,53	139,53	139,53	139,53	1.674,36	
TOTAL: Descontos	564,80	564,80	564,80	564,80	564,80	564,80	564,80	564,80	564,80	564,80	564,80	564,80	6.777,60	
SALÁRIO BASE	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	49.200,00	
LÍQUIDO	3.535,20	3.535,20	3.535,20	3.535,20	3.535,20	3.535,20	3.535,20	3.535,20	3.535,20	3.535,20	3.535,20	3.535,20	42.422,40	

Colaborador: 1 - 24 - JOSE PAULO DE LIMA FILHO Admissão: 04/01/2021 Tipo Salário: 001 - Mensalista Salário Base: 4.100,00

Cargo: VEREADOR

Tipo Contrato: 001 - Empregado

Situação: 001 - Trabalhando

CTPS: 000000000 -

Identidade:

PIS: 123.74984.18.6

CPF: 521.376.194-15

Demissão:

Causa:

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL	MÉDIA
---------	-----------	-------	-------	------	-------	-------	--------	----------	---------	----------	----------	-------	-------

Proventos

005 Subsídio	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	49.200,00	
TOTAL: Proventos	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	49.200,00	

Arquivo assinado digitalmente por LUIZ CARLOS DOS SANTOS:55053653704 em 06/04/2022 14:48:26

Valide a autenticidade deste em '<https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx>' com o código 2B5F4B8628D66F38A93E2BCA202CE9BD

Relação Ficha Financeira

Período: 01/2021 a 12/2021

TSUBPGEX - Nº 29/2022

SETOR DE PROTOCOLO

pagina 7

005 Subsídio	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	49.200,00
TOTAL: Proventos	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	49.200,00
Descontos														
045 Empréstimo BANESE					505,50	505,50	505,50	505,50	505,50	505,50	505,50	505,50	505,50	4.044,00
	0,00													
302 INSS	425,27	425,27	425,27	425,27	425,27	425,27	425,27	425,27	425,27	425,27	425,27	425,27	425,27	5.103,24
304 IRRF	167,97	167,97	167,97	167,97	167,97	167,97	167,97	167,97	167,97	167,97	167,97	167,97	167,97	2.015,64
1045 Empréstimo BANESE II								724,00	724,00	724,00	724,00	724,00	724,00	3.620,00
	0,00													
TOTAL: Descontos	593,24	593,24	593,24	593,24	1.098,74	1.098,74	1.098,74	1.822,74	1.822,74	1.822,74	1.822,74	1.822,74	1.822,74	14.782,88
SALÁRIO BASE	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	49.200,00
LÍQUIDO	3.506,76	3.506,76	3.506,76	3.506,76	3.001,26	3.001,26	3.001,26	2.277,26	2.277,26	2.277,26	2.277,26	2.277,26	2.277,26	34.417,12

Arquivo assinado digitalmente por LUIZ CARLOS DOS SANTOS:55053653704 em 06/04/2022 14:48:26

Valide a autenticidade deste em '<https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx>' com o código 2B5F4B8628D66F38A93E2BCA202CE9BD



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO SERGIPE CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO SERGIPE certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: BIANCA SECUNDO GOIS
REGISTRO.....	: SE-005855/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 977.856.875-87

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCSE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SERGIPE, 31/12/2021 as 10:19:19.

Válido até: 31/03/2022.

Código de Controle: 704481.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCSE.

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b)
	LIQUIDADAS													
	JANEIRO/ 2021	FEVEREIRO/ 2021	MARÇO/ 2021	ABRIL/ 2021	MAIO/ 2021	JUNHO/ 2021	JULHO/ 2021	AGOSTO/ 2021	SETEMBRO/ 2021	OUTUBRO/ 2021	NOVEMBRO/ 2021	DEZEMBRO/ 2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	51.191,20	52.801,60	52.801,60	52.801,60	53.077,68	52.801,60	52.852,87	52.750,33	52.801,60	52.801,60	52.652,46	60.451,00	639.785,14	0,00
Pessoal Ativo	51.191,20	52.801,60	52.801,60	52.801,60	53.077,68	52.801,60	52.852,87	52.750,33	52.801,60	52.801,60	52.652,46	60.451,00	639.785,14	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	41.960,00	43.280,00	43.280,00	43.280,00	43.280,00	43.280,00	43.280,00	43.177,46	43.228,73	43.228,73	43.280,00	49.550,00	524.104,92	
Obrigações Patronais	9.231,20	9.521,60	9.521,60	9.521,60	9.797,68	9.521,60	9.572,87	9.572,87	9.572,87	9.572,87	9.372,46	10.901,00	115.680,22	
Benefícios Previdenciários													0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria, Reservas e Reformas													0,00	
Pensões													0,00	
Outros Benefícios Previdenciários													0,00	
Outras despesas de pessoal com terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	51.191,20	52.801,60	52.801,60	52.801,60	53.077,68	52.801,60	52.852,87	52.750,33	52.801,60	52.801,60	52.652,46	60.451,00	639.785,14	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)														639.785,14
CÁLCULO DA RCL													VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													40.447.051,15	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													% SOBRE A RCL	
PERCENTUAL APLICADO COM PESSOAL ATÉ O PERÍODO													1,58%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													6%	2.426.823,07
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													5,70%	2.305.481,92
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													5,40%	2.184.140,76

FONTE: Sistema <IMAQ>, Unidade Responsável <Câmara da Brejo Grande>, Data da emissão <24/01/2022>.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

LUZ CARLOS DOS SANTOS
PRESIDENTE

MARIA DA PUREZA SANTOS NETA
FINANCEIRO

JOÃO CARLOS FERREIRA SILVA NETO
CONTROLE INTERNO

Arquivo assinado digitalmente por LUIZ CARLOS DOS SANTOS:55053653704 em 06/04/2022 14:48:26

Valide a autenticidade deste em '<https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx>' com o código FEACCDF4F9219CBD75D6B36D9918AE4C


CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA (a)	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Fianceiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	799,13	0,00	0,00	0,00	0,00	799,13	0,00	0,00
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	799,13	0,00	0,00	0,00	0,00	799,13	0,00	0,00

FONTE: Sistema <IMAQ>, Unidade Responsável <Câmara da Brejo Grande>, Data da emissão <24/01/2022>.



LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PRESIDENTE



JOÃO CARLOS FERREIRA SILVA NETO
CONTROLE INTERNO



MARIA DA PUREZA SANTOS NETA
FINANCEIRO

Arquivo assinado digitalmente por LUIZ CARLOS DOS SANTOS:55053653704 em 06/04/2022 14:48:26

Valide a autenticidade deste em '<https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx>' com o código FEACCF4F9219CBD75D6B36D9918AE4C

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2021

RGF - Anexo 6 (LRF, art. 48)

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Líquida	40.447.051,15	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	639.785,14	1,58%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - < 6%>	2.426.823,07	6%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <5,70%>	2.305.481,92	5,70%

DISPONIBILIDADES E RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	799,13

FONTE: Sistema <IMAQ>, Unidade Responsável <Câmara da Brejo Grande>, Data da emissão <24/01/2022>.



LUZ CARLOS DOS SANTOS
PRESIDENTE



JOÃO CARLOS FERREIRA SILVA NETO
CONTROLE INTERNO



MARIA DA PUREZA SANTOS NETA
FINANCEIRO

Câmara Municipal de Brejo Grande

Exercício de 2021

Notas Explicativas do Balanço Geral do Poder Legislativo

O Poder Legislativo, entidade jurídica de direito público que integra a administração direta do Município de Brejo Grande, com a prerrogativa de fiscalizar os atos do Poder Executivo.

As demonstrações contábeis do exercício de 2021 foram elaboradas em observância com os dispositivos da Lei Federal nº4.320/64, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), dos Princípios de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCTs) e outras normas que regulam o assunto.

As DCASPS foram elaboradas a partir das informações constantes no Sistema de Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial do município, e tiveram como escopo as informações consolidadas das contas contábeis do órgão. As estruturas e a composição das DCASPS estão de acordo com o padrão da contabilidade aplicada ao setor público e são compostas por:

- I. Balanço Patrimonial (BP);
 - II. Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP);
 - III. Balanço Orçamentário (BO);
 - IV. Balanço Financeiro (BF);
 - V. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);
- **Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei nº4320/64**

O Balanço Orçamentário apresenta as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O valor inicial fixado para 2021 foi de **R\$ 1.200.000,00**, foram abertos créditos suplementares no valor de **R\$ 0,00**. As despesas empenhadas no exercício de 2021 **R\$**

908.197,51. Por não ser um agente arrecadador, mas executa despesas orçamentárias apresentou um déficit orçamentário, não havendo irregularidade.

- **Balanco Financeiro - Anexo 13 da Lei nº4320/64**

O anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64, Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios:

Ingresso		Dispêndio	
Transferência Financeira Recebida	R\$ 911.260,34	Pagamento Orçamentário	R\$ 908.197,51
Recebimento Extraorçamentário	R\$114.326,81	Pagamento Extraorçamentário	R\$ 146.518,36

- **Balanco Patrimonial - Anexo 14 da Lei nº4320/64**

O Balanço Patrimonial é composto por:

- Quadro Principal;
- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
- Quadro das Contas de Compensação (controle); e
- Quadro do Superávit / Déficit Financeiro.

Créditos de Curto Prazo: compreendem os direitos a receber a curto prazo são mensurados e avaliados pelo valor de custo, acrescido das atualizações monetárias e juros, quando aplicável.

Estoques: O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado, conforme disposto no inciso III, art. 106 da Lei 4.320/64. As informações do valor dos estoques finais constantes no balanço patrimonial são provenientes do respectivo sistema de almoxarifado.

Imobilizado: Os ativos imobilizados são registrados de acordo com a efetiva liquidação das aquisições de equipamentos, materiais permanentes, produção ou construção.

Obrigações trabalhistas providenciais e assistenciais a pagar a curto prazo: Compreende os empenhos liquidados cujo vencimento se dará no exercício subsequente (restos a pagar processados com folha de pagamentos, benefícios assistenciais e encargos sociais a pagar).

Patrimônio Líquido: Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

O Balanço Patrimonial irá mensurar se o ente obteve Superávit ou Déficit Financeiro que será demonstrado no Quadro do Superávit/Déficit Financeiro o que é difere do Resultado patrimonial que corresponde à diferença entre o valor total das VPA e o valor total das VPD, apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais do período evidenciado no Quadro os Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

- **Análise do Balanço Patrimonial**

A avaliação dos elementos do ativo e passivo pode ser realizada mediante a utilização da análise por quocientes, dentre os quais se destacam os índices de liquidez e endividamento.

1) **Liquidez corrente (LC) – Ativo Circulante / passivo Circulante**

A	Ativo Circulante	R\$ 1.098,33
B	Passivo Circulante	R\$ 0,00

O valor apresentado no Ativo Circulante é referente a estoque o que corresponde R\$ 299,20 mais Caixas e Equivalentes de Caixa, a entidade não dispõe de Obrigações a Pagar logo pode-se dizer que aplicou tudo o que recebeu tendo um resultado satisfatório e o valor que encontra-se em Caixa será devolvido aos cofres da Prefeitura conforme EC 109/2021

Índice de solvência (IS) – (ativo circulante + ativo não circulante) / (passivo circulante + passivo não circulante)

A	Ativo Circulante + Ativo Não Circulante	R\$ 249.238,81
B	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	R\$ 0,00

O valor apresentado no Passivo Circulante e Não Circulante é referente a estoque mais imobilizado (Bens Móveis e Imóveis). A entidade não dispõe de Obrigações a Pagar nem de

Curto e Longo Prazo, logo pode-se dizer que aplicou tudo o que recebeu tendo um resultado satisfatório.

- **Anexo 15 da Lei nº 4.320/64 – Variações Patrimoniais**

A demonstração das variações patrimoniais – DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do ente durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o resultado patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

- **Análise das variações patrimoniais**

O quociente do resultado das variações patrimoniais, que é resultante da relação entre o total das variações patrimoniais aumentativas e o total das variações patrimoniais diminutivas. O resultado indica outra maneira de se evidenciar o resultado patrimonial.

A	Total de Variações Patrimoniais Aumentativas	R\$ 911.260,34
B	Total de Variações Patrimoniais Diminutivas	R\$ 910.658,25
C	Quociente	1,006

As VPA maiores que as VPD demonstra um resultado satisfatório de superávit patrimonial.

Na variação patrimonial consta uma transferência concedida no valor de **R\$ 3.368,34 (três mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos)** que trata da devolução de repasse do ano anterior no valor de **R\$ 1.104,64(mil cento e quatro reais e sessenta e quatro centavos)** e uma devolução do mês de janeiro no valor de **R\$ 2.263,70(dois mil duzentos e sessenta e três reais e setenta centavos)** referente a valor repassado indevidamente em janeiro, seguindo normas do Art. 168 da Emenda Constitucional 109.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente relatório buscou retratar com clareza e objetividade as informações apresentadas nas demonstrações contábeis, bem como seus resultados do período de janeiro a dezembro de 2021, como também foram elaboradas atendendo a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, conforme exigências do Tribunal de Contas de Sergipe, TCE/SE.



Luiz Carlos dos Santos

Presidente



Bianca Secundo Gois

Contadora



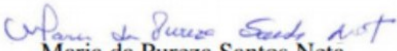
ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA DE BREJO GRANDE

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de prova junto ao Tribunal de Contas do Estado que o **Sr. Luiz Carlos dos Santos**, Presidente, encontra-se em situação regular junto a esta Unidade de Pessoal, no que tange a exigência da apresentação da Declaração de Bens e Renda, na forma que preceitua a Resolução TC nº 167/94.

Brejo Grande/SE, 08 de março 2022.


Maria da Pureza Santos Neta
Departamento de Administração e Financeiro

ASSESSORIA DE APOIO PROCESSUAL

TERMO DE RETIRADA

CERTIFICAMOS que foram retirados do Processo TC/ 003740/2022 os documentos de natureza fiscal (DRENDBGESTR - 103/2022), referente à Declaração de Imposto de Renda pertencente ao Senhor **LUIZ CARLOS DOS SANTOS (CPF nº 550.536.537-04) exercício de 2022 ano-calendário 2021.**

Por oportuno, registramos, ainda, que, com vistas à proteção do sigilo previsto na norma vigente, os supracitados documentos serão arquivados em pasta específica na **Diretoria Técnica.**

Aracaju, 14 de maio de 2022

MARIA VIRGÍNIA SANTOS BARROSO
ASSISTENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Matrícula 462



SETOR DE PROTOCOLO

AUTUAÇÃO

Autorizo a autuação do referido Protocolo Nº 003740/2022, referente a CONTAS ANUAIS DO PODER LEGISLATIVO.

Aracaju, 14 de Maio de 2022

Flávio Conceição de Oliveira Neto
Conselheiro Presidente do TCE/SE



GABINETE CONS. MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO

DESPACHO

Encaminhe-se à 6ª CCI para instrução processual.

Aracaju, 30 de junho de 2022.

Maria Angélica Guimarães Marinho
Conselheira



6ª Coordenadoria de Controle e Inspeção

Ao Analista de Controle Externo, **Daniel Alves de Santana**, para análise inicial.

Em, 28 de julho de 2022.

Eleonaldo Soares Santos
Coordenador da 6ª CCI

PROCESSO TC Nº : **TC/003740/2022**
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE
ESPÉCIE : CONTAS ANUAIS DO PODER LEGISLATIVO
GESTORA : LUIZ CARLOS DOS SANTOS
RELATORA : Cons. MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO

RELATÓRIO TÉCNICO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO Nº 51/2022

1 – INTRODUÇÃO

A presente Prestação de Contas da Câmara Municipal de Brejo Grande, relativa ao exercício financeiro de 2021, foi apresentada a este Tribunal em 02/04/2022 e protocolada com o Nº TC/003740/2022, dentro do prazo legal estabelecido no art. 41 da Lei Complementar nº 205/2011 e no art. 88 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

A análise desta Prestação de Contas teve como parâmetros a Lei nº 4.320/64 e, no que couberam, os demais instrumentos normativos aplicáveis, a saber: Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Complementar Federal nº 178/2021, Lei Complementar Estadual nº 205/2011, Portaria STN nº 634/2013 (regras gerais acerca das diretrizes, normas e procedimentos contábeis aplicáveis aos entes da Federação); Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCTSP (emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade); MCASP; Regimento Interno do TCE/SE e Resolução TCE nº 223/2002.

2 – DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – ORÇAMENTO INICIAL

O orçamento financeiro para o exercício de 2021, aprovado pela Lei nº 155, de 30/11/2020¹, fixou como despesa da Câmara Municipal de Brejo Grande a importância de R\$ 1.200.000,00.

2.2 – COMPOSIÇÃO TOTAL DA RECEITA INCLUINDO OS REPASSES FINANCEIROS

Os repasses do Executivo Municipal para a Câmara, por serem transferências

¹ Consulta ao sítio eletrônico: <https://camaradebrejogrande.se.gov.br/loa-ldo-ppa/>

intraorçamentárias, não figuram entre as receitas orçamentárias próprias da referida unidade, embora se destinem a cobrir despesas orçamentárias. Assim, a composição total da receita destinada a cobrir os gastos orçamentários, obtida pela adição, às receitas orçamentárias, das transferências financeiras repassadas pelo Poder Executivo municipal, deduzidas as eventuais devoluções de saldos dessas transferências, encontra-se evidenciada na planilha abaixo:

Descrição	R\$	%
RECEITAS CORRENTES	0,00	0%
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0%
REPASSE DO PODER EXECUTIVO	911.260,34	100%
TOTAL GERAL	911.260,34	100%

Em consulta ao sítio eletrônico <https://camaradebrejogrande.se.gov.br/receitas/>, portal da transparência da Câmara Municipal de Brejo Grande, verifica-se a mesma informação sobre repasses do Poder Executivo ao Poder Legislativo.

Órgão	Data	Tipo	Receita	Fonte de Recurso	Previsão	Valor Arrecadado no Período	Acumulado
Câmara Municipal	16/12/2021	Repasse	REPASSE A CAMARA		0,00	-R\$75.692,77	
Câmara Municipal	16/12/2021	Repasse	REPASSE A CAMARA		0,00	R\$75.692,77	
Câmara Municipal	15/12/2021	Repasse	REPASSE A CAMARA		0,00	R\$683,40	
Câmara Municipal	15/12/2021	Repasse	REPASSE A CAMARA		0,00	R\$75.692,77	
Câmara Municipal	18/11/2021	Repasse	REPASSE A CAMARA		0,00	R\$75.692,77	
Câmara Municipal	19/10/2021	Repasse	REPASSE A CAMARA		0,00	R\$75.692,77	
Câmara Municipal	20/09/2021	Repasse	REPASSE A CAMARA		0,00	R\$75.692,77	
Câmara Municipal	20/08/2021	Repasse	REPASSE A CAMARA		0,00	R\$75.692,77	
Câmara Municipal	19/07/2021	Repasse	REPASSE A CAMARA		0,00	R\$75.692,77	
Câmara Municipal	18/06/2021	Repasse	REPASSE A CAMARA		0,00	R\$75.692,77	
Câmara Municipal	19/05/2021	Repasse	REPASSE A CAMARA		0,00	R\$75.692,77	
Câmara Municipal	20/04/2021	Repasse	REPASSE A CAMARA		0,00	R\$75.692,77	
Câmara Municipal	18/03/2021	Repasse	REPASSE A CAMARA		0,00	R\$75.692,77	
Câmara Municipal	19/02/2021	Repasse	REPASSE A CAMARA		0,00	R\$75.692,77	
Câmara Municipal	19/01/2021	Repasse	REPASSE A CAMARA		0,00	R\$77.956,47	
Total Geral(15)						R\$911.260,34	

2.3 – ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

No decorrer do exercício 2021, não foram procedidas modificações na programação orçamentária inicial, mediante a abertura de créditos adicionais.

2.4 – DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA

No quadro a seguir encontra-se demonstrado o resumo das despesas orçada e realizada segundo as categorias econômicas, conforme consta no Balanço Orçamentário da prestação de contas (Fl. 20).

Especificação	Despesa (Dotação)		Despesa (Realização)			Economia Orçamentária		Despesas empenhadas a pagar (f-h)
	Inicial (d)	Atualizada (e)	Empenhada (f)	Liquidada (g)	Paga (h)	(i) = (e-f)	% de (i/e)	
DESPESAS CORRENTES	1.150.000,00	1.150.000,00	906.397,51	906.397,51	906.397,51	243.602,49	21,18%	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	48.200,00	96,4%	0,00
Total das Despesas Orçamentárias	1.200.000,00	1.200.000,00	908.197,51	908.197,51	908.197,51	291.802,49	24,32%	0,00

Verificou-se que as informações contidas no Balanço Orçamentário presente na Prestação de Contas encaminhada convergem com as informações do Balanço Orçamentário constante no SAGRES, cujo excerto foi apostado abaixo:

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo da Dotação
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.200.000,00	1.200.000,00	908.197,51	908.197,51	908.197,51	-291.802,49
DESPESAS CORRENTES	1.150.000,00	1.150.000,00	906.397,51	906.397,51	906.397,51	-243.602,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	675.000,00	675.000,00	639.785,14	639.785,14	639.785,14	-35.214,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	475.000,00	475.000,00	266.612,37	266.612,37	266.612,37	-208.387,63
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	-48.200,00
INVESTIMENTOS	50.000,00	50.000,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	-48.200,00

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESpesas (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	1.200.000,00	1.200.000,00	908.197,51	908.197,51	908.197,51	-291.802,49	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	1.200.000,00	1.200.000,00	908.197,51	908.197,51	908.197,51	-291.802,49	
SUPERÁVIT (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVI) = (XIV+XV)	1.200.000,00	1.200.000,00	908.197,51	908.197,51	908.197,51	-291.802,49	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ao analisar os dados contidos nas tabelas acima, depreende-se que o total da despesa empenhada pela unidade gestora foi liquidado e pago em sua integralidade dentro do exercício financeiro 2021. Portanto, não houve inscrição de restos a pagar no referido exercício.

2.5 - INSCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

O Balanço Orçamentário da presente Prestação de Contas foi complementado com os quadros demonstrativos de execução de restos a pagar (Fls. 22/23 da peça unificada) nos moldes dos Anexos 1 e 2 (execução dos restos a pagar não processados e dos restos a pagar processados e não processados liquidados, respectivamente), conforme determinação do MCASP.

A partir das informações escrituradas no Balanço Orçamentário, infere-se que não foram inscritos, no exercício 2021, restos a pagar. Essa informação converge com a contida no Sagres:

SAGRES - Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade
Restos a Pagar por Unidade Gestora

Exercício: 2021
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE
Tipo do RP: *TODOS*
Ano de Emissão do RP: *TODOS*
Período de Referência: 01/01/2021 a 31/12/2021
Credor:

Fonte de Recurso: *TODOS*
Função: *TODOS*
Subfunção: *TODOS*
Grupo de Despesa: *TODOS*
Elemento de Despesa: *TODOS*
SubElemento de Despesa: *TODOS*

Tipo do RP	Credor	Inscrito em exercícios anteriores	Inscrito no exercício	Cancelado	Liquidado	Pago	Saldo
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE							
Processado	32728149000188 - CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE - SE	2.229,33	0,00	0,00	0,00	2.229,33	0,00
Processado	07335921000154 - AGRO CONSTRUCOES SOUZA LTDA ME	1.085,15	0,00	0,00	0,00	1.085,15	0,00
Processado	30997169000129 - ARTJUL PRODUTOSAGRICOLAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	244,80	0,00	0,00	0,00	244,80	0,00
Processado	04956350000187 - ARAUJO LEITE COMBUSTIVEIS LTDA	2.754,04	0,00	0,00	0,00	2.754,04	0,00
Processado	21398560000116 - L E VIDRACARIA EIRELI-ME	4.505,98	0,00	0,00	0,00	4.505,98	0,00
Processado	30997169000129 - ARTJUL PRODUTOSAGRICOLAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	4.040,20	0,00	0,00	0,00	4.040,20	0,00
Processado	32728149000188 - CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE - SE	1.277,23	0,00	0,00	0,00	1.277,23	0,00
Processado	34934947000191 - VICTOR ANDRE SANTOS SOUTO-PAPELARIA	8.640,00	0,00	0,00	0,00	8.640,00	0,00
TOTAL		24.776,73	0,00	0,00	0,00	24.776,73	0,00

Os anexos acima referidos (encaminhados na prestação de contas) informam haver saldo apenas de restos a pagar processados de exercícios anteriores no valor total de R\$ 24.776,73, que foram pagos em sua integralidade no exercício financeiro em análise, convergindo com a informação do Sagres.

2.6 - RECEITA X DESPESA

Demonstra-se, no quadro a seguir, comparativo entre os totais de receitas e despesas (inclusive as intraorçamentárias) da execução.

Descrição	R\$
Total da Receita Obtida	911.260,34
Despesa Realizada	908.197,51
SUPERÁVIT	3.062,83

Como se pode observar, a receita obtida no exercício foi superior à despesa realizada, o que resultou em superávit na execução orçamentária.

3- BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

A unidade gestora elaborou a demonstração contábil da seguinte forma:

RECEITA	VALOR (R\$)
Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	911.260,34
Extra-Orçamentária	114.326,81
Saldo em espécie do exercício anterior	33.296,19
TOTAL GERAL	1.058.883,34
DESPESA	VALOR (R\$)
Orçamentária	908.197,51
Transferências Concedidas	3.368,34
Extra-Orçamentária	146.518,36
Outras Operações Financeiras	0,00
Saldo em espécie para o exercício seguinte	799,13
TOTAL GERAL	1.058.883,34

Fonte: Balanço Financeiro (fls. 24/25)

O saldo em espécie para o exercício seguinte acima apresentado (R\$ 799,13) coincide com o do extrato bancário acostado às Fls. 50/51 e com a informação constante no Balanço Patrimonial (Fl. 26).

4- BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

No quadro abaixo estão as informações oriundas do balanço elaborado pela Câmara Municipal de Brejo Grande, ao lado das informações extraídas do SAGRES:

Conta Contábil Sintética	Prestação de Contas	Balancete Analítico do SAGRES
ATIVO		
Ativo Circulante	1.098,33	1.098,33
Ativo Não Circulante	248.140,48	248.140,48
TOTAL DO ATIVO	249.238,81	249.238,81
PASSIVO		
Passivo Circulante	0,00	0,00
Passivo Não Circulante	0,00	0,00
Total	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Superávit do Exercício	602,09	602,09
Superávit de Exercícios Anteriores	248.636,72	248.636,72
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Total	249.238,81	249.238,81
PASSIVO + PL	249.238,81	249.238,81

Fonte: Balanço Patrimonial (fl.26) e Balancete Analítico Encerramento do Exercício 2021 (SAGRES)

5- DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Evidencia as alterações sofridas pelo patrimônio da Câmara Municipal de Brejo Grande resultantes ou independentes da execução orçamentária.

A seguir foram consignadas as informações contidas na demonstração elaborada pela unidade gestora, ao lado das informações extraídas do SAGRES:

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Prestação de Contas	Balancete Analítico do SAGRES
Variações Patrimoniais Aumentativas	911.260,34	911.260,34
Variações Patrimoniais Diminutivas	910.658,25	910.658,25
Resultado Patrimonial (superávit)	602,09	602,09

Fonte: Demonstrativo das Variações Patrimoniais (fls. 27) e Balancete Analítico Encerramentado Exercício 2021 (SAGRES)

Verifica-se que o Resultado Patrimonial do Exercício foi superavitário.

6- DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC é obrigatória segundo a NBC T 16.6(R1) e representa as entradas e saídas de caixa e equivalentes de caixa, assim como o resultado deste fluxo, podendo ser considerada como um instrumento para avaliar a capacidade de a unidade gestora gerar caixa e equivalente de caixa, além de identificar suas necessidades de liquidez e as decisões de alocação dos recursos públicos, a fim de prevenir o estado de insolvência.

O DFC apresentado na Prestação de Contas do exercício 2021 está composto da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
<u>Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais</u>	
Ingressos	1.025.587,15
Desembolsos	1.047.644,21
Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais	(22.057,06)
<u>Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento</u>	
Ingressos	0,00

Desembolsos	10.440,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento	(10.440,00)

Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento	
Ingressos	0,00
Desembolsos	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento	0,00

Apuração do Fluxo de Caixa do Período	
Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	(32.497,06)
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	33.296,19
Caixa e Equivalente de Caixa Final	799,13

Fonte: Demonstrativo do Fluxo de Caixa (fls. 28)

A demonstração acima indica que houve geração líquida de caixa e equivalente de caixa, no exercício, no valor de R\$ 799,13.

7- QUADRO DE PESSOAL

Após pesquisa no sistema SAGRES/TCE-SE, verificou-se que o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Brejo Grande, em 2021, além dos 9 parlamentares, esteve composto por 3 agentes públicos ocupantes de cargos de provimento em comissão.



SAGRES - Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade
Folha de Pagamento por Unidade Gestora
Período: Dezembro - 2021
UG: CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE
Regime Jurídico: Todos
Cargo: Todos
Local de Trabalho: Todos

CPF	Servidor	Cargo Não Efetivo (Comissionado, Temporário, Requisitado, Estagiários)	Tipo de Vínculo	Salário Bruto
06401405562	BARBARA MACHADO DA SILVA	VEREADOR	Cargo Eletivo	R\$ 4.100,00
06677453510	DANILO FERREIRA ROCHA	VEREADOR	Cargo Eletivo	R\$ 4.100,00
65466977500	GERSON MARQUE SILVA	VEREADOR	Cargo Eletivo	R\$ 4.100,00
04531548590	JOAO CARLOS FERREIRA SILVA NETO	COORD. CONTROLE INTERNO	Servidor Comissionado	R\$ 1.760,00

02086546580	JOSE ANTONIO LEITE SERRA JUNIOR	VEREADOR	Cargo Eletivo	R\$ 4.100,00
52137619415	JOSE PAULO DE LIMA FILHO	VEREADOR	Cargo Eletivo	R\$ 4.100,00
60921471572	JOSELITO FERREIRA DOS SANTOS	VEREADOR	Cargo Eletivo	R\$ 4.100,00
55053653704	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	VEREADOR	Cargo Eletivo	R\$ 4.100,00
02121477578	MARCOS FERREIRA DOS SANTOS	VEREADOR	Cargo Eletivo	R\$ 4.100,00
00476295505	MARCOS JOSE BELARMINO DOS SANTOS	VEREADOR	Cargo Eletivo	R\$ 4.100,00
23526297568	MARIA PUREZA SANTOS NETA	CHEFE SETOR FINANCEIRO CCI	Servidor Comissionado	R\$ 1.371,27
05382640556	MARLOS LEMOS MESSIAS	CHEFE DE SERVICOS RE REDACAO	Servidor Comissionado	R\$ 1.210,00
12 Agentes públicos			TOTAL	R\$ 41.241,27

Portanto a Câmara Municipal de Brejo Grande, em 2021, não contou com servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, o que caracteriza uma situação irregular, tendo em vista que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá a regra do concurso público para a investidura em cargo ou emprego público e, conseqüentemente a composição de seu quadro de pessoal, conforme determinação constitucional (Art. 37, II da CF/88).

Ademais, não se verificou a existência, durante o referido exercício, de agentes administrativos com acúmulo irregular de cargos, empregos ou funções públicos, pelo que, a unidade gestora não contrariou determinação contida no artigo 37, XVI, e no artigo 38, III, ambos da CF/88.

8- DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

8.1- GASTOS E TRANSFERÊNCIAS

Reuniram-se, no quadro a seguir, os limites constitucionais e legais a serem observados pela Câmara Municipal. Nesse demonstrativo encontram-se evidenciadas as despesas realizadas no exercício, assim como a verificação do cumprimento aos limites

constitucionais e/ou legais relativos a:

- Gastos com pessoal em relação à RCL do Município (Art. 20, III, "a" da LRF);
- Gastos com folha de pagamento em relação à receita total da Câmara (§ 1º do artigo 29-A da CF/88);
- Subsídios pagos aos vereadores (Art. 29, incisos VI e VI, da CF/88)

	Gastos com pessoal / RCL	Folha de Pagamento / Receita total da CM	Subsídios dos Vereadores
Base Legal	Art. 20, III, "a" da LRF	§ 1º do artigo 29-A da CF/88	Art. 29, incisos VI e VII, da CF/88; Lei Municipal.
Limite Percentual (P)	Máximo 6%	Máximo 70%	Máximo
Base de Cálculo (K)	40.447.051,15	911.260,34	
Limite legal em R\$ (A)	2.426.823,07	637.882,24	540.000,00
Valor efetivado em R\$ (B)	639.785,14	524.104,92	442.800,00
Diferença em R\$ (C) = (A-B)	1.787.037,93	113.777,32	97.200,00
% aplicado (D) = [(B÷K)*100]	1,58%	57,51%	
SITUAÇÃO	REGULAR	REGULAR	REGULAR

Considerando que o gasto com folha de pagamento alcançou a cifra de R\$ 524.104,92 e que o total pago a título de subsídios aos vereadores representou R\$ 442.800,00, a diferença de R\$ 81.304,92 deveria representar o montante pago a título de remuneração aos servidores administrativos.

Porém, sabendo que o quadro de pessoal em 2021 esteve composto por somente três agentes, cuja média das respectivas remunerações brutas era de R\$ 1.450,00 (com base nos dados extraídos do Sagres, conforme tabela do Item 7 deste Relatório), verificou-se, por estimativa a seguinte situação:

Rubrica	Valor		Quantidade	Subtotal
	Unitário	Referente a 3 servidores		
Remuneração bruta mensal (média)	R\$ 1.450,00	R\$ 4.350,00	12	R\$ 52.200,00
Décimo terceiro	R\$ 1.450,00	R\$ 4.350,00	1	R\$ 4.350,00
Adicional de Férias	R\$ 483,33	R\$ 1.450,00	1	R\$1.450,00
Total Estimado com a folha de pagamento dos servidores				R\$ 58.000,00

Desta feita, conforme esse quadro, o total estimado de dispêndio com folha de pagamento dos servidores foi de R\$ 58.000,00 (portanto não alcançou os referidos R\$ 81.304,92). Conseqüentemente, o gasto com a folha de pagamento seria de R\$ 500.800,00; entretanto, a Unidade Gestora informou o total de R\$ 524.104,92 (uma diferença de R\$ 23.304,92 a mais do que o apurado na tabela).

Diante da divergência, far-se-á necessário esclarecimento por parte da Gestão.

9- DOS RESTOS A PAGAR EM FINAL DE MANDATO (Art. 42 da LRF)

Não se aplica.

10- RESULTADO DA INSPEÇÃO

Não foi realizada inspeção relativa ao período em análise.

11- PROCESSOS JULGADOS ILEGAIS OU EM TRAMITAÇÃO

De acordo com o banco de dados desta Corte de Contas, até a presente data, relacionados ao exercício financeiro de 2021, foi autuado o seguinte processo da Câmara Municipal de Brejo Grande:

Nº PROCESSO	ESPÉCIE	ASSUNTO	SITUAÇÃO
TC/002895/2022	EMBARGO DE DECLARACAO	EMBARGO DE DECLARACAO	EM TRAMITAÇÃO

12- DISTORÇÕES DETECTADAS

12.1 – Irregularidade

- a) O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Brejo Grande, em 2021, não continha servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo **(Item 7)**;
- b) A prestação de contas informa suposto valor de R\$ R\$ 23.304,92 a maior na realização do gasto com a folha de pagamento de servidores administrativos **(Subitem 8.1)**.

13- CONCLUSÃO

Após análise do presente processo de Prestação de Contas da Câmara Municipal de Brejo Grande, exercício de 2021, de responsabilidade do Sr. Luiz Carlos dos Santos, verificou-se a existência de distorções, as quais foram apontadas no Item 12 deste Relatório.

Destarte, em observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, sugere-se a citação do responsável, nos termos do artigo 168 do Regimento Interno do TCE/SE, para apresentação de suas alegações de defesa no prazo legal.

Este é o Relatório
6ª CCI, em 13/09/2022

Daniel Alves de Santana
Analista de Controle Externo I
Matrícula 2140



6ª Coordenadoria de Controle e Inspeção

Eminente Conselheira,

Aprovo o Relatório Técnico de Contas Anuais de Gestão nº 51/2022 (Págs. 78/90), em obediência ao art. 11 da Resolução TC 171/95 e apresento os autos com sugestão de emissão de **citação ao interessado**, nos termos do art. 168, § 1º do Regimento Interno, de modo a contemplar o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa.

6ª CCI, 14/09/2022.

Eleonaldo Soares Santos
Coordenador
Analista de Controle Externo I
Mat.743

Retorne-se à 6ª CCI, para citar o interessado.

Aracaju, 14/09/2022.

Maria Angélica Guimarães Marinho
Conselheira-Relatora



6ª Coordenadoria de Controle e Inspeção

PROCESSO TC: TC/003740/2022
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE
INTERESSADO: LUIZ CARLOS DOS SANTOS
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DO PODER LEGISLATIVO
RELATORA: MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO
PRAZO ATENDIMENTO: Até 15 dias, contados a partir da ciência no Portal do Jurisdicionado.

MANDADO DE CITAÇÃO Nº CIT - GCCI - 342/2022

A Excelentíssima Senhora Conselheira **MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO**, Relatora do Processo em epígrafe, **MANDA** expedir a presente **CITAÇÃO** à parte interessada, para que tome ciência dos autos no estado em que se encontra (principalmente o Relatório Técnico de Contas Anuais de Gestão nº 51/2022, fls. 78/90), e possa, querendo, apresentar defesa e juntar documentos pertinentes, nos termos dos arts. 167, inciso I, e 168 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (com alterações decorrentes da Resolução TC nº 303/2017), no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia em que for confirmada a ciência deste Mandado no Portal de Comunicações eletrônicas, constante do Portal do Jurisdicionado, ou do término do prazo para que a consulta se dê, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 14 da Resolução TC nº 304/2017.

Fica **LUIZ CARLOS DOS SANTOS** ciente de que a não apresentação de defesa no interstício estipulado implicará revelia quanto aos fatos constantes do processo, para todos os efeitos legais, conforme §5º do art. 168 do Regimento Interno da Corte.

Dado e passado nesta cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, aos 15 de setembro de 2022. Eu, **ELEONALDO SOARES SANTOS**, Coordenador da **6ª COORD. CONT. E INSPEÇÃO**, mandei digitar e subscrevi.

ELEONALDO SOARES SANTOS
6ª COORD. CONT. E INSPEÇÃO
Mat. 743

Cons^a. MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO
Relatora

e-TCE - Sistema de Acompanhamento de Processo Eletrônico

Página 1 de 1

**Prazos da Comunicação Processual 2058/2022**

Protocolo/Processo: TC/003740/2022

Tipo	Notificado	UG	Prazo(Dias)	Visualização	Início do Prazo	Fim do Prazo	Contagem do Prazo	Resposta
Citação Eletrônica	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE	15		27/09/2022	11/10/2022	INICIADA PELO SISTEMA	

Gerado por TCE\LMSSTeles em 17/10/2022 09:07:48

PrazosComunicaçõesEletrônicas



Estado de Sergipe
TRIBUNAL DE CONTAS

Eminente Conselheira Relatora,

Apresento os autos com sugestão de **citação por edital**, nos termos do art. 168, § 2º c/c Art. 171 do novo Regimento Interno, tendo em vista o não atendimento da resposta do **Sr. LUIZ CARLOS DOS SANTOS**.

6ª CCI, 17/10/2022.

Janaelson de Souza Almeida
Coordenador em Exercício
Mat.908

Autorizo nova citação através do Diário Eletrônico desta Corte de Contas, por 3(três) edições consecutivas, nos termos do Art. 171 do Regimento Interno.

Aracaju, 17/10/2022.

Maria Angélica Guimarães Marinho
Conselheira-Relatora



6ª Coordenadoria de Controle e Inspeção

PROCESSO TC: TC/003740/2022

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE

INTERESSADO: LUIZ CARLOS DOS SANTOS

ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DO PODER LEGISLATIVO

RELATORA: MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO

PRAZO ATENDIMENTO: Até quinze dias, contados a partir da data da 3ª e última publicação.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº CIT - 6CCI - 375/2022

A Excelentíssima Senhora **Conselheira MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO**, Relatora do Processo TC/003740/2022, relativo a Contas Anuais do Poder Legislativo, **manda** expedir o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** em cumprimento do qual o Senhor **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, nos termos do artigo 167, I, c/c os artigos 168 e 171, do Regimento Interno desta Casa, instituído pela Resolução TC nº 270/2011, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação, apresentar, querendo, defesa e documentos pertinentes à imputação que lhe é feita quanto às irregularidades e/ou falhas apontadas nos documentos do Relatório Técnico de Contas Anuais de Gestão nº 51/2022, fls. 78/90.

Fica o interessado, ciente, para todos os efeitos legais, de que a não apresentação de defesa no interstício estipulado implicará revelia quanto aos fatos constantes do Processo.

Dado e passado nesta cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, aos 17 de outubro de 2022. Eu, **JANAELSON DE SOUZA ALMEIDA**, Coordenador em Exercício da **6ª COORD. CONT. E INSPECAO**, mandei digitar e subscrevi.

JANAELSON DE SOUZA ALMEIDA
COORDENADOR EM EXERCÍCIO
6ª COORD. CONT. E INSPECAO
Mat. 908

Cons^a. MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO
Relatora



- Diário 2533
- COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
 - 1a. Coordenadoria de Controle e Inspeção
 - Citação
 - 2a. Câmara
 - Pautas
 - 2a. Coordenadoria de Controle e Inspeção
 - Citação
 - 4a. Coordenadoria de Controle e Inspeção
 - Citação
 - 6a. Coordenadoria de Controle e Inspeção
 - Citação**
 - Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 - Portarias
 - Gabinete do Conselheiro Carlos Pinna de Assis
 - Intimação
 - Gabinete do Conselheiro Ulices de Andrade Filho
 - Intimação

Citação

PROCESSO TC: TC/003740/2022
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE
INTERESSADO: LUIZ CARLOS DOS SANTOS
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DO PODER LEGISLATIVO
RELATORA: MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO
PRAZO ATENDIMENTO: Até quinze dias, contados a partir da data da 3ª e última publicação.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº CIT - 6CCI - 375/2022

A Excelentíssima Senhora Conselheira MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO, Relatora do Processo TC/003740/2022, relativo a Contas Anuais do Poder Legislativo, manda expedir o presente EDITAL DE CITAÇÃO em cumprimento do qual o Senhor LUIZ CARLOS DOS SANTOS, nos termos do artigo 167, I, c/c os artigos 168 e 171, do Regimento Interno desta Casa, instituído pela Resolução TC nº 270/2011, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação, apresentar, querendo, defesa e documentos pertinentes à imputação que lhe é feita quanto às irregularidades e/ou falhas apontadas nos documentos do Relatório Técnico de Contas Anuais de Gestão nº 51/2022, fls. 78/90.

Fica o interessado, ciente, para todos os efeitos legais, de que a não apresentação de defesa no interstício estipulado implicará revelia quanto aos fatos constantes do Processo.

Dado e passado nesta cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, aos 20 de outubro de 2022. Eu, JANAELSON DE SOUZA ALMEIDA, Coordenador em Exercício da 6ª COORD. CONT. E INSPECAO, mandei digitar e subscrevi.

JANAELSON DE SOUZA ALMEIDA
COORDENADOR EM EXERCÍCIO
6ª COORD. CONT. E INSPECAO
Mat. 908

Consª. MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO
Relatora



- Diário 2534
- COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
 - 2a. Câmara
 - Atas da Sessão 2a. Câmara
 - 2a. Coordenadoria de Controle e Inspeção
 - Citação
 - 4a. Coordenadoria de Controle e Inspeção
 - Citação
 - 6a. Coordenadoria de Controle e Inspeção
 - Citação**
 - Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 - Portarias
 - Gabinete da Cons. Susana Azevedo
 - Intimação
 - Secretaria do Pleno
 - Acordãos
 - Arquivamento
 - Atos Deliberativos
 - Decisões
 - Decisões Ilegais
 - Decisões Legais
 - Parecer Prévio
 - Pautas

Citação

PROCESSO TC: TC/003740/2022
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE
INTERESSADO: LUIZ CARLOS DOS SANTOS
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DO PODER LEGISLATIVO
RELATORA: MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO
PRAZO ATENDIMENTO: Até quinze dias, contados a partir da data da 3ª e última publicação.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº CIT - 6CCI - 375/2022

A Excelentíssima Senhora Conselheira MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO, Relatora do Processo TC/003740/2022, relativo a Contas Anuais do Poder Legislativo, manda expedir o presente EDITAL DE CITAÇÃO em cumprimento do qual o Senhor LUIZ CARLOS DOS SANTOS, nos termos do artigo 167, I, c/c os artigos 168 e 171, do Regimento Interno desta Casa, instituído pela Resolução TC nº 270/2011, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação, apresentar, querendo, defesa e documentos pertinentes à imputação que lhe é feita quanto às irregularidades e/ou falhas apontadas nos documentos do Relatório Técnico de Contas Anuais de Gestão nº 51/2022, fls. 78/90.

Fica o interessado, ciente, para todos os efeitos legais, de que a não apresentação de defesa no interstício estipulado implicará revelia quanto aos fatos constantes do Processo.

Dado e passado nesta cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, aos 21 de outubro de 2022. Eu, JANAELSON DE SOUZA ALMEIDA, Coordenador em Exercício da 6ª COORD. CONT. E INSPECAO, mandei digitar e subscrevi.

JANAELSON DE SOUZA ALMEIDA
COORDENADOR EM EXERCÍCIO
6ª COORD. CONT. E INSPECAO
Mat. 908

Consª. MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO
Relatora



ESTADO DE SERGIPE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Tribunal de Contas do Estado de Sergipe
Ed. 2535, Segunda-feira, 24 de outubro de 2022



Processo TC/003740/2022
página 98 da peça unificada

CIT - Nº 387/2022
6ª COORD. CONT. E INSPECAO
TCESE
TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SERGIPE

- Diário 2535
- COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
- 6a. Coordenadoria de Controle e Inspeção
 - Citação**
- Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 - Portarias
- Gabinete do Cons. Substituto Alexandre Lessa Lima
 - Intimação
- Gabinete do Conselheiro Luiz Augusto C. Ribeiro
 - Intimação
- Gabinete do Conselheiro Ulices de Andrade Filho
 - Intimação

Citação

PROCESSO TC: TC/003740/2022
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE
INTERESSADO: LUIZ CARLOS DOS SANTOS
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DO PODER LEGISLATIVO
RELATORA: MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO
PRAZO ATENDIMENTO: Até quinze dias, contados a partir da data da 3ª e última publicação.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº CIT - 6CCI - 375/2022

A Excelentíssima Senhora Conselheira MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO, Relatora do Processo TC/003740/2022, relativo a Contas Anuais do Poder Legislativo, manda expedir o presente EDITAL DE CITAÇÃO em cumprimento do qual o Senhor LUIZ CARLOS DOS SANTOS, nos termos do artigo 167, I, c/c os artigos 168 e 171, do Regimento Interno desta Casa, instituído pela Resolução TC nº 270/2011, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação, apresentar, querendo, defesa e documentos pertinentes à imputação que lhe é feita quanto às irregularidades e/ou falhas apontadas nos documentos do Relatório Técnico de Contas Anuais de Gestão nº 51/2022, fls. 78/90.

Fica o interessado, ciente, para todos os efeitos legais, de que a não apresentação de defesa no interstício estipulado implicará revelia quanto aos fatos constantes do Processo.

Dado e passado nesta cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, aos 24 de outubro de 2022. Eu, JANAELSON DE SOUZA ALMEIDA, Coordenador em Exercício da 6ª COORD. CONT. E INSPECAO, mandei digitar e subscrevi.

JANAELSON DE SOUZA ALMEIDA
COORDENADOR EM EXERCÍCIO
6ª COORD. CONT. E INSPECAO
Mat. 908

Consª. MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO
Relatora

e-TCE - Sistema de Acompanhamento de Processo Eletrônico

Página 1 de 1

**Prazos da Comunicação Processual 2256/2022**

Protocolo/Processo: TC/003740/2022

Tipo	Notificado	UG	Prazo(Dias)	Visualização	Início do Prazo	Fim do Prazo	Contagem do Prazo	Resposta
Citação por Edital	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE	15		26/10/2022	10/11/2022	MANUAL	

Gerado por TCE\LMSSTeles em 16/11/2022 11:14:17

PrazosComunicaçõesEletrônicas



6ª Coordenadoria de Controle e Inspeção

Ao Analista de Controle Externo, **Daniel Alves de Santana**, para análise conclusiva.

Em, 16 de novembro de 2022.

Eleonaldo Soares Santos
Coordenador da 6ª CCI

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA CONSELHEIRA RESPONSÁVEL PELA
6ª CCI, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE.**

PROCESSO: TC/003740/2022.

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE.

INTERESSADO: LUIZ CARLOS DOS SANTOS.

ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DO PODER LEGISLATIVO.

RELATORA: MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº CIT - 6CCI - 375/2022.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, no exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Brejo Grande/SE, comparece à honrosa presença de Vossa Excelência para, tempestivamente, apresentar **DEFESA**, bem como requerer a juntada de documentos, em pleno atendimento ao **EDITAL DE CITAÇÃO Nº CIT - 6CCI - 375/2022**, extraído dos autos do processo epigrafado, o que faz com fulcro no artigo 66 e seguintes da LC 205/2011, passando a relatar as razões que fundamentam os pedidos ao final transcritos:

I. DA SÍNTESE FÁTICA – DO RELATÓRIO TÉCNICO DE CONTAS DE GESTÃO nº 51/2022 - FLS. 78/90.

Trata-se de processo de prestação de contas da Câmara Municipal de Brejo Grande, relativa ao exercício financeiro de 2021, tendo como gestor responsável o Sr. **Luiz Carlos dos Santos**, encaminhada a este Eg. Tribunal de

Contas por meio do Protocolo TCE/SE nº TC/003740/2022, em 02 de abril de 2022, obedecendo aos prazos e ditames estabelecidos pelas normas de regência.

A título de delimitação do tema, o Relatório de Contas Anuais de Gestão nº 51/2022, após a análise da referida prestação de contas, destacou um item (**12.1**) passível de falha e/ou irregularidade, razão pela qual decorreu a presente citação, os quais passamos a transcrever:

- a) **O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Brejo Grande, em 2021, não continha servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo (Item 7);**
- b) **A prestação de contas informa suposto valor de R\$ R\$ 23.304,92 a maior na realização do gasto com a folha de pagamento de servidores administrativos (Subitem 8.1).**

Seguem abaixo as razões da defesa, bem como a juntada de documentos aptos a demonstrar a legalidade das contas anuais, diante da ausência de quaisquer inconsistências que maculem a sua regularidade, pois NÃO incidem as situações expressas no inciso III e suas alíneas do art. 43 da LC 205/2011, que se referem aos motivos que ensejam a irregularidade das contas de gestão.

Ao final, visando salvaguardar o princípio do contraditório e ampla defesa, desde já, a interessada pleiteia a possibilidade de manifestação após novo posicionamento da CCI oficiante, depois de analisados os documentos juntados.

II – RAZÕES DEFESA - DO ATENDIMENTO À SUPOSTA FALHA INDICADA

12.1 a) O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Brejo Grande, em 2021, não continha servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo (Item 7);

No tocante ao apontamento ilustrado no presente item, necessário enfatizar que o interessado, Sr. Luiz Carlos Santos, assumiu o mandato de Presidente da Câmara Municipal de Brejo Grande em janeiro de 2021, tempo em que estava em vigência um TAC – Termo de Acordo de Conduta firmado junto ao Ministério Público Estadual, **o qual subsiste discussão judicial acerca do cumprimento do mesmo nos autos do processo 201878100248**, conforme resenha em anexo, **DOC 1**.

Necessário destacar que o TAC foi assinado em 2016, vindo a ser aditivado em março de 2017, conforme se avista no **DOC 2**, em anexo, sendo que o Ex-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. Cristiano Cardoso de Oliveira enviou à Casa Legislativa o Projeto de Resolução 01/2019, que cria cargos efetivos na estrutura administrativa da Câmara. Cumprindo, assim, a primeira etapa do TAC.

Não obstante, conforme se verifica na resenha processual em anexo, DOC 1, alguns pontos do TAC estão sendo discutidos, inclusive com prazo para o Município de Brejo Grande enviar ao respectivo processo o estudo de impacto orçamentário com a criação dos cargos junto ao Município, já que o referido TAC envolve não somente a Câmara, mas também o Município.

Portanto, **NÃO** há que se falar em irregularidade ora apontada, uma vez que a matéria está sendo acompanhada pela via judicial, nos autos do processo nº 201878100248, no tocante ao cumprimento e concretização dos termos antes alinhados no TAC – DOC 2, em anexo.

12.1 b) A prestação de contas informa suposto valor de R\$ R\$ 23.304,92 a maior na realização do gasto com a folha de pagamento de servidores administrativos (Subitem 8.1).

Não se deve considerar como irregularidade o apontamento feito acima, uma vez que a Câmara Municipal de Vereadores apenas cumpriu com as

determinações constitucionais, pois durante o exercício de 2021 ocorreu a venda dos 10 dias de férias dos colaboradores, Sra. Pureza Neta e do Sr. João Carlos.

Ocorreu também o pagamento de décimo terceiro salário, constitucionalmente assegurado, no valor de R\$ 6.270,00 aos servidores da Casa Legislativa.

As informações acima prestadas seguem em anexo, DOC 3, relacionado ao Documento contábil demonstrando os pagamentos de pessoal em 2021 da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Brejo Grande – SE.

	VEREADORES	SERVIDORES
JAN	R\$ 36.900,00	R\$ 5.060,00
FEV	R\$ 36.900,00	R\$ 6.380,00
MAR	R\$ 36.900,00	R\$ 6.380,00
ABR	R\$ 36.900,00	R\$ 6.380,00
MAI	R\$ 36.900,00	R\$ 6.380,00
JUN	R\$ 36.900,00	R\$ 6.380,00
JUL	R\$ 36.900,00	R\$ 6.380,00
AGO	R\$ 36.900,00	R\$ 6.328,73
SET	R\$ 36.900,00	R\$ 6.328,73
OUT	R\$ 36.900,00	R\$ 6.328,73
NOV	R\$ 36.900,00	R\$ 6.328,73
DEZ	R\$ 36.900,00	R\$ 6.380,00
13	R\$ -	R\$ 6.270,00
TOTAL	R\$ 442.800,00	R\$ 81.304,92
	R\$	524.104,92

Sendo assim, postula pelo acolhimento da documentação em anexo, para que ao final sejam julgadas regulares as contas de gestão do exercício financeiro de 2021 da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Brejo Grande.

III - DOS REQUERIMENTOS FINAIS – REGULARIDADE

Ex positi, estando já demonstrado na Prestação de Contas apresentadas o pleno atendimento aos princípios da legalidade, moralidade,

eficiência, economicidade e transparência, REQUER sejam acatados os documentos encaminhados, bem como as justificativas aqui delineadas, reconhecendo, ao final, a **REGULARIDADE** das contas referentes ao exercício financeiro de 2021 da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Brejo Grande de responsabilidade de **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**.

Que haja a regular tramitação processual e consequente julgamento pela **REGULARIDADE E LEGALIDADE** das **CONTAS ANUAIS EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021** da **Câmara Municipal de Vereadores do Município de Brejo Grande** de responsabilidade de **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**.

Se este não for o entendimento desta Corte de Contas, pelo tão somente *princípio da eventualidade*, haja o julgamento pela **REGULARIDADE com RESSALVAS**, por ser de direito e representar lédima justiça, sem a aplicação de qualquer multa, eis que em momento algum restou comprovado dolo nem erro grosseiro.

Que após o julgamento e finalizadas as formalidades de praxe, proceda-se com o **ARQUIVAMENTO dos autos processuais**, em atenção a Ementa 58, da Resolução TC – 200, de 15 de fevereiro de 2001, e também com o Princípio Constitucional do Devido Processo Legal, esculpido no art. 5º, inciso LIV, da Carta Magna;

Que caso as justificativas apresentadas nessa ocasião não sejam suficientes para elidir os questionamentos efetuados, que seja aberto prazo para que a Requerente possa apresentar suas Alegações Finais.

Que concomitantemente com a publicação da pauta da sessão onde esta lide será julgada, seja encaminhado a Requerente, intimação conforme previsto no art. 175 do Regimento Interno desta Corte, para que o mesmo, caso entenda

necessário, utilizando-se do Princípio Adjetivo Processual da Oralidade, como forma de exercer o Direito Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório.

Termos em que,

Espera Deferimento

Brejo Grande/Se, em 10 de novembro de 2022.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Brejo Grande

MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA
OAB/SE 5.964

DOC.01

Número do Processo - Primeiro Grau



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Dados do Processo:

Número: 201878100248	Situação: ANDAMENTO	Competência: Brejo Grande
Classe: Execução de Título Extrajudicial	Impedimento/Suspeição: NÃO	Distribuído Em: 23/05/2018
Segredo de Justiça: NÃO	Processo Sigiloso: NÃO	
Tipo do Processo: Eletrônico		
Número Único: 0000220-24.2018.8.25.0057		

[Processo Materializado]

Assuntos:

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Liquidação / Cumprimento / Execução - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Partes do Processo:

Tipo	Nome	Representante da Parte
Exequente	MINISTÉRIO PÚBLICO DE PACATUBA	
Executado	CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE	Advogado: MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA - 5964/SE
Executado	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE	Advogado: MARCIO MACEDO CONRADO - 3806/SE

Movimentos do Processo:

Arquivo assinado digitalmente por LUIZ CARLOS DOS SANTOS:55053653704 em 16/11/2022 19:16:33

Valide a autenticidade deste em '<https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx>' com o código 9FBA5A8DF7E1C6CD905CEAAD91C36875



Movimentos do Processo:

ANEXO - Nº 9807/2022
SETOR DE PROTOCOLOpágina 3
Diário da
Justiça

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário da Justiça
14/06/2022 03:15:46	Outras Informações	Intimação Eletrônica do(a) Procuradoria Municipal - PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE considerada em 13/06/2022, nos termos do art 5º, §3, da lei 11.419/06, referente ao movimento de Intimação, do dia 03/06/2022, às 10:05:37.	Secretaria	Não
03/06/2022 10:05:37	Intimação Eletrônica	Intimação Eletrônica enviada à Procuradoria Municipal - PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE Defiro parcialmente o pedido formulado pelo Município de Brejo Grande/SE, quando da audiência realizada em 07/12/2021 (fls. 1.823/1.824), concedendo o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a fim de que seja apresentado o estudo de impacto orçamentário, a partir de 21/01/2022. Intimação enviada ao Município.	Secretaria	Não
08/02/2022 15:45:20	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Defiro parcialmente o pedido formulado pelo Município de Brejo Grande/SE, quando da audiência realizada em 07/12/2021 (fls. 1.823/1.824), concedendo o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a fim de que seja apresentado o estudo de impacto orçamentário, a partir de 21/01/2022. Transcorrido o lapso temporal em discussão, intime-se a parte executada para manifestação, de modo a apresentar o estudo referido, no prazo de 10 (dez) dias. Com ou sem resposta, certifique-se e dê-se vista ao MP. De tudo cumprido, volvam os autos conclusos.	Secretaria	09/02/2022
09/12/2021 12:47:08	Conciliação	{Conciliação por Conciliador >> Frutífera}	Juiz	Não

10/12/2021

Movimentos do Processo:

09/12/2021 12:47:08	Conclusão	{Conclusão} Aberta a audiência, foi tentada a conciliação, sem êxito. O Município requereu o prazo de 60 dias úteis para que apresente o estudo de impacto orçamentário, a contar a partir de 21/01/2022 e justificou seu requerimento, conforme gravação. A Câmara Municipal ratificou o requerimento e a justificação apresentada pelo Município. O MP se manifestou contrariamente ao pleito formulado pelos executados, conforme gravação. Pela juízo foi dito que: "Promova a conclusão dos autos para análise dos pedidos formulados." Termo de Audiência...	Secretaria	
04/11/2021 13:29:45	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Desta feita, desvincule-se o Bel. DANILLO VANUTTI SOARES BATISTA - OAB/SE 7.078 , vinculando-se, em seu lugar, o Bel. MÁRCIO MACÊDO CONRADO - OAB/SE nº 3.806, no posto de procurador do Município de Brejo Grande/SE. Aguarde-se a realização da audiência designada à fl. 1.786. 	Secretaria	05/11/2021
14/09/2021 10:10:08	Conclusão	{Conclusão} CONSIDERANDO A JUNTADA DO MP DO DIA 26/08, AUTOS CONCLUSOS.	Juiz	Não
03/09/2021 20:09:04	Juntada	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202178101271 do tipo (NCPC) - Intimação Parte do Processo Audiência de Conciliação [TM4055,MD136] - Certidão do Oficial de Justiça {Destinatário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado... 	Secretaria	Não

DOC.02



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
Promotoria de Justiça da Comarca de Pacatuba e dos
Distritos de Ilha das Flores e Brejo Grande

1

TERMO DE COMPROMISSO AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC

Nº 01/2016

Termo de Ajustamento de Conduta celebrado no bojo dos Inquéritos Civis **PROEJ nº 53.16.01.0059** (Município e Câmara de Ilha das Flores), **53.15.01.0075** (Município e Câmara de Pacatuba), **53.15.01.0023** (Câmara de Brejo Grande) e **53.15.01.0021** (Município de Brejo Grande), que entre si celebram, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE – MP/SE**, e de outro, como os **MUNICÍPIOS E AS CÂMARAS DE VEREADORES DE PACATUBA E BREJO GRANDE**, representados por seus respectivos Prefeitos e Presidentes.

Pelo presente Termo de Compromisso, de um lado, figura o **MP/SE**, apresentado pela Promotora de Justiça Titular em atuação na Comarca de Pacatuba, **LUCIANA DUARTE SOBRAL**, e do outro lado, como **COMPROMISSADOS: O MUNICÍPIO DE PACATUBA**, representado pelo Sr. Prefeito **ALEXANDRE DA SILVA MARTINS** e pela Procuradora Dra. **LIGIANE SANTOS MOURA**, OAB 6772/SE, e **O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE**, representado pela Sra. Prefeita **FERNANDA TENÓRIO RIBEIRO MACHADO** e pelo Procurador Municipal Dr. **FELIPE SOUZA SANTOS**, OAB 6170/SE; **A CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA**, representada pelo Presidente **JUAREZ PINTO** e pelo Assessor Jurídico da Câmara **JOÃO BOSCO FREITAS LIMA**, OAB 2927/SE; e, por fim, **A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE**, representada pelo Presidente **CRISTIANO CARDOSO DE OLIVEIRA** e pelo Assessor Jurídico **ANÍBAL JOSÉ LEITE DA SILVA MONTEIRO**, OAB 5165/SE.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, cabendo-lhe a defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa, e dos demais interesses difusos da sociedade, nos termos *dos* artigos 127, caput, e 129, III, da Constituição da República;

Luciana Duarte Sobral
Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
Promotoria de Justiça da Comarca de Pacatuba e dos
Distritos de Ilha das Flores e Brejo Grande

2

CONSIDERANDO que a Carta Magna de 1988 impõe ao Poder Público a observância, dentre outros, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da primeira e art. 26, caput, da segunda);

CONSIDERANDO que o ingresso no serviço público deve obedecer à **regra constitucional do concurso público**, mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos para a investidura nos cargos e empregos públicos da Administração Municipal, ressalvando-se as nomeações para cargos em comissão, declarados em lei como de livre nomeação e exoneração, para atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a obrigatoriedade constitucional do concurso público pretende concretizar o ideal do regime democrático, garantindo oportunidades iguais a todos os indivíduos que desejam ingressar no serviço público, além de ser importante instrumento para seleção dos mais capacitados para o exercício da função pública;

CONSIDERANDO que é autorizada a contratação por tempo determinado apenas em caráter excepcional, obedecendo ainda aos requisitos do interesse público, da temporalidade e da previsão legal, sob pena de flagrante inconstitucionalidade, conforme previsão do artigo 37, IX, da Lei Maior;

CONSIDERANDO que não se concebe a contratação de servidores para cargos em comissão no desempenho de funções rotineiras, burocráticas, passíveis de preenchimento pela via do processo seletivo;

Luciana Duarte Sobrinha
Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
Promotoria de Justiça da Comarca de Pacatuba e dos
Distritos de Ilha das Flores e Brejo Grande

3

CONSIDERANDO ser imperiosa a necessidade de regularização dos vínculos de diversos cargos dentro das estruturas orgânicas dos Municípios e das Câmaras de Vereadores de Pacatuba, Ilha das Flores e Brejo Grande;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público, já que os últimos concursos públicos realizados nestas Municípios ocorreram há bastante tempo e, em relação às Câmaras, estas nunca realizaram concursos públicos, em manifesta violação da Constituição Federal e caracterizando atos de improbidade de seus respectivos gestores;

CONSIDERANDO que os cargos públicos deverão ser criados mediante edição de lei específica, contendo o seu quantitativo, funções, respectiva remuneração e indicação da fonte dos recursos, observando-se o disposto no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a irregularidade dos atos administrativos de contratação temporária de pessoal que não seja por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, realizados sem a observância do concurso público; e considerando também a inconstitucionalidade de nomeação de pessoas para cargos em comissão que não são de chefia, assessoramento ou direção;

CONSIDERANDO que, mediante manifestações anteriores feitas a esta Promotoria de Justiça, seja em audiências, seja em expedientes escritos, os Chefes do Executivo Municipal e Presidentes das Casas Legislativas locais manifestaram interesse em realização de concurso público após firmado TAC com o MP/SE

CONSIDERANDO que o art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, e os arts. 41 a 43, e os arts. 33 a 39 da Resolução nº 008/2015 do CPJ do MP/SE permitem a tomada de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
Promotoria de Justiça da Comarca de Pacatuba e dos
Distritos de Ilha das Flores e Brejo Grande

4

compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais, mediante cominações, o qual terá eficácia de título executivo extrajudicial;

O **MP/SE** e os **COMPROMISSADOS** acima elencados resolvem pactuar o presente TAC, com força de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85, c/c art. 784, inciso II, do Novo Código de Processo Civil, **mediante as cláusulas seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os **COMPROMISSADOS** reconhecem a necessidade de adequação de seus quadros de pessoal aos ditamos constitucionais, com o preenchimento de vagas de cargos efetivos já existentes em suas estruturas orgânicas, bem como o aumento no número de vagas em relação a alguns cargos e a criação de novos cargos, pactuando os **MUNICÍPIOS COMPROMISSADOS** a apresentarem ao **MP/SE**, **até 06 de janeiro de 2017**, PROJETO DE LEI de reestruturação orgânica;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As **CÂMARAS DE VEREADORES** de Pacatuba e Brejo Grande comprometem-se a apresentar ao **MP/SE**, **até 15 de dezembro de 2016**, PROJETO DE LEI OU RESOLUÇÃO de suas estruturas orgânicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todos os **COMPROMISSADOS** reconhecem e se comprometem a observar, nas previsões dos cargos a serem concursados e, aliás, na nomeação dos aprovados, os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando os requisitos constitucionais dos cargos comissionados e das contratações temporárias de excepcional interesse público, de modo a adequar suas estruturas orgânicas aos ditames constitucionais, os **MUNICÍPIOS COMPROMISSADOS** assumem o prazo de **até o dia 15 de fevereiro de 2017**, remeterem e protocolarem o PROJETO DE LEI mencionado na cláusula

Arquivo assinado digitalmente por LUIZ CARLOS DOS SANTOS:55053653704 em 16/11/2022 19:16:33

Valide a autenticidade deste em: <https://etce.tce.se.gov.br/PeçaUnica/Autentica.aspx> com o código 9FBA5A8DF7E1C6CD905CEAAD91C36875



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
Promotoria de Justiça da Comarca de Pacatuba e dos
Distritos de Ilha das Flores e Brejo Grande

5

anterior às respectivas Câmaras Municipais, criando e extinguindo os novos cargos efetivos que se revelarem necessários, a serem providos mediante concurso público, devendo as leis enviadas conterem as atribuições detalhadas de cada cargo, cargas horárias, bem como as respectivas remunerações e o regime jurídico que os regerá.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As CÂMARAS DE VEREADORES COMPROMISSADAS pactuam adotar a mesma providência, no mesmo prazo (**até 15 de fevereiro de 2017**), prevista no *caput* da presente cláusula, porém podendo ser por meio de Resolução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No tocante aos projetos de lei enviados pelos Municípios e aos projetos de lei ou resolução das próprias Casas Legislativas, comprometem-se as CÂMARAS DE VEREADORES respectivas a apreciarem, discutirem e votarem-nos COM MÁXIMA URGÊNCIA E PRIORIDADE, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias de seu recebimento**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumem os MUNICÍPIOS COMPROMISSÁRIOS a incumbência de remeter os projetos de lei em questão SOB O REGIME DE URGÊNCIA NA TRAMITAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os COMPROMISSADOS, até o **prazo máximo de 10 (dez) dias contados da aprovação dos projetos de lei e resolução e, quando o for o caso, da sanção respectiva**, deflagrarão PROCESSO LICITATÓRIO, com o objetivo de a contratação de empresa especializada para realizar concurso público para provimento dos cargos efetivos de sua estrutura administrativa, o qual, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, deve ser concluído no **prazo máximo de 30 (trinta) dias com a contratação da empresa vencedora**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
Promotoria de Justiça da Comarca de Pacatuba e dos
Distritos de Ilha das Flores e Brejo Grande

6

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os MUNICÍPIOS e as CÂMARAS DE VEREADORES COMPROMISSADOS realização, em cada Município, procedimento licitatório e contratação única para a realização do concurso público, o qual deve ser realizado nas mesmas datas para os cargos do Executivo e do Legislativo, em regime de colaboração mútua entre os Poderes de cada um, e o custeio proporcional ao número de cargos a serem concursados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para atender ao compromisso firmado na presente cláusula, o Chefe do Executivo Municipal compromete-se a respeitar a autonomia administrativa do Legislativo Municipal, cabendo a cada um dos poderes criar comissões independentes para definir as regras e acompanhar todo o processo seletivo a ser realizado em conjunto.

CLÁUSULA QUARTA: Os COMPROMISSADOS ajustam que, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias após a contratação da empresa vencedora**, publicar edital de abertura de concurso público para provimento das vagas dos cargos públicos previstos em lei, com previsão de cadastro de reserva para todos os cargos, tanto no Diário Oficial do Estado, em forma de extrato, quanto em jornais de grande circulação na região e afixação nos prédios públicos do Município, notadamente na Prefeitura, Câmara de Vereadores, Fórum Municipal, no sítio eletrônico da Prefeitura, dentre outros, o qual trará reserva do percentual das vagas para pessoas com deficiência, observada a compatibilidade com as atribuições e o limite legal, devendo todas as provas serem realizadas em até **30 (trinta) dias após a aprovação do edital pelo TCE/SE, promovendo-se a consequente homologação do certame em até 10 (dez) dias após a publicação dos resultados definitivos**, salvo motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA QUINTA: Obrigam-se os COMPROMISSADOS, após a homologação do resultado do concurso, e no **prazo máximo 30 (trinta) dias**, a exonerarem todos os detentores de cargos comissionados e a rescindirem todos os contratos

Arquivo assinado digitalmente por LUIZ CARLOS DOS SANTOS:55053653704 em 16/11/2022 19:16:33

Valide a autenticidade deste em '<https://tce.ce.se.gov.br/PecaUnica/autenticada.aspx>' com o código 9FBA5A8DF7E1C6CD905CEAAD91C36875



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
Promotoria de Justiça da Comarca de Pacatuba e dos
Distritos de Ilha das Flores e Brejo Grande

7

temporários fora das hipóteses constitucionais, nomeando-se os aprovados nas vagas existentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os COMPROMISSADOS, a partir da conclusão do concurso público, abster-se-ão de realizar novos contratos temporários para casos que, embora previstos em lei específica, não se ajustem à hipótese prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, qual seja, que vise a atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entendendo-se esta como aquela feita para atender situação emergencial e eventual, que se afaste da rotina administrativa, vedando-se as hipóteses em que o contrato é efetivado para o atendimento de atividades permanentes, rotineiras, para provimento de cargos típicos de carreira.

PARÁGRAFO SEGUNDO: a penalidade pessoal prevista na CLÁUSULA NONA, no caso do descumprimento desta CLÁUSULA QUINTA, incidirá e será aplicada em relação a cada um dos casos, eventualmente apurados, de nomeação para cargo em comissão ou contratação temporária, que forem observados após o decurso do prazo fixado no caput, seja em decorrência de novas nomeações ou contratações inconstitucionais ou de simples manutenção de situações anteriores violadoras dos requisitos constitucionalmente exigidos para essas duas espécies (cargos em comissão e contratos temporários).

CLÁUSULA SEXTA: Os COMPROMISSADOS, para assegurar a continuidade do serviço público, em especial o que for prestado por pessoas contratadas temporariamente, na forma da lei, editará, **no prazo máximo de 30 (sessenta) dias, contado da assinatura deste Ajustamento de Conduta**, ato administrativo, devidamente fundamentado, designando todos os servidores que ocupam os cargos temporários para desempenharem as atribuições do mencionado cargo, em caráter emergencial e temporário, até a data da posse dos candidatos aprovados no concurso público para provimento dos referidos cargos, inclusive com a informação

Arquivo assinado digitalmente por LUIZ CARLOS DOS SANTOS:55053653704 em 16/11/2022 19:16:33

Valide a autenticidade deste em <https://etce/tce.se.gov.br/PeçaJurica/Autentica.aspx> com o código 9FBA5A8DF7E1C6CD905CEAAD91C36875



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
Promotoria de Justiça da Comarca de Pacatuba e dos
Distritos de Ilha das Flores e Brejo Grande

8

de que haverá a imediata nomeação dos candidatos aprovados no concurso público para os mesmos cargos, caso subsistam, se antes seus contratos não expirarem e não precisarem ser renovados, vedadas novas contratações temporárias após a edição do ato administrativo de que trata a presente cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os COMPROMISSADOS obrigam-se a apresentarem a esta Promotoria de Justiça, no **prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do término dos prazos previstos** para cumprimento das obrigações ora assumidas, os correspondentes documentos comprobatórios dos seus adimplementos.

CLÁUSULA OITAVA: O Ministério Público poderá fiscalizar a execução da presente avença isoladamente ou com o auxílio de outros órgãos ou instituições, públicas ou privadas, inclusive o TCE/SE, que possuam atribuições correlatas com o objeto deste ajuste, tomando as providências legais cabíveis, sempre que isso se revelar necessário.

CLÁUSULA NONA: A não observância injustificada das obrigações e dos prazos pactuados, assim como a negativa de informações ou documentos ao Ministério Público, decorrentes da presente avença, implicarão na incidência e na imposição de multa diária pessoal, para cada um dos Prefeitos e Presidentes compromissados, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) dia, por cada cláusula descumprida, a ser cobrada do patrimônio particular dos ora signatários ou de quem eventualmente os suceda e substitua, no que respeita a atos discricionários a eles atribuídos ou que dependam exclusivamente de sua aprovação para o alcance dos objetivos pretendidos neste Termo de Ajustamento, sem prejuízo da promoção de responsabilidades administrativa, criminal e cível, inclusive por improbidade administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores das multas previstas na cláusula anterior , serão revertidos e depositados na conta judicial administrada pelo Juízo da

Luciana Duarte Sobra
Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
Promotoria de Justiça da Comarca de Pacatuba e dos
Distritos de Ilha das Flores e Brejo Grande

9

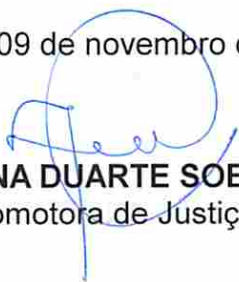
Comarca de Pacatuba, na qual são normalmente depositadas parcelas de transações e outros benefícios penais, e serão corrigidos monetariamente pelo INPC, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

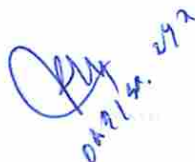
PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa não é substitutiva da obrigação violada, que remanesce à aplicação da penalidade, sendo que os compromissados deverão responder pelas obrigações positivas e negativas porventura caracterizadas, mediante a adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: Este ajustamento não inviabilizará o prosseguimento de qualquer investigação pelo Ministério Público de Sergipe, nem tampouco o ajuizamento das ações civis públicas em razão de fatos já caracterizados, e outras que se fizerem necessárias, ou as consequências decorrentes de eventual descumprimento pelos compromissados, assim como outras medidas tendentes a apuração de responsabilidades penais ou administrativas.

E por estarem assim compromissados, firmam os abaixo signatários este **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, em 06 (seis) vias originais de igual teor, as quais foram lidas e achadas conforme pelos presentes, e que terá eficácia de título executivo extrajudicial.

Pacatuba, 09 de novembro de 2016.


LUCIANA DUARTE SOBRAL
Promotora de Justiça


09/11/2016 292











MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
Promotoria de Justiça da Comarca de Pacatuba e dos
Distritos de Ilha das Flores e Brejo Grande

10

TERMO DE COMPROMISSO AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC

Nº 01/2016

Assinaturas dos Compromissados e Procuradores e Assessores Jurídicos:


ALEXANDRE DA SILVA MARTINS


LIGIANE SANTOS MOURA - OAB 6772/SE


FERNANDA TENÓRIO RIBEIRO MACHADO


FELIPE SOUZA SANTOS - OAB 6170/SE


JUAREZ PINTO


JOÃO BOSCO FREITAS LIMA - OAB 2927/SE


CRISTIANO CARDOSO DE OLIVEIRA


ANÍBAL JOSÉ LEITE DA SILVA MONTEIRO - OAB 5165/SE


Luciana Duarte Sobra
Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
Promotoria de Justiça da Comarca de Pacatuba e dos
Distritos de Ilha das Flores e Brejo Grande

1

TERMO ADITIVO AO TAC Nº 01/2016
REFERENTE À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO EM BREJO GRANDE

TERMO ADITIVO ao Ajustamento de Conduta celebrado no bojo dos Inquéritos Civiis **PROEJ nº 53.15.01.0023** (Câmara de Brejo Grande) e **53.15.01.0021** (Município de Brejo Grande), que entre si ajustam, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE – MP/SE**, e de outro, o **MUNICÍPIO E A CÂMARA DE VEREADORES DE BREJO GRANDE**, representados pelo Prefeito e Presidente da Câmara.

Pelo presente Termo de Compromisso, de um lado, figura o **MP/SE**, apresentado pela Promotora de Justiça Titular em atuação na Comarca de Pacatuba, **LUCIANA DUARTE SOBRAL**, e do outro lado, como **COMPROMISSADOS: O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE**, representado pelo Prefeito **CLYSMER FERREIRA BASTOS** e pelo Procurador Municipal Dr. **SAULO HENRIQUE SILVA CALDAS**, OAB 5413/SE; **A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE**, representada pela Presidente **JEANE DOS SANTOS FEITOSA** e pelo Assessor Jurídico da Câmara, Dr. **MARCOS MATTHEUS DOS SANTOS SOUZA**, OAB nº 9504/SE.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, cabendo-lhe a defesa do patrimônio público e da



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
Promotoria de Justiça da Comarca de Pacatuba e dos
Distritos de Ilha das Flores e Brejo Grande

2

moralidade administrativa, e dos demais interesses difusos da sociedade, nos termos dos artigos 127, caput, e 129, III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Carta Magna de 1988 impõe ao Poder Público a observância, dentre outros, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da primeira e art. 26, caput, da segunda);

CONSIDERANDO que o ingresso no serviço público deve obedecer à **regra constitucional do concurso público**, mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos para a investidura nos cargos e empregos públicos da Administração Municipal, ressalvando-se as nomeações para cargos em comissão, declarados em lei como de livre nomeação e exoneração, para atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a obrigatoriedade constitucional do concurso público pretende concretizar o ideal do regime democrático, garantindo oportunidades iguais a todos os indivíduos que desejam ingressar no serviço público, além de ser importante instrumento para seleção dos mais capacitados para o exercício da função pública;

CONSIDERANDO que é autorizada a contratação por tempo determinado apenas em caráter excepcional, obedecendo ainda aos requisitos do interesse público, da temporalidade e da previsão legal, sob pena de flagrante inconstitucionalidade, conforme previsão do artigo 37, IX, da Lei Maior;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
Promotoria de Justiça da Comarca de Pacatuba e dos
Distritos de Ilha das Flores e Brejo Grande

3

CONSIDERANDO que não se concebe a contratação de servidores para cargos em comissão no desempenho de funções rotineiras, burocráticas, passíveis de preenchimento pela via do processo seletivo;

CONSIDERANDO ser imperiosa a necessidade de regularização dos vínculos de diversos cargos dentro das estruturas orgânicas dos Municípios e das Câmaras de Vereadores de Pacatuba, Ilha das Flores e Brejo Grande;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público, já que os últimos concursos públicos realizados nestas Municípios ocorreram há bastante tempo e, em relação às Câmaras, estas nunca realizaram concursos públicos, em manifesta violação da Constituição Federal e caracterizando atos de improbidade de seus respectivos gestores;

CONSIDERANDO que os cargos públicos deverão ser criados mediante edição de lei específica, contendo o seu quantitativo, funções, respectiva remuneração e indicação da fonte dos recursos, observando-se o disposto no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a irregularidade dos atos administrativos de contratação temporária de pessoal que não seja por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, realizados sem a observância do concurso público; e considerando também a inconstitucionalidade de nomeação de pessoas para cargos em comissão que não são de chefia, assessoramento ou direção;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
Promotoria de Justiça da Comarca de Pacatuba e dos
Distritos de Ilha das Flores e Brejo Grande

4

CONSIDERANDO que, mediante manifestações anteriores feitas a esta Promotoria de Justiça, seja em audiências, seja em expedientes escritos, os Chefes do Executivo Municipal e Presidentes das Casas Legislativas locais manifestaram interesse em realização de concurso público após firmado TAC com o MP/SE

CONSIDERANDO que o art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, e os arts. 41 a 43, e os arts. 33 a 39 da Resolução nº 008/2015 do CPJ do MP/SE permitem a tomada de compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais, mediante cominações, o qual terá eficácia de título executivo extrajudicial;

O **MP/SE** e os **COMPROMISSADOS** acima elencados resolvem pactuar o presente TAC, com força de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85, c/c art. 784, inciso II, do Novo Código de Processo Civil, **mediante as cláusulas seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os **COMPROMISSADOS** reconhecem a necessidade de adequação de seus quadros de pessoal aos ditamos constitucionais, com o preenchimento de vagas por cargos efetivos em suas estruturas orgânicas, pactuando o **MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE** a apresentar à Câmara de Vereadores e ao MP/SE, **até 1º de julho de 2017**, PROJETO DE LEI de reestruturação orgânica do ente municipal, observando-se e adequando-se os cargos existentes aos ditames constitucionais para a contratação temporária e o cargo comissionado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
Promotoria de Justiça da Comarca de Pacatuba e dos
Distritos de Ilha das Flores e Brejo Grande

5

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CÂMARA DE VEREADORES DE BREJO GRANDE compromete-se a apresentar ao MP/SE, até 1º de julho de 2017, PROJETO DE LEI OU RESOLUÇÃO de suas estruturas orgânicas, transformando-se em efetivos os cargos que estiverem em desacordo com os requisitos constitucionais do cargo comissionado (destinados apenas a funções de direção, chefia e assessoramento)..

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todos os COMPROMISSADOS reconhecem e se comprometem a observar, nas previsões dos cargos a serem concursados e, aliás, na nomeação dos aprovados, os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CÂMARA DE VEREADORES compromete-se a votar, em regime de urgência, os projetos de lei e resolução mencionados na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo dos projetos na Casa Legislativa Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Assume o MUNICÍPIO COMPROMISSÁRIO a incumbência de remeter os projetos de lei em questão SOB O REGIME DE URGÊNCIA NA TRAMITAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os COMPROMISSADOS, até o prazo máximo de 10 (dez) dias contados da aprovação dos projetos de lei e resolução e, quando o for o caso, da sanção respectiva, deflagrarão PROCESSO LICITATÓRIO ÚNICO, com o objetivo de a contratação de empresa



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
Promotoria de Justiça da Comarca de Pacatuba e dos
Distritos de Ilha das Flores e Brejo Grande

6

especializada para realizar concurso público para provimento dos cargos efetivos de sua estrutura administrativa, o qual, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, deve ser concluído no **prazo máximo de 30 (trinta) dias com a contratação da empresa vencedora.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O MUNICÍPIOS e a CÂMARA DE VEREADORES COMPROMISSADOS realizarão **procedimento licitatório e contratação únicos** para a realização do concurso público, o qual deve ser realizado **nas mesmas datas** para os cargos do Executivo e do Legislativo, em regime de colaboração mútua entre os Poderes de cada um, e o custeio proporcional ao número de cargos a serem concursados.

CLÁUSULA QUARTA: Os COMPROMISSADOS ajustam que, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias após a contratação da empresa vencedora,** publicarão o edital de abertura de concurso público para provimento das vagas dos cargos públicos previstos em lei/resolução, com previsão de cadastro de reserva para todos os cargos, tanto no Diário Oficial do Estado, em forma de extrato, quanto em jornais de grande circulação na região e afixação nos prédios públicos do Município, notadamente na Prefeitura, Câmara de Vereadores, Fórum Municipal, nos sítios eletrônicos da Prefeitura e da Câmara, dentre outros, o qual trará reserva do percentual das vagas para pessoas com deficiência, observada a compatibilidade com as atribuições e o limite legal, devendo todas as provas ser realizadas em até **30 (trinta) dias após a aprovação do edital pelo TCE/SE (a título de controle prévio), promovendo-se a consequente homologação do certame em até 10 (dez) dias após a publicação dos resultados definitivos,** salvo motivo de força

Arquivo assinado digitalmente por LUIZ CARLOS DOS SANTOS:55053653704 em 16/11/2022 19:16:33

Valide a autenticidade deste em <https://efce.tce.se.gov.br/PeçaUnica/Autentica.aspx> com o código 9FBA5A8DF7E1C6CD905CEAAD91C36875



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
Promotoria de Justiça da Comarca de Pacatuba e dos
Distritos de Ilha das Flores e Brejo Grande

7

maior ou caso fortuito ou ainda atos que não possam ser imputados aos COMPROMISSADOS.

CLÁUSULA QUINTA: Obrigam-se os COMPROMISSADOS, após a homologação do resultado do concurso, e no **prazo máximo 30 (trinta) dias**, a exonerarem todos os detentores de cargos comissionados e a rescindirem todos os contratos temporários, fora das hipóteses constitucionais, nomeando-se os aprovados nas vagas existentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os COMPROMISSADOS abster-se-ão de realizar novos contratos temporários para casos que, embora previstos em lei específica, não se ajustem à hipótese prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, qual seja, que vise a atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entendendo-se esta como aquela feita para atender situação emergencial e eventual, que se afaste da rotina administrativa, vedando-se as hipóteses em que o contrato é efetivado para o atendimento de atividades permanentes, rotineiras, para provimento de cargos típicos de carreira.

PARÁGRAFO SEGUNDO: a penalidade pessoal prevista na CLÁUSULA NONA, no caso do descumprimento desta CLÁUSULA QUINTA, incidirá e será aplicada em relação a cada um dos casos, eventualmente apurados, de nomeação para cargo em comissão ou contratação temporária, que forem observados após o decurso do prazo fixado no caput, seja em decorrência de novas nomeações ou contratações inconstitucionais ou de simples manutenção de situações anteriores violadoras dos requisitos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
Promotoria de Justiça da Comarca de Pacatuba e dos
Distritos de Ilha das Flores e Brejo Grande

8

constitucionalmente exigidos para essas duas espécies (cargos em comissão e contratos temporários).

CLÁUSULA SEXTA: Os COMPROMISSADOS, para assegurar a continuidade do serviço público, em especial o que for prestado por pessoas contratadas temporariamente, na forma da lei, editará, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da assinatura deste ADITIVO**, ato administrativo, devidamente fundamentado, designando todos os servidores que ocupam os cargos temporários para desempenharem as atribuições do mencionado cargo, em caráter emergencial e temporário, até a data da posse dos candidatos aprovados no concurso público para provimento dos referidos cargos, inclusive com a informação de que haverá a imediata nomeação dos candidatos aprovados no concurso público para os mesmos cargos, caso subsistam, se antes seus contratos não expirarem e não precisarem ser renovados, vedadas novas contratações temporárias após a edição do ato administrativo de que trata a presente cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os COMPROMISSADOS obrigam-se a apresentarem a esta Promotoria de Justiça, **no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do término dos prazos previstos** para cumprimento das obrigações ora assumidas, os correspondentes documentos comprobatórios dos seus adimplementos.

CLÁUSULA OITAVA: O Ministério Público poderá fiscalizar a execução da presente avença isoladamente ou com o auxílio de outros órgãos ou instituições, públicas ou privadas, inclusive o TCE/SE, que possuam



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
Promotoria de Justiça da Comarca de Pacatuba e dos
Distritos de Ilha das Flores e Brejo Grande

9

atribuições correlatas com o objeto deste ajuste, tomando as providências legais cabíveis, sempre que isso se revelar necessário.

CLÁUSULA NONA: A não observância injustificada das obrigações e dos prazos pactuados, assim como a negativa de documentos ao Ministério Público, decorrentes da presente avença, implicarão na incidência e na imposição de multa diária pessoal, para cada um dos Prefeitos e Presidentes compromissados, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) dia, por cada cláusula descumprida, a ser cobrada do patrimônio particular dos ora signatários ou de quem eventualmente os suceda e substitua, no que respeita a atos discricionários a eles atribuídos ou que dependam exclusivamente de sua aprovação para o alcance dos objetivos pretendidos neste Termo de Ajustamento, sem prejuízo da promoção de responsabilidades administrativa, criminal e cível, inclusive por improbidade administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores das multas previstas na cláusula anterior serão revertidos e depositados na conta judicial administrada pelo Juízo da Comarca de Pacatuba, na qual são normalmente depositadas parcelas de transações e outros benefícios penais, e serão corrigidos monetariamente pelo INPC, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa não é substitutiva da obrigação violada, que remanesce à aplicação da penalidade, sendo que os compromissados deverão responder pelas obrigações positivas e negativas porventura caracterizadas, mediante a adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.




MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
Promotoria de Justiça da Comarca de Pacatuba e dos
Distritos de Ilha das Flores e Brejo Grande

10

CLÁUSULA DÉCIMA: Este ajustamento não inviabilizará o prosseguimento de qualquer investigação pelo Ministério Público de Sergipe, nem tampouco o ajuizamento das ações civis públicas em razão de fatos já caracterizados, e outras que se fizerem necessárias, ou as consequências decorrentes de eventual descumprimento pelos compromissados, assim como outras medidas tendentes a apuração de responsabilidades penais ou administrativas.

E por estarem assim compromissados, firmam os abaixo signatários este **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, em 06 (seis) vias originais de igual teor, as quais foram lidas e achadas conforme pelos presentes, e que terá eficácia de título executivo extrajudicial.

Pacatuba, 08 de MARÇO de 2017.


LUCIANA DUARTE SOBRAL
Promotora de Justiça


CLYSMER FERREIRA BASTOS - Prefeito de Brejo Grande


SAULO HENRIQUE SILVA CALDAS - Procurador Municipal, OAB 5413/SE


JEANE DOS SANTOS FEITOSA - Presidente da Câmara de Brejo Grande


MARCOS M. DOS SANTOS SOUZA - Assessor Jurídico, OAB nº 9504/SE



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PACATUBA-SE
DISTRITO JUDICIÁRIO DE ILHA DAS FLORES E BREJO GRANDE

PORTARIA Nº 13/2018

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PACATUBA, LUCIANA DUARTE SOBRAL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente as previstas no art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei 8.625/93 (LONMP) e art. 39, I, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e

Considerando o teor da notícia de fato formalizada nesta Promotoria de Justiça sob o nº 53.17.01.0063-PROEJ, com base na manifestação nº 12747, SOB SIGILO, da Ouvidoria do MP/SE, dando conta da suposta irregularidade nos contratos temporários celebrados no ano de 2017 com os professores no Município de Brejo Grande;

Considerando que é dever do Ministério Público zelar pelo patrimônio público e pela observância dos princípios constitucionais reitores da Administração Pública, entre os quais legalidade e moralidade administrativas;

Considerando que o ingresso no serviço público deve obedecer à regra constitucional do concurso público, mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos para investidura nos cargos e empregos públicos da Administração Municipal, ressalvando-se as nomeações para cargos em comissão, declarados em lei como de livre nomeação e exoneração, para atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

Considerando que foi celebrado em 09 de novembro de 2016, Termo de Ajustamento de Conduta, pelo Ministério Público do Estado de Sergipe e o Município e a Câmara de Vereadores de Brejo Grande no sentido da realização de concurso público, nos poderes executivos e legislativos municipais;

Arquivo assinado digitalmente por LUIZ CARLOS DOS SANTOS:55053653704 em 16/11/2022 19:16:33

Luciana Duarte Sobral
Promotora de Justiça

DOC.03

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE - SE

RUA JOÃO RIBEIRO, Nº 36 - CENTRO

CNPJ: 32.728.149/0001-88 Telefone: 79 3366-1022

Processo TC/003740/2022

página 134 da peça unificada

Página: 1

ANEXO - Nº 8807/2022

Exercício: 2021

SETOR DE PROTOCOLO

página 28

HISTÓRICO DAS CONTAS ECONÔMICAS - DE 01/01/2021 A 31/12/2021 - PAGAMENTO

Econômica: 3190.11.00		Totalização no Período				
VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		Anulado:	0,00	Adicionado:	0,00	
		Empenhado:	0,00	Reduzido:	0,00	
		Liquidado:	0,00	Pago:	524.104,92	
Data	Movimento	Docto/Empenho	Fornecedor / Origem e Recurso	Bco	Vlr Doc/Empenho	
20/01	PAGAMENTO TOTAL	AV DEBITO/990003	BREJO GRANDE CAMARA MUNICIPAL DE VEF 2		36.900,00	
20/01	PAGAMENTO TOTAL	AV DEBITO/990002	BREJO GRANDE CAMARA MUNICIPAL DE VEF 2		5.060,00	
19/02	PAGAMENTO TOTAL	AUT DEBITO/990010	BREJO GRANDE CAMARA MUNICIPAL DE VEF 2		36.900,00	
25/02	PAGAMENTO TOTAL	AUT DEBITO/990012	BREJO GRANDE CAMARA MUNICIPAL DE VEF 2		6.380,00	
18/03	PAGAMENTO TOTAL	AV DEBITO/990017	BREJO GRANDE CAMARA MUNICIPAL DE VEF 2		6.380,00	
18/03	PAGAMENTO TOTAL	AV DEBITO/990018	BREJO GRANDE CAMARA MUNICIPAL DE VEF 2		36.900,00	
20/04	PAGAMENTO TOTAL	AV DEBITO/990024	BREJO GRANDE CAMARA MUNICIPAL DE VEF 2		6.380,00	
20/04	PAGAMENTO TOTAL	AV DEBITO/990025	BREJO GRANDE CAMARA MUNICIPAL DE VEF 2		36.900,00	
19/05	PAGAMENTO TOTAL	AV DEBITO/990031	BREJO GRANDE CAMARA MUNICIPAL DE VEF 2		6.380,00	
19/05	PAGAMENTO TOTAL	AV DEBITO/990032	BREJO GRANDE CAMARA MUNICIPAL DE VEF 2		36.900,00	
19/05	ANULAÇÃO DO PAGAMENTO TOTAL	AV DEBITO/990032	BREJO GRANDE CAMARA MUNICIPAL DE VEF 2		36.900,00	
19/05	PAGAMENTO TOTAL	av debito/990032	BREJO GRANDE CAMARA MUNICIPAL DE VEF 2		36.900,00	
18/06	PAGAMENTO TOTAL	AV DEBITO/990037	BREJO GRANDE CAMARA MUNICIPAL DE VEF 2		6.380,00	
18/06	PAGAMENTO TOTAL	AUT DEBITO/990038	BREJO GRANDE CAMARA MUNICIPAL DE VEF 2		36.900,00	
19/07	PAGAMENTO TOTAL	AV DEBITO/990044	BREJO GRANDE CAMARA MUNICIPAL DE VEF 2		36.900,00	
19/07	PAGAMENTO TOTAL	990045	BREJO GRANDE CAMARA MUNICIPAL DE VEF 2		6.380,00	
19/07	ANULAÇÃO DO PAGAMENTO TOTAL	990045	BREJO GRANDE CAMARA MUNICIPAL DE VEF 2		6.380,00	
23/07	PAGAMENTO TOTAL	FOPAG/990047	BREJO GRANDE CAMARA MUNICIPAL DE VEF 2		6.380,00	
20/08	PAGAMENTO TOTAL	FOPAG/990053	BREJO GRANDE CAMARA MUNICIPAL DE VEF 2		6.328,73	
23/08	PAGAMENTO TOTAL	AV DEBITO/990054	BREJO GRANDE CAMARA MUNICIPAL DE VEF 2		36.900,00	
31/08	ANULAÇÃO DO PAGAMENTO TOTAL	FOPAG/990047	BREJO GRANDE CAMARA MUNICIPAL DE VEF 2		6.380,00	
31/08	PAGAMENTO TOTAL	FOPAG/990059	BREJO GRANDE CAMARA MUNICIPAL DE VEF 2		6.328,73	
20/09	PAGAMENTO TOTAL	AV DEBITO/990060	BREJO GRANDE CAMARA MUNICIPAL DE VEF 2		36.900,00	
20/09	PAGAMENTO TOTAL	AV DEBITO/990061	BREJO GRANDE CAMARA MUNICIPAL DE VEF 2		6.328,73	
01/10	ANULAÇÃO DO PAGAMENTO TOTAL	FOPAG/990059	BREJO GRANDE CAMARA MUNICIPAL DE VEF 2		6.328,73	
01/10	PAGAMENTO TOTAL	AV DEBITO/990066	BREJO GRANDE CAMARA MUNICIPAL DE VEF 2		6.328,73	
20/10	PAGAMENTO TOTAL	AV DEBITO/990067	BREJO GRANDE CAMARA MUNICIPAL DE VEF 2		36.900,00	
20/10	PAGAMENTO TOTAL	FOPAG/990068	BREJO GRANDE CAMARA MUNICIPAL DE VEF 2		6.328,73	
18/11	PAGAMENTO TOTAL	AV DEBITO/990073	BREJO GRANDE CAMARA MUNICIPAL DE VEF 2		36.900,00	
18/11	PAGAMENTO TOTAL	AUT DEBITO/990075	BREJO GRANDE CAMARA MUNICIPAL DE VEF 2		6.380,00	
10/12	PAGAMENTO TOTAL	AV BEDITO/990079	BREJO GRANDE CAMARA MUNICIPAL DE VEF 2		6.270,00	
16/12	PAGAMENTO TOTAL	AV DEBITO/990082	BREJO GRANDE CAMARA MUNICIPAL DE VEF 2		36.900,00	
16/12	PAGAMENTO TOTAL	AV DEBITO/990083	BREJO GRANDE CAMARA MUNICIPAL DE VEF 2		6.380,00	
TOTAL GERAL			Anulado:	0,00	Adicionado:	0,00
			Empenhado:	0,00	Reduzido:	0,00
			Liquidado:	0,00	Pago:	524.104,92

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE - SE

RUA JOÃO RIBEIRO, Nº 36 - CENTRO

CNPJ: 32.728.149/0001-88

Telefone: 79 3366-1022

Processo TC/003740/2022página 135 da peça unificada
Página: 1

ANEXO - Nº 9807/2022

Brejo Grande - 2021

SETOR DE PROTOCOLO

página 29

PAGOS - FORNECEDOR - DE 01/01/2021 A 31/12/2021 - PAGAMENTO DE 01/01/2021 A 31/12/2021 - EDUCAÇÃO SAÚDE E OUTROS**Fornecedor: 194 - BREJO GRANDE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Emissão	Vencimento	Empenho	Tipo	Dotação	Usuário	Pagamento	Dias	Banco	Cheque	Processo	Pago	Desconto	Líquido
20/01/2021	20/01/2021	990002	SUBEMPENHO	1	pureza	20/01/2021	0	2	AV DEBITO		5.060,00	555,71	4.504,29
REFERENTE ESTIMATIVA CM DESESA COM FOLHA DE PAGAMENTO DESERVIDORES DA CMBG NO.EXERCICIO DE 2021. SUBEMPENHO DO EMPENHO ESTIMATIVO 000005 DE 04/01/2021													
20/01/2021	20/01/2021	990003	SUBEMPENHO	1	pureza	20/01/2021	0	2	AV DEBITO		36.900,00	5.568,39	31.331,61
REFERENTE ESTIMATIVA CM DESESA COM FOLHA DE PAGAMENTO DOSVEREADORES DA CMBG NO.EXERCICIO DE 2021. SUBEMPENHO DO EMPENHO ESTIMATIVO 000006 DE 04/01/2021													
19/02/2021	19/02/2021	990010	SUBEMPENHO	1	pureza	19/02/2021	0	2	AUT DEBITO		36.900,00	5.452,92	31.447,08
REFERENTE ESTIMATIVA CM DESESA COM FOLHA DE PAGAMENTO DOSVEREADORES DA CMBG NO.EXERCICIO DE 2021. SUBEMPENHO DO EMPENHO ESTIMATIVO 000006 DE 04/01/2021													
25/02/2021	25/02/2021	990012	SUBEMPENHO	1	pureza	25/02/2021	0	2	AUT DEBITO		6.380,00	650,78	5.729,22
REFERENTE ESTIMATIVA CM DESESA COM FOLHA DE PAGAMENTO DESERVIDORES DA CMBG NO.EXERCICIO DE 2021. SUBEMPENHO DO EMPENHO ESTIMATIVO 000005 DE 04/01/2021													
18/03/2021	18/03/2021	990017	SUBEMPENHO	1	pureza	18/03/2021	0	2	AV DEBITO		6.380,00	650,78	5.729,22
REFERENTE ESTIMATIVA CM DESESA COM FOLHA DE PAGAMENTO DESERVIDORES DA CMBG NO.EXERCICIO DE 2021. SUBEMPENHO DO EMPENHO ESTIMATIVO 000005 DE 04/01/2021													
18/03/2021	18/03/2021	990018	SUBEMPENHO	1	pureza	18/03/2021	0	2	AV DEBITO		36.900,00	5.452,92	31.447,08
REFERENTE ESTIMATIVA CM DESESA COM FOLHA DE PAGAMENTO DOSVEREADORES DA CMBG NO.EXERCICIO DE 2021. SUBEMPENHO DO EMPENHO ESTIMATIVO 000006 DE 04/01/2021													
20/04/2021	20/04/2021	990024	SUBEMPENHO	1	pureza	20/04/2021	0	2	AV DEBITO		6.380,00	650,78	5.729,22
REFERENTE ESTIMATIVA CM DESESA COM FOLHA DE PAGAMENTO DESERVIDORES DA CMBG NO.EXERCICIO DE 2021. SUBEMPENHO DO EMPENHO ESTIMATIVO 000005 DE 04/01/2021													
20/04/2021	20/04/2021	990025	SUBEMPENHO	1	pureza	20/04/2021	0	2	AV DEBITO		36.900,00	7.687,32	29.212,68
REFERENTE ESTIMATIVA CM DESESA COM FOLHA DE PAGAMENTO DOSVEREADORES DA CMBG NO.EXERCICIO DE 2021. SUBEMPENHO DO EMPENHO ESTIMATIVO 000006 DE 04/01/2021													
19/05/2021	19/05/2021	990031	SUBEMPENHO	1	pureza	19/05/2021	0	2	AV DEBITO		6.380,00	650,78	5.729,22
REFERENTE ESTIMATIVA CM DESESA COM FOLHA DE PAGAMENTO DESERVIDORES DA CMBG NO.EXERCICIO DE 2021. SUBEMPENHO DO EMPENHO ESTIMATIVO 000005 DE 04/01/2021													
19/05/2021	19/05/2021	990032	SUBEMPENHO	1	pureza	19/05/2021	0	2	AV DEBITO		36.900,00	10.019,44	26.880,56
REFERENTE ESTIMATIVA CM DESESA COM FOLHA DE PAGAMENTO DOSVEREADORES DA CMBG NO.EXERCICIO DE 2021. SUBEMPENHO DO EMPENHO ESTIMATIVO 000006 DE 04/01/2021													
ANULAÇÃO DO PAGAMENTO TOTAL					ERPAC	19/05/2021					36900	10019,44	26880,56
19/05/2021	19/05/2021	990032	SUBEMPENHO	1	ERPAC	19/05/2021	0	2	av debito		36.900,00	10.019,44	26.880,56
REFERENTE ESTIMATIVA CM DESESA COM FOLHA DE PAGAMENTO DOSVEREADORES DA CMBG NO.EXERCICIO DE 2021. SUBEMPENHO DO EMPENHO ESTIMATIVO 000006 DE 04/01/2021													
18/06/2021	18/06/2021	990037	SUBEMPENHO	1	pureza	18/06/2021	0	2	AV DEBITO		6.380,00	650,78	5.729,22
REFERENTE ESTIMATIVA CM DESESA COM FOLHA DE PAGAMENTO DESERVIDORES DA CMBG NO.EXERCICIO DE 2021. SUBEMPENHO DO EMPENHO ESTIMATIVO 000005 DE 04/01/2021													
18/06/2021	18/06/2021	990038	SUBEMPENHO	1	pureza	18/06/2021	0	2	AUT DEBITO		36.900,00	10.019,44	26.880,56
REFERENTE ESTIMATIVA CM DESESA COM FOLHA DE PAGAMENTO DOSVEREADORES DA CMBG NO.EXERCICIO DE 2021. SUBEMPENHO DO EMPENHO ESTIMATIVO 000006 DE 04/01/2021													
19/07/2021	19/07/2021	990044	SUBEMPENHO	1	pureza	19/07/2021	0	2	AV DEBITO		36.900,00	10.019,44	26.880,56

Arquivo assinado digitalmente por LUIZ CARLOS DOS SANTOS:55053653704 em 16/11/2022 19:16:33
 Valide a autenticidade deste em <https://tce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx> com o código 9FBA5A8DF7E1C6CD905CEAAD91C36878

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE - SE

RUA JOÃO RIBEIRO, Nº 36 - CENTRO

CNPJ: 32.728.149/0001-88

Telefone: 79 3366-1022

Processo TC/003740/2022página 136 da peça unificada
Página: 2ANEXO - Nº 9807/2022
Brejo Grande - 2021
SETOR DE PROTOCOLO
página 30**PAGOS - FORNECEDOR - DE 01/01/2021 A 31/12/2021 - PAGAMENTO DE 01/01/2021 A 31/12/2021 - EDUCAÇÃO SAÚDE OUTROS****Fornecedor: 194 - BREJO GRANDE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Emissão	Vencimento	Empenho	Tipo	Dotação	Usuário	Pagamento	Dias	Banco	Cheque	Processo	Pago	Desconto	Líquido
REFERENTE ESTIMATIVA CM DESESA COM FOLHA DE PAGAMENTO DOSVEREADORES DA CMBG NO.EXERCICIO DE 2021. SUBEMPENHO DO EMPENHO ESTIMATIVO 000006 DE 04/01/2021													
20/08/2021	20/08/2021	990053	SUBEMPENHO	1	ERPAC	20/08/2021	0	2	FOPAG		6.328,73	650,78	5.677,95
REFERENTE ESTIMATIVA CM DESESA COM FOLHA DE PAGAMENTO DESERVIDORES DA CMBG NO.EXERCICIO DE 2021. SUBEMPENHO DO EMPENHO ESTIMATIVO 000005 DE 04/01/2021													
20/08/2021	20/08/2021	990054	SUBEMPENHO	1	pureza	23/08/2021	3	2	AV DEBITO		36.900,00	10.743,44	26.156,56
REFERENTE ESTIMATIVA CM DESESA COM FOLHA DE PAGAMENTO DOSVEREADORES DA CMBG NO.EXERCICIO DE 2021. SUBEMPENHO DO EMPENHO ESTIMATIVO 000006 DE 04/01/2021													
20/09/2021	20/09/2021	990060	SUBEMPENHO	1	pureza	20/09/2021	0	2	AV DEBITO		36.900,00	10.743,44	26.156,56
REFERENTE ESTIMATIVA CM DESESA COM FOLHA DE PAGAMENTO DOSVEREADORES DA CMBG NO.EXERCICIO DE 2021. SUBEMPENHO DO EMPENHO ESTIMATIVO 000006 DE 04/01/2021													
20/09/2021	20/09/2021	990061	SUBEMPENHO	1	pureza	20/09/2021	0	2	AV DEBITO		6.328,73	650,78	5.677,95
REFERENTE ESTIMATIVA CM DESESA COM FOLHA DE PAGAMENTO DESERVIDORES DA CMBG NO.EXERCICIO DE 2021. SUBEMPENHO DO EMPENHO ESTIMATIVO 000005 DE 04/01/2021													
01/10/2021	01/10/2021	990066	SUBEMPENHO	1	ERPAC	01/10/2021	0	2	AV DEBITO		6.328,73	650,78	5.677,95
REFERENTE ESTIMATIVA CM DESESA COM FOLHA DE PAGAMENTO DESERVIDORES DA CMBG NO.EXERCICIO DE 2021. SUBEMPENHO DO EMPENHO ESTIMATIVO 000005 DE 04/01/2021													
20/10/2021	20/10/2021	990067	SUBEMPENHO	1	pureza	20/10/2021	0	2	AV DEBITO		36.900,00	9.549,23	27.350,77
REFERENTE ESTIMATIVA CM DESESA COM FOLHA DE PAGAMENTO DOSVEREADORES DA CMBG NO.EXERCICIO DE 2021. SUBEMPENHO DO EMPENHO ESTIMATIVO 000006 DE 04/01/2021													
20/10/2021	20/10/2021	990068	SUBEMPENHO	1	ERPAC	20/10/2021	0	2	FOPAG		6.328,73	650,78	5.677,95
REFERENTE ESTIMATIVA CM DESESA COM FOLHA DE PAGAMENTO DESERVIDORES DA CMBG NO.EXERCICIO DE 2021. SUBEMPENHO DO EMPENHO ESTIMATIVO 000005 DE 04/01/2021													
18/11/2021	18/11/2021	990073	SUBEMPENHO	1	pureza	18/11/2021	0	2	AV DEBITO		36.900,00	9.549,23	27.350,77
REFERENTE ESTIMATIVA CM DESESA COM FOLHA DE PAGAMENTO DOSVEREADORES DA CMBG NO.EXERCICIO DE 2021. SUBEMPENHO DO EMPENHO ESTIMATIVO 000006 DE 04/01/2021													
18/11/2021	18/11/2021	990075	SUBEMPENHO	1	ERPAC	18/11/2021	0	2	AUT DEBITO		6.380,00	650,78	5.729,22
REFERENTE ESTIMATIVA CM DESESA COM FOLHA DE PAGAMENTO DESERVIDORES DA CMBG NO.EXERCICIO DE 2021. SUBEMPENHO DO EMPENHO ESTIMATIVO 000005 DE 04/01/2021													
10/12/2021	10/12/2021	990079	SUBEMPENHO	1	pureza	10/12/2021	0	2	AV BEDITO		6.270,00	640,88	5.629,12
REFERENTE ESTIMATIVA CM DESESA COM FOLHA DE PAGAMENTO DE DECIMO TERCEIRO DOSSERVIDORES DA CMBG NO.EXERCICIO DE 2021. SUBEMPENHO DO EMPENHO ESTIMATIVO 000021 DE 03/05/2021													
16/12/2021	16/12/2021	990082	SUBEMPENHO	1	pureza	16/12/2021	0	2	AV DEBITO		36.900,00	9.549,23	27.350,77
REFERENTE ESTIMATIVA CM DESESA COM FOLHA DE PAGAMENTO DOSVEREADORES DA CMBG NO.EXERCICIO DE 2021. SUBEMPENHO DO EMPENHO ESTIMATIVO 000006 DE 04/01/2021													
16/12/2021	16/12/2021	990083	SUBEMPENHO	1	ERPAC	16/12/2021	0	2	AV DEBITO		6.380,00	650,78	5.729,22
REFERENTE ESTIMATIVA CM DESESA COM FOLHA DE PAGAMENTO DESERVIDORES DA CMBG NO.EXERCICIO DE 2021. SUBEMPENHO DO EMPENHO ESTIMATIVO 000005 DE 04/01/2021													
TOTAL EMPENHO(S)										26	561.004,92	122.729,05	438.275,87
TOTAL - ANULAÇÃO										1	36.900,00	10.019,44	
TOTAL										25	524.104,92	112.709,61	

Arquivo assinado digitalmente por LUIZ CARLOS DOS SANTOS:55053653704 em 16/11/2022 19:16:33

Valide a autenticidade deste em '<https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx>' com o código 9FBA5A8DF7E1C6C9905CEAAD91C36875

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE - SE

RUA JOÃO RIBEIRO, Nº 36 - CENTRO

CNPJ: 32.728.149/0001-88

Telefone: 79 3366-1022

Processo TC/003740/2022

página 137 da peça unificada

Página: 3

ANEXO - Nº 9807/2022

SETOR DE PROTOCOLO


página 31

PAGOS - FORNECEDOR - DE 01/01/2021 A 31/12/2021 - PAGAMENTO DE 01/01/2021 A 31/12/2021 - EDUCAÇÃO SAÚDE OUTROS

TOTAL GERAL EMPENHO(S)	26	561.004,92	122.729,05	438.275,87
TOTAL GERAL - ANULAÇÃO	1	36.900,00	10.019,44	
TOTAL GERAL	25	524.104,92	112.709,61	



MARIA DA PUREZA SANTOS NETA
TESOUREIRA



LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PRESIDENTE



GABINETE CONS. MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO

DESPACHO

Encaminhe-se à 6ª CCI para juntar a resposta à citação ao Processo TC 003740/2022. Após juntada, que seja procedida a análise e consequente manifestação.

Aracaju, 17 de novembro de 2022.

Maria Angélica Guimarães Marinho
Conselheira



Prazos da Comunicação Processual 2256/2022

Protocolo/Processo: TC/003740/2022

Tipo	Notificado	UG	Prazo(Dias)	Visualização	Início do Prazo	Fim do Prazo	Contagem do Prazo	Resposta
Citação por Edital	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE	15		26/10/2022	10/11/2022	MANUAL	16/11/2022

**6ª COORDENADORIA DE CONTROLE E INSPEÇÃO**

PROCESSO : **TC 003740/2022**
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE
ESPÉCIE : CONTAS ANUAIS DO PODER LEGISLATIVO – Exercício 2021
GESTOR : LUIZ CARLOS DOS SANTOS
RELATORA : Cons. MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO

PARECER TÉCNICO Nº 01/2023

Trata-se da prestação anual de contas da Câmara Municipal de Brejo Grande, referente ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do senhor Luiz Carlos dos Santos.

A 6ª CCI exarou, em 13/09/2022, o Relatório Técnico de Contas Anuais de Gestão Nº 51/2022, fls. 78 a 90 da peça unificada, sugerindo a citação do gestor para que apresente defesa no prazo legal, a fim de elidir as irregularidades apontadas, na forma do art. 168 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

O aludido gestor foi devidamente citado pelo Mandado de Citação CIT - 6CCI - nº 342/2022 (Fl. 92) e também pelo Edital de Citação Nº CIT – 6CCI – 375/2022 (Fls. 95 a 99) e apresentou sua defesa a esta Corte, na qual foram consignadas suas contrarrazões aos apontamentos contidos na conclusão do suprarreferido relatório de análise inicial das contas, acostadas aos autos às folhas 101 a 137.

Ato contínuo, os autos foram encaminhados ao Analista de Controle Externo da mencionada CCI, para análise e informação conclusiva quanto à documentação apendida com a respectiva defesa.

1 – DAS ALEGAÇÕES APRESENTADAS PELO GESTOR QUANTO ÀS IRREGULARIDADES, IMPROPRIEDADES E/OU FALHAS DE ORDEM FORMAL

1.1 – O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Brejo Grande, em 2021, não continha servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo – (Item 7 do Relatório Técnico de Contas Anuais de Gestão Nº 51/2022)

Defesa:

A defesa argumenta que o interessado, Sr. Luiz Carlos Santos, assumiu o mandato de Presidente da Câmara Municipal de Brejo Grande em janeiro de 2021, tempo em que estava em vigência um TAC – Termo de Acordo de Conduta firmado junto ao Ministério Público Estadual, o qual subsiste discussão judicial acerca do cumprimento do mesmo nos autos do processo 201878100248, conforme resenha em anexo, DOC 1 (fls 107 a 110).



6ª COORDENADORIA DE CONTROLE E INSPEÇÃO

Ademais, informou-se que o TAC foi assinado em 2016, vindo a ser aditivado em março de 2017, conforme se avista no DOC 2 (Fls. 111 a , em anexo, sendo que o Ex-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. Cristiano Cardoso de Oliveira enviou à Casa Legislativa o Projeto de Resolução 01/2019, que cria cargos efetivos na estrutura administrativa da Câmara. Cumprindo, assim, a primeira etapa do TAC.

Não obstante, conforme se verifica na resenha processual em anexo, DOC 1, alguns pontos do TAC estão sendo discutidos, inclusive com prazo para o Município de Brejo Grande enviar ao respectivo processo o estudo de impacto orçamentário com a criação dos cargos junto ao Município, já que o referido TAC envolve não somente a Câmara, mas também o Município.

Análise Técnica:

De acordo com a argumentação da defesa, verifica-se que até a presente data a situação não foi sanada. Registre-se que o Poder Legislativo já firmou compromisso com o Ministério Público estadual, mediante o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC Nº 01/2016, no sentido de adequar a legislação da Casa, no tocante a sua estrutura administrativa, inclusive com a criação de cargos públicos de provimento efetivo.

Ocorre que, desde então (09 de novembro de 2016), passados mais de seis anos, a Câmara Municipal de Brejo Grande não conta com servidores efetivos ingressantes por meio de concurso público, o que se configura em descumprimento ao acordado com o *parquet* estadual. Portanto, entende-se ter decorrido um prazo deveras razoável para regularização do quadro.

Além disso, sabe-se que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve obedecer à regra do concurso público para a investidura em cargo ou emprego público e, conseqüentemente a composição de seu quadro de pessoal, conforme determinação constitucional (Art. 37, II da CF/88).

Embora o Poder Legislativo de Brejo Grande ainda não tenha procedido à regularização de seu quadro de pessoal, entende-se que a assinatura de um TAC junto ao Ministério Público estadual demonstra volição da Casa pela adequação, pelo que se retifica o entendimento de irregularidade, para considerá-la como impropriedade, suscetível a acompanhamento e emissão de recomendações por essa Colenda Corte de Contas a fim de sanar a situação o mais breve possível.



6ª COORDENADORIA DE CONTROLE E INSPEÇÃO

1.2 – A prestação de contas informa suposto valor de R\$ R\$ 23.304,92 a maior na realização do gasto com a folha de pagamento de servidores administrativos (Subitem 8.1 do Relatório Técnico de Contas Anuais de Gestão Nº 51/2022**)**

Defesa:

Foi encaminhado um documento contábil demonstrando os pagamentos de pessoal em 2021 da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Brejo Grande – SE.

Sendo assim, postula-se acolhimento da documentação em anexo (DOC. 3, fls. 133 a 137), para que ao final sejam julgadas regulares as contas de gestão do exercício financeiro de 2021 da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Brejo Grande.

Análise Técnica:

Em virtude das informações prestadas pela defesa, procedeu-se consulta ao Relatório Folha de Pagamento por Unidade Gestora do Sagres, dos meses de janeiro a dezembro de 2021.

Verificou-se, pois, que o somatório dos salários brutos mensais alcançou a cifra de R\$ 524.873,97, conforme detalhamento na tabela abaixo:

Competência	Informação segundo o SAGRES	Informação da Defesa
Janeiro	R\$ 41.960,00	R\$ 41.960,00
Fevereiro	R\$ 43.331,27	R\$ 43.280,00
Março	R\$ 43.331,27	R\$ 43.280,00
Abril	R\$ 43.331,27	R\$ 43.280,00
Maio	R\$ 43.331,27	R\$ 43.280,00
Junho	R\$ 43.331,27	R\$ 43.280,00
Julho	R\$ 43.331,27	R\$ 43.280,00
Agosto	R\$ 43.331,27	R\$ 43.228,73
Setembro	R\$ 43.331,27	R\$ 43.228,73
Outubro	R\$ 43.331,27	R\$ 43.228,73
Novembro	R\$ 43.331,27	R\$ 43.228,73
Dezembro	R\$ 49.601,27	R\$ 49.550,00
Total	R\$ 524.873,97	R\$ 524.104,92

Fonte: Relatório Folha de Pagamento por Unidade Gestora do Sagres; Defesa (Fls. 104 e 134 a 137).

Como se pode verificar, houve uma diferença de R\$ 769,05 entre os totais. Todavia, pode-se considerá-la como não relevante.

Destarte, opina-se que assiste razão à defesa de modo que resta superado o apontamento de irregularidade, devendo, pois, ser excluído.

**6ª COORDENADORIA DE CONTROLE E INSPEÇÃO****2 – CONCLUSÃO**

Após análise das alegações apresentadas pelo gestor e da documentação apensada aos autos, verificou-se que perdurou a seguinte inconformidade:

a) O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Brejo Grande, em 2021, não continha servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo – **(Tópico 1.1 deste Parecer)**.

Em virtude da permanência da falha acima consignada, o presente Parecer, em caráter opinativo-conclusivo, é no sentido da regularidade com ressalva das contas da Câmara Municipal de Brejo Grande, referente ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do senhor Luiz Carlos dos Santos.

Desse modo, opina-se por realização de recomendação ao órgão para proceder à regularização de seu quadro de pessoal.

Este é o Parecer.

6ª CCI/TCE/SE, 24 de janeiro de 2023.

Daniel Alves de Santana

Analista de Controle Externo I

Matrícula 2140



6ª Coordenadoria de Controle e Inspeção

Eminente Conselheira,

Concluída a instrução processual, com **aprovação** desta Coordenadoria, encaminho o Parecer Técnico nº 01/2023 (Págs. 140/143), nos termos do art. 11 da Resolução TC-171/95, para envio ao Ministério Público Especial, conforme determina o art. 109 do Regimento Interno deste Tribunal.

6ª CCI, em 27/01/2023.

Eleonaldo Soares Santos
Coordenador
Analista de Controle Externo I
Mat. 743

Encaminhem-se os autos ao Ministério Público Especial para emissão de parecer, em conformidade com o art. 34, III, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Aracaju, em 27/01/2023.

Maria Angélica Guimarães Marinho
Conselheira

Ministério Público Especial/Distribuição

Encaminhe-se o presente documento ao Gabinete do Procurador **JOÃO AUGUSTO BANDEIRA DE MELLO**, para as providências cabíveis.

Aracaju, 24 de maio de 2023.

FRANKLIN CARLOS DOS SANTOS
Ministério Público Especial/Distribuição



TC-003740/2022

PROCESSO - TC-003740/2022
ORIGEM - Câmara Municipal de Brejo Grande
NATUREZA - 048 - Contas Anuais do Poder Legislativo
INTERESSADO - Luiz Carlos dos Santos
RELATORA - Conselheira Maria Angélica Guimarães Marinho

PARECER MINISTERIAL Nº 90/2023

RELATÓRIO

Tratam os autos das Contas Anuais da Câmara Municipal de Brejo Grande, referente ao exercício financeiro de 2021, gestão do Sr. Luiz Carlos dos Santos, fl. 02/145.

De acordo com o Relatório de Contas Anuais 51/2022, fls. 78/90, exarado pela 6ª CCI, as contas em análise foram apresentadas dentro do prazo legal, 02/04/2022, consoante disposto no art. 41, I, da Lei Complementar Nº 205/2011, embora tenha apresentado falhas/irregularidades nos seguintes itens deste Relatório, a saber:

- a) O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Brejo Grande, em 2021, não continha servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo (Item 7);
- b) A prestação de contas informa suposto valor de R\$ R\$ 23.304,92 a maior na realização do gasto com a folha de pagamento de servidores administrativos (Subitem 8.1).

Instado a se manifestar, por meio da Citação Eletrônica - Nº CIT - 6CCI - 342/2022, fls. 92/93, e através de Edital de Citação ° CIT - 6CCI - 375/2022, fls. 95/99, o Interessado apresentou defesa, conforme às fls. 101/137.

Na sequência, a CCI oficiante emitiu a Parecer Técnico nº 01/2023, fls. 140/143, concluindo pela regularidade com ressalva das contas da Câmara Municipal de Brejo Grande, referentes ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Senhor Luiz Carlos dos Santos, e, assim, encerrando a instrução processual.

Às fls. 145 foi aberta vistas a este *Parquet*.

É o breve relato.

mdbsl



FUNDAMENTOS

A prestação de contas anual ou por fim de gestão é o procedimento que permite aos ordenadores de despesa, gestores e demais responsáveis, dentro do prazo legal, apresentarem ao Tribunal de Contas os documentos obrigatórios destinados à comprovação da regularidade do uso, emprego ou movimentação de bens, numerários e valores públicos da administração que lhes foram entregues ou confiados.

Para serem consideradas regulares, as contas devem expressar a exatidão dos demonstrativos contábeis de forma clara e objetiva e atender aos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade dos atos de gestão do responsável.

A omissão no dever de prestar contas; a prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico, não razoável, ou infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial; o dano ao Erário decorrente de ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico ou não-razoável; o desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos; bem como qualquer ação ou omissão que caracterize prejuízo aos princípios norteadores da administração pública, tornam irregulares as contas.

No presente caso, as contas foram tempestivamente prestadas pela Câmara Municipal de Brejo Grande, referentes ao exercício financeiro de 2021, em 02/04/2022, consoante disposto no art. 41, I, da Lei Complementar Nº 205/2011 c/c o art. 88 do Regimento Interno desta Corte de Contas, sob a responsabilidade do Sr. Luiz Carlos dos Santos.

Do exame do expediente, a 6ª CCI emitiu o Relatório Técnico de Contas Anuais de Gestão nº 51/2022, fls. 78/90, concluindo pela existência de falhas apresentadas no item “12.1 – Irregularidade” do referido Relatório.

Concedido o direito constitucional do contraditório e ampla defesa, fls. 92/93 e 95/99, o ex-Gestor apresentou sua defesa, às fls. 101/137.

Do reexame dos autos, a CCI oficiante manifestou-se através Parecer Técnico Nº 01/2023, fls. 140/143, concluindo pela regularidade com ressalva das contas da Câmara Municipal de Brejo Grande, em virtude da permanência da irregularidade abaixo transcrita:

a) O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Brejo Grande, em 2021, não continha servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo – (Tópico 1.1 deste Parecer).

Quanto ao apontamento supra, que trata da ausência de servidores de cargo efetivo no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Brejo Grande, cabe ressaltar que a irregularidade por si só já é uma violação constitucional, conforme disciplina o inciso II do art. 37 da CF/88, este tão prestigiado por envolver princípios com objetivo fundamental de promover a igualdade, a impessoalidade, a eficiência e a legalidade na administração pública, assegurando a seleção de um percentual de servidores qualificados e competentes por meio de concurso público, o que

mdbsl

contribui para uma gestão pública mais transparente e eficiente, profissionalizando e mantendo a memória dos entes públicos.

Fato que enseja assim opinarmos pelo julgamento das contas da Câmara Municipal de Brejo Grande pela regularidade com ressalvas e determinações, conforme preconiza o inciso II do art. 43 da Lei Complementar nº 205/2011.

Impende observar que aquela Casa Legislativa possui Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC Nº 01/2016 com o Ministério Público Estadual, firmado em 2016, o qual foi aditivado em 2017, e a defesa declara que há um Projeto de Resolução 01/2019, que cria cargos efetivos na estrutura desta Casa. Contudo, até a presente data não foi trazido aos autos qualquer fato que demonstrasse um encaminhamento real que expressasse a vontade desta Casa em atender o TAC, estruturando, por meio de servidores efetivos, o corpo técnico da Câmara Municipal de Brejo Grande.

Anote-se que o TAC já é um instrumento jurídico utilizado para regularizar situações em que há descumprimento da legislação/norma vigente, ou seja, o não atendimento a um TAC configura uma dupla impropriedade: o descumprimento do acordo em si e a manutenção da situação irregular original, o que reforça a necessidade de ações controladoras, no sentido de dar concretude à avença, visando o saneamento da situação impugnada.

Assim, concordamos e opinamos pela manutenção da falha apresentada pela ilustre 6ª CCI, com determinação da imediata correção e adoção de medidas para o atendimento ao TAC, conforme dispõe o inciso II do art. 43 da Lei Complementar nº 205.

Diante do exposto, por não existir nos autos qualquer falha capaz de macular por completo o exercício analisado, pugnamos pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS**, com determinação, nos termos da conclusão a seguir:

CONCLUSÃO

Desta forma, pugna o representante do Ministério Público de Contas:

- Pela **Regularidade Com Ressalva** das Contas Anuais da Câmara Municipal de Brejo Grande, referente ao exercício financeiro de 2021, gestão do Sr. Luiz Carlos dos Santos, com esteio no art. 43, II, da Lei Complementar Nº 205/2011;
- Pela determinação da imediata correção e adoção de medidas preventivas para evitar de medidas visando a estruturação dos serviços técnicos, que não configurem funções de direção, chefia e assessoramento, da Câmara Municipal de Brejo Grande, por meio de servidores efetivos, de modo a observar estritamente os preceitos estabelecidos no inciso II do art. 37 da CF/88.

mdbsl



É o parecer.

Aracaju, 21 de junho de 2023.

JOÃO AUGUSTO BANDEIRA DE MELLO
PROCURADOR-GERAL

mdbsl

GABINETE CONS. MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO

Termo de Publicação

Certifico que, em 14/09/2023 foi publicado, no Diário Oficial Eletrônico Ed. Nº 2745 deste Órgão, Mandado de Intimação GMAGM nº 357/2023, referente ao Processo TC **TC/003740/2022**, nos termos dos arts. 28, incisos I e III, 163, 172, 175 e 183 do Regimento Interno da Corte, e arts. 230, 231, inciso VII, e 436, inciso IV, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente.

Aracaju, 14 de setembro de 2023.

KARINA ANGÉLICA FREIRE LUCAS

Assessora de Gabinete



PROCESSO: TC/003740/2022
UNIDADE GESTORA: CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DO PODER LEGISLATIVO
INTERESSADO: LUIZ CARLOS DOS SANTOS
RELATORA: MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº INTI-GCMAGM-357/2023

A Excelentíssima Senhora Conselheira **MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO**, Relatora do Processo em epígrafe, no uso da competência regimental, MANDA expedir a presente INTIMAÇÃO à parte interessada e ao seu procurador legalmente habilitado nos autos, para que, por meio da publicação deste no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, tomem ciência da inclusão do processo em pauta para que, querendo, comparecer à Sessão da Câmara/Pleno desta Corte de Contas, a se realizar aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2023, nos termos do art. 167, II, c/c o art. 175 do Regimento Interno deste Tribunal.

Dado e passado nesta cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, aos 14 de setembro de 2023. Eu, KARINA ANGÉLICA FREIRE LUCAS, Assessora de Gabinete, mandei digitar e subscrevi.

KARINA ANGÉLICA FREIRE LUCAS
Assessora de Gabinete

Cons^a. MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO
Conselheira



GABINETE CONS. MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO

DESPACHO

Processo julgado na 31ª Sessão Ordinária do Pleno de 05 de outubro de 2023. Encaminhe-se à Secretaria do Pleno para providências.

Aracaju, 09 de outubro de 2023.

Maria Angélica Guimarães Marinho
Conselheira



DECISÃO TC - **24269** - PLENO

PROCESSO: TC 003740/2022

ORIGEM: Câmara Municipal de Brejo Grande

ASSUNTO: Contas Anuais do Poder Legislativo

INTERESSADO: Luiz Carlos dos Santos

UNIDADE DE AUDITORIA: 6ª Coordenadoria de Controle e Inspeção

PROCURADOR: João Augusto Bandeira de Mello - Parecer nº 90/2023

RELATORA: Conselheira Maria Angélica Guimarães Marinho

DECISÃO TC - **24269**

EMENTA: Prestação de Contas Anuais. Câmara Municipal de Brejo Grande. Exercício Financeiro de 2021. **REGULARIDADE COM RESSALVAS.** Falha remanescente de menor gravidade. Determinação.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, decidem os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe: Luiz Augusto Carvalho Ribeiro, Susana Maria Fontes Azevedo Freitas, Maria Angélica Guimarães Marinho, Luis Alberto Meneses, José Carlos Felizola Soares Filho e o Conselheiro substituto Alexandre Lessa Lima, com a presença do Procurador João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello, em Sessão Plenária, realizada no dia **05.10.2023**, sob a presidência do Conselheiro Ulices de Andrade Filho, por unanimidade de votos, considerar pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** das Contas Anuais da Câmara Municipal de Brejo Grande, referente ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Sr. Luiz Carlos dos Santos, com base no



DECISÃO TC - 24269 - PLENO

artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 205/2011, com **DETERMINAÇÃO** para que a Casa Legislativa, se não o fez, adote medidas necessárias a regularizar a situação faltosa, dando efetividade aos termos entabulados no TAC nº 01/2016, firmado junto ao Ministério Público Estadual. De acordo com o voto da eminente Conselheira Relatora.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, Aracaju, em 19 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO

Conselheiro Presidente

MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO

Conselheira Relatora

Fui presente:

JOÃO AUGUSTO DOS ANJOS B. DE MELLO

Procurador Especial de Contas

RELATÓRIO

Trata-se da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Brejo Grande, referente ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Sr. Luiz Carlos dos Santos, tempestivamente apresentadas a esta Corte de Contas, conforme art. 41 da Lei Complementar nº 205/2011 e art. 88 do Regimento Interno desta Casa.



DECISÃO TC - 24269 - PLENO

A 6ª Coordenadoria de Controle e Inspeção (6ª CCI), no Relatório Técnico de Contas Anuais de Gestão nº 51/2022 (fls. 78/90), após análise dos documentos e registros acostados aos autos, identificou a ocorrência de algumas falhas e/ou impropriedades nas Contas em apreço, motivo pelo qual, em cumprimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa, previstos na Constituição Federal e no Regimento Interno desta Corte de Contas, sugeriu a citação do interessado para que, querendo, apresentasse defesa.

A Coordenadoria Técnica registrou, ainda, que no exercício em análise não houve inspeções e processos julgados ilegais inerentes à Câmara Municipal de Brejo Grande.

Devidamente citado, conforme Mandado de Citação nº 342/2022 (fl. 92) e Edital de Citação nº 375/2022 (fl. 95), o gestor, Sr. Luiz Carlos dos Santos apresentou defesa (fls. 101/106), acompanhada de documentos (fls. 107/137).

Para análise da defesa, os autos retornaram à 6ª CCI que emitiu Parecer Técnico nº 01/2023 (fls. 140/143) concluindo que os fundamentos e documentos acostados pelo gestor foram suficientes para justificar parte das falhas inicialmente detectadas, mantendo-se inalterada, apenas, o seguinte apontamento:

➤ Ausência de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Brejo Grande.



DECISÃO TC - **24269** - PLENO

Em face da falha constatada, opinou pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** das Contas Anuais da Câmara Municipal de Brejo Grande, referente ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do senhor Luiz Carlos dos Santos, acrescida de recomendação para que a Casa Legislativa proceda à regularização de seu quadro de pessoal.

Encaminhados os autos ao Ministério Público Especial, o douto Procurador João Augusto Bandeira de Mello emitiu o Parecer nº 90/2023 (fls. 146/149) coadunando com o posicionamento exarado pela Unidade Técnica no sentido de considerar **REGULARES COM RESSALVAS** as Contas em apreço, em virtude da falha apontada pela CCI.

O *Parquet* destacou que a ausência de servidores de cargo efetivo no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Brejo Grande acarreta em violação ao disposto no art. 37, II, da CF/88, dispositivo essencial a promover a igualdade, a impessoalidade, a eficiência e a legalidade na administração pública, assegurando a seleção de um percentual de servidores qualificados e competentes por meio de concurso público, contribuindo para uma gestão pública mais transparente e eficiente, profissionalizando e mantendo a memória dos entes públicos.

Ademais, ainda relacionado à falha, observou que a Casa Legislativa de Brejo Grande possui Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC nº 01/2016) com o Ministério Público Estadual, firmado em 2016, e aditivado em 2017, com o intuito de regularizar a situação, entretanto não consta nos autos qualquer fato que demonstre um encaminhamento no cumprimento do TAC, mas apenas um Projeto de Resolução nº 01/2019 que



DECISÃO TC - **24269** - PLENO

cria cargos efetivos na estrutura da Câmara, trazido pelo interessado em sede de defesa.

Desta feita, sugeriu expedição de **DETERMINAÇÃO** para a imediata correção e adoção de medidas preventivas visando a estruturação dos serviços técnicos, que não configurem funções de direção, chefia e assessoramento, da Câmara Municipal de Brejo Grande, por meio de servidores efetivos, de modo a observar estritamente os preceitos estabelecidos no inciso II do art. 37 da CF/88.

É o relatório.

VOTO

Inicialmente, devo registrar que a Prestação de Contas anual ou por fim de gestão é o procedimento pelo qual os ordenadores de despesa, gestores e demais responsáveis, dentro do prazo legal, apresentam ao Tribunal de Contas os documentos obrigatórios destinados à comprovação da regularidade do uso, emprego ou movimentação de bens, numerários e valores públicos da Administração que lhes foram confiados.

No presente caso, as Contas foram prestadas pela Câmara Municipal de Brejo Grande dentro do prazo regulamentar, estabelecido no artigo 88 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Após a devida instrução processual, a competente Coordenadoria Técnica (6ª CCI), em Parecer Conclusivo, opinou pela



DECISÃO TC - **24269** - PLENO

Regularidade com Ressalvas das Contas. O *Parquet* Especial se posicionou de igual forma.

De antemão, corroboro com os pareceres emitidos pela nobre CCI e pelo Ministério Público de Contas, representado nesta oportunidade pelo ilustríssimo Procurador João Augusto Bandeiro de Mello.

Restou destacada nos autos tão somente uma falha que, a meu sentir, não se reveste de gravidade suficiente a imprestabilizar as Contas. Trata-se da violação ao art. 37, II, da CF/88, devido à ausência de servidores de cargo efetivo no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Brejo Grande.

A falha, apesar de relevante, tem sido considerada por esta Corte de Contas como ensejadora de determinação.

Por todo o exposto;

VOTO pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** das Contas Anuais da Câmara Municipal de Brejo Grande, referente ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Sr. Luiz Carlos dos Santos, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 205/2011, com **DETERMINAÇÃO** para que a Casa Legislativa, se não o fez, adote medidas necessárias a regularizar a situação faltosa, dando efetividade aos termos entabulados no TAC nº 01/2016, firmado junto ao Ministério Público Estadual.

Maria Angélica Guimarães Marinho
Conselheira Relatora



Ata da 31ª Sessão Ordinária do Pleno de 05 de outubro de 2023.

1 Aos cinco (5) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às nove horas, em Sessão
2 Ordinária do Pleno, sob a Presidência, do Cons. Ulices de Andrade Filho, com a presença
3 do Cons. Luiz Augusto Carvalho Ribeiro, Cons^a Susana Maria Fontes Azevedo Freitas,
4 Cons^a Maria Angélica Guimarães Marinho, Cons. Luis Alberto Meneses, Cons. José Carlos
5 Felizola Soares Filho, Cons. Substituto Rafael Sousa Fonsêca (para apresentar proposta de
6 acórdão), Cons. Substituto Alexandre Lessa Lima (quorum), bem como do Procurador-
7 Geral, do Ministério Público Especial junto a este Tribunal, João Augusto Bandeira de Melo.
8 **Abertura da Sessão:** Havendo número legal, o Cons. Presidente declarou aberta a sessão.
9 **Da Ata:** Lida e aprovada a Ata da sessão anterior. **Distribuição dos Processos:**
10 Distribuição de 12 (doze) processos autuados no período de 22/09/2023 a 28/09/2023.
11 **Expedientes recebidos e expedidos:** Não houve. **Comunicações e Proposituras. Do**
12 **Cons. Presidente:** Inicialmente saudou a todos os presentes e aos que assistiam a sessão
13 através do canal YouTube. Em seguida, propôs votos de congratulações pelo transcurso do
14 natalício da Deputada Federal Katarina Feitosa Lima Santana. **Dada a palavra ao Cons.**
15 **Luiz Augusto Carvalho Ribeiro.** O Conselheiro cumprimentou a todos, associou-se a
16 propositura apresentada, renovando as saudações ao Cons. Luis Alberto pelo natalício. Em
17 seguida, solicitou o adiamento dos processos dos itens 1, 4, 7, 43 e a retirada do item 15,
18 deferido. **Dada a palavra a Cons^a Susana Maria Fontes Azevedo Freitas.** A Conselheira
19 cumprimentou a todos, aderiu à propositura do Presidente e propôs votos de congratulações
20 pelos natalícios do (a): Conselheiro Gildásio Penedo Cavalcante, Corregedor do Tribunal de
21 Contas do Estado da Bahia; Felipe Galvão Puccioni, Conselheiro do Tribunal de Contas do
22 Município do Rio de Janeiro; Maria de Lourdes Lima de Oliveira, Conselheira do Tribunal de
23 Contas do Estado do Pará; Theotônio Narciso da Cruz Neto, Jornalista; Rosa Maria Ribeiro
24 de Albuquerque, Conselheira Ouvidora do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas;
25 Antônio Sérgio Ferrari Vargas, Presidente da Empresa Municipal de Obras e Urbanização;
26 José Carlos Felizola Soares Filho, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.
27 Ato contínuo propôs ainda moção de congratulações ao escritor Thyago Avelino pelo
28 lançamento do livro “Os 07 Pilares da Nova Terra”, ocorrido no último dia 03, no Museu da
29 Gente Sergipana. Em seguida, fez o registro de agradecimentos da homenagem que lhe foi
30 conferida pelo Corpo de Bombeiros de Sergipe com a outorga da Medalha de Mérito
31 Bombeiro Militar, sendo ainda homenageados com a nobre comenda o Presidente desta
32 Casa, Conselheiro Flávio Conceição e o Conselheiro Substituto Rafael Fonsêca, na
33 solenidade de comemoração dos 103 anos de fundação da citada corporação, assinalando
34 que sentiu-se honrada com a homenagem, enaltecendo ainda o trabalho dos bombeiros
35 sergipanos em prol da coletividade, na prevenção de acidentes, parabenizando-os pelos
36 103 anos de fundação. **Dada a palavra a Cons^a Maria Angélica Guimarães Marinho.** A
37 Conselheira cumprimentou a todos os presentes, associou-se a todas as proposituras
38 apresentadas, destacando o natalício da Deputada Federal Katarina Feitosa. Ato contínuo
39 registrou que se está em outubro, o mês da campanha do Outubro Rosa que objetiva alertar
40 sobre a prevenção e o diagnóstico de câncer de mama, e que as mulheres,
41 independentemente da idade precisam fazer o exame de mamografia anualmente, pois um
42 diagnóstico precoce do câncer de mama salva vidas, registrando assim a sua preocupação
43 com todas as mulheres. Por fim, solicitou o adiamento dos processos dos itens 20 e 24 da
44 pauta, deferido. **Dada a palavra ao Cons. Luis Alberto Meneses.** O Conselheiro associou-
45 se a todas as proposituras de congratulações, em especial, destacando os aniversários da
46 Deputada Federal Katarina Feitosa, Diretor Presidente da Emurb, Sérgio Ferrari e do



Ata da 31ª Sessão Ordinária do Pleno de 05 de outubro de 2023.

47 jornalista do Teotônio Neto, desejando-lhes saúde e felicidades. Em seguida, parabenizou
48 este Tribunal como bem destacado pela Conselheira Angélica Guimarães, como médica
49 conhece de perto a importância da prevenção do câncer de mama, e da Campanha lançada
50 por este Sodalício o “Outubro Rosa”. Ato contínuo, registrou o recebimento da visita
51 institucional do Prefeito do Município Boquim, Sr. Eraldo de Andrade Santos, para tratar de
52 assuntos de interesse do referido Município, ao tempo em que lhe trouxe um convite para a
53 Caravana Cidade Empreendedora, pois estava aderindo ao programa ‘Cidade
54 empreendedora’ que é originário do SEBRAE e que tem o objetivo de geração de emprego,
55 renda e fortalecimento da economia local. O Conselheiro destacou que como é sabido de
56 todos, falou com o prefeito sobre a questão da citricultura que teve queda no Município de
57 Boquim e a gestão está preocupada em promover através dessa ação em conjunta com o
58 SEBRAE, para geração de emprego e renda e fortalecimento da economia,
59 cumprimentando o Prefeito e também a Drª Priscila Felizola pelo excelente trabalho
60 realizado frente ao SEBRAE na sua finalidade mais precípua, a qualificação de mão de obra
61 para essa questão de geração de emprego e renda. Por fim, solicitou o adiamento do
62 processo do item 29 e 30, deferido. **Dada a palavra ao Cons. José Carlos Felizola Soares
63 Filho.** O Conselheiro cumprimentou a todos, associou-se a todas as proposituras e
64 destacou a manifestação da Conselheira Angélica Guimarães em relação ao “Outubro Rosa”
65 com a bela campanha lançada por este Tribunal. Em seguida, fez o registro do Seminário
66 que ocorrerá no próximo dia 9, no auditório desta Casa, sobre a Gestão de Resíduos
67 Sólidos, promovido pelo Ministério Público de Contas, parabenizando assim todos os
68 membros do *Parquet* Especial, desde os dois Procuradores ativos, mas também a todos os
69 servidores e aqueles que concorrem para que o Ministério Público de Contas funcione,
70 enaltecendo a importância do tema, tão relevante e que é pauta mundial. Em seguida,
71 propôs moção para o escritor Jorge Carvalho do Nascimento, imortal da Academia
72 Sergipana de Letras, pelo lançamento do livro biográfico “Jackson Barreto: Tempo e
73 Contratempo”, que ocorrerá no próximo dia 18, no qual escreve a história de Jackson, não
74 deve ter sido fácil por conta de tantos tempos e contratempos, que teve ao longo de sua
75 história, desde quando saiu de Santa Rosa de Lima, oriundo de uma família extremamente
76 modesta, mas muito decente, honrada, foi carteiro em Aracaju para custear seus estudos,
77 formou-se em Direito, exerceu o cargo de Vereador, advogado perseguido pela ditadura
78 Militar, Deputado Estadual, Federal, Prefeito de Aracaju primeiro prefeito depois da
79 redemocratização e construiu uma trajetória sempre muito polêmica, mas sempre muito
80 ativa no cenário político do Estado e essa história agora tá imortalizada através desse livro,
81 reiterando as minhas homenagens ao escritor Jorge Carvalho e também ao ex-governador
82 Jackson Barreto. Por fim, solicitou o adiamento do item 2 e a retirada do Protocolo do item
83 18, deferido. **Dada a palavra ao Cons. Subs. Alexandre Lessa Lima.** O Conselheiro
84 cumprimentou a todos, e os que assistiam presencial e virtualmente através do YouTube,
85 aderiu as proposituras e desejou a todos uma excelente sessão. **Dada a palavra ao
86 representante do Ministério Público de Contas, Procurador-Geral João Augusto dos
87 Anjos Bandeira de Mello.** O Procurador cumprimentou a todos, associou-se a todas as
88 congratulações, destacando os natalícios da Conselheira Rosa Egidia, da atuante Deputada
89 Federal Katarina Feitosa e do Jornalista Teotônio Neto, desejando-lhes muita paz, saúde,
90 felicidades e bênçãos. Em seguida, registrou que retornava ao Plenário, após duas sessões
91 ausentes, em razão de sua participação em duas reuniões sobre o planejamento estratégico
92 da Atricon, que na realidade não é só o planejamento estratégico da Atricon, mas do controle



Ata da 31ª Sessão Ordinária do Pleno de 05 de outubro de 2023.

93 externo para os próximos seis anos, para as quais fora convidado a colaborar, tendo sido
94 reuniões muito produtivas, a última com a presença da Conselheira Susana Azevedo e do
95 Conselheiro Rafael Fonsêca, cuja delegação sergipana foi bastante elogiada, sendo assim
96 muito importante Sergipe ocupar esses espaços na construção do controle externo
97 brasileiro, reiterando a excelente produtividade das reuniões cujos frutos serão colhidos ao
98 longo do tempo. Ato contínuo, agradeceu as congratulações de carinho manifestadas na
99 sessão plenária do dia 21 de setembro pelo natalício de sua esposa, Christiane. Em
100 seguida, parabenizou ao Presidente Conselheiro Flávio Conceição, a Conselheira Susana
101 Azevedo e ao Conselheiro Substituto Rafael Fonsêca pela homenagem que lhes foram
102 conferidas pelo Corpo de bombeiros de Sergipe, destacando a importância dessa
103 corporação. Em seguida, parabenizou o Tribunal pela Campanha Outubro Rosa e o registro
104 perfeito da Conselheira Angélica Guimarães e a importância da participação desta Casa
105 nessa luta. Ato contínuo parabenizou o escritor Jorge Carvalho pelo lançamento do livro
106 sobre o ex-governador Jackson Barreto, um registro histórico. Após, agradeceu os registros
107 feitos acerca do Seminário sobre os resíduos sólidos, um tema importante, do
108 engrandecimento de Sergipe nesta seara, cujo evento está se desenvolvendo com muito
109 sucesso, com muitas inscrições, agradecendo o apoio que esta Corte de Contas tem dado
110 ao evento, colocando-se como protagonista dessa luta que é de todo o Estado de Sergipe
111 pela erradicação dos lixões. Por fim, propôs moção de pesar pelo passamento da Professora
112 Maria Hermínia Caldas, um grande baluarte da educação do Estado de Sergipe, uma
113 pioneira, inspiradora em diversos setores, e que foi reverenciada por todos que fazem a
114 educação em Sergipe. Proposituras aprovadas por unanimidade. **A Conselheira Angélica**
115 **Guimarães** ponderou que certamente todos aderem a essa moção de pesar, enaltecendo
116 a importância da Professora Herminia Caldas para a educação de Sergipe. **A Conselheira**
117 **Susana Azevedo** também se associou à moção de pesar pelo passamento da Professora
118 Herminia Caldas, que juntamente com as Professoras Ofenísia Freire e Thetis eram o
119 símbolo da educação em Sergipe, respeitadas que se dedicaram a uma educação e ensino
120 de qualidade. **O Conselheiro Ulices de Andrade** anuiu com as palavras da Conselheira
121 Susana Azevedo em relação as educadoras referenciadas. **Publicações:** Estão sendo
122 publicadas 20 decisões, 02 acórdãos e 04 pareceres-prévios constantes do Anexo II da
123 Pauta. **Julgamentos. Prioridade I. Processo TC – 013187/2019.** Adiado. Deferido.
124 **Processo TC - 004821/2023.** Adiado. Deferido. **Processo TC – 003900/2021.** Relator:
125 Cons. Substituto Alexandre Lessa Lima. Pedido de Vista do Cons. José Carlos Felizola
126 Soares Filho. Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco. Prestação de Contas
127 Anuais de Governo referentes ao exercício financeiro de 2019. (Procurador: João Augusto
128 dos Anjos Bandeira de Mello – Parecer 18/2023). O Cons. José Carlos Felizola Soares Filho,
129 devolveu os autos e proferiu voto vista acompanhando o voto do Relator. Aprovado por
130 unanimidade, o **VOTO:** Pela Emissão de Parecer Prévio recomendando a Rejeição das
131 Contas, além de recomendações. Interessado: Franklin Ramires Freire Cardoso. **Processo**
132 **TC - 002672/2021.** Adiado. Deferido. **Processo TC - 001902/2016.** Relator: Cons. Substituto
133 Alexandre Lessa Lima. Pedido de Vista do Cons. José Carlos Felizola Soares Filho.
134 Prefeitura Municipal de Santana de São Francisco. Agravo de Instrumento. (Procurador:
135 Eduardo Santos Rollemberg Côrtes – Parecer 1018/2021). **O Presidente fez o pregão dos**
136 **advogados constituídos nos autos.** O Cons. José Carlos Felizola Soares Filho, devolveu
137 os autos e proferiu voto vista acompanhando o voto do Relator. **Pedido de vista concedido**
138 **ao Cons. Luiz Augusto Carvalho Ribeiro. Prazo Final: 09/11/2023.** Interessado: Ricardo



Ata da 31ª Sessão Ordinária do Pleno de 05 de outubro de 2023.

139 José Roriz Silva Cruz. Advogados: Layana Tyara Campos Dertônio (OAB/SE nº 4990),
140 Leticia Cabral Melo Sobral (OAB/SE nº 7639), Mamede Fernandes Dantas Neto (OAB/SE
141 nº 1814), José Anderson Nascimento (OAB/SE nº 436) e Luzia Maria da Costa Nascimento
142 (OAB/SE nº 330). **Processo TC – 003901/2021.** Relator: Cons.^a Maria Angélica Guimarães
143 Marinho. Pedido de Vista Cons.^a. Susana Maria Fontes Azevedo Freitas. Prefeitura
144 Municipal de Aquidabã. Prestação de Contas Anuais de Governo referentes ao exercício
145 financeiro de 2020. (Procurador: Eduardo Santos Rollemberg Côrtes – Parecer 763/2022).
146 A Cons.^a. Susana Maria Fontes Azevedo Freitas, devolveu os autos e proferiu voto vista
147 acompanhando o voto da Relatora. Aprovado por unanimidade, o **VOTO:** Pela emissão de
148 Parecer Prévio recomendando a rejeição das Contas. Interessado: Francisco Francimário
149 Rodrigues de Lucena. **Processo TC – 009098/2017.** Adiado. Deferido. **Julgamentos do**
150 **Cons. Ulices de Andrade Filho foram automaticamente adiados tendo em vista o**
151 **exercício da Presidência da Sessão Plenária. Processo TC – 003773/2023. Processo**
152 **TC – 003842/2023. Processo TC – 000642/2014. Processo TC – 003891/2021. Processo**
153 **TC – 003830/2022. Processo TC – 000974/2016. Processo TC – 009030/2017** Adiados.
154 **Julgamentos do Cons. Luiz Augusto Carvalho Ribeiro. Processo TC – 001052/2014.**
155 Retirado de pauta. Deferido. **Processo TC – 001057/2015.** Fundo Municipal de Saúde de
156 Barra dos Coqueiros. Prestação de Contas Anuais de Fundos Públicos referentes ao
157 exercício financeiro de 2014. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello –
158 Parecer 01/2023). **VOTO:** pela regularidade com ressalvas, sem aplicação de multa em face
159 da prescrição, além de determinações. Aprovado por unanimidade. Interessado: Joacir
160 Souza Santos. **Processo TC – 001107/2015.** Fundo Municipal de Saúde de Itabi. Prestação
161 de Contas Anuais de Fundos Públicos referentes ao exercício financeiro de 2014.
162 (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Parecer 232/2023). **VOTO:** pela
163 regularidade com ressalvas. Aprovado por unanimidade. Interessado: Christiano da Cruz
164 Santos. **Processo TC – 001155/2015.** Fundo Municipal de Saúde de Santa Rosa de Lima.
165 Prestação de Contas Anuais de Fundos Públicos referentes ao exercício financeiro de 2014.
166 (Procurador: Eduardo Santos Rollemberg Côrtes – Parecer 2037/2022). **VOTO:** pela
167 irregularidade das contas, sem multa em face da ocorrência da prescrição. Aprovado por
168 unanimidade. Interessado: Antônio Fernando Bispo dos Santos. **Julgamento da Cons.^a.**
169 **Susana Maria Fontes Azevedo Freitas. Processo TC – 008707/2018.** Prefeitura
170 Municipal de Lagarto. Denúncia. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello –
171 Parecer 236/2023). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessados:
172 Alissandra dos Reis Monteiro e José Wilame de Fraga. **Julgamentos da Cons.^a Maria**
173 **Angélica Guimarães Marinho. Processo TC – 000032/2017.** Adiado. Deferido. **Processo**
174 **TC – 009672/2022.** Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores. Recurso de
175 Reconsideração. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Parecer
176 303/2023). **VOTO:** pelo conhecimento do recurso em exame por ser cabível e tempestivo,
177 e no mérito pelo provimento. Aprovado por unanimidade. Interessado: Iran Pinto Andrade.
178 **Processo TC – 010697/2022.** Fundo Municipal de Assistência Social de Pinhão. Recurso
179 de Reconsideração. (Procurador: Eduardo Santos Rollemberg Côrtes – Parecer 1354/2023).
180 **O Presidente fez o pregão do advogado constituído nos autos.VOTO:** Pela rejeição da
181 preliminar, aprovado por unanimidade. Pelo conhecimento do recurso por ser cabível e
182 tempestivo e, no mérito, pelo provimento. Aprovado por unanimidade Interessada: Josefa
183 Izalina de Souza Araújo de Andrade. Advogado: Cristiano Pinheiro Barreto (OAB/DF nº
184 66.013). **Processo TC – 010801/2022.** Fundo de Previdência Social dos Servidores



Ata da 31ª Sessão Ordinária do Pleno de 05 de outubro de 2023.

185 Públicos Municipal de Tomar do Geru. Recurso de Reconsideração. (Procurador: João
186 Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Parecer 348/2023). **VOTO:** pelo conhecimento do
187 recurso por cabível e tempestivo e, no mérito, pelo provimento parcial. Aprovado por
188 unanimidade. Interessado: Juarez Santos Nascimento. **Processo TC – 004417/2022.**
189 **Adiado. Deferido. Processo TC – 003740/2022.** Câmara Municipal de Brejo Grande.
190 Prestação de Contas Anuais do Poder Legislativo referentes ao exercício financeiro de
191 2021. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Parecer 90/2023). **VOTO:**
192 pela regularidade com ressalvas, além de determinação. Aprovado por unanimidade.
193 Interessado: Luiz Carlos dos Santos. **Processo TC – 004270/2022.** Fundo Municipal de
194 Saúde de Japarutuba. Prestação de Contas Anuais de Fundos Públicos referentes ao
195 exercício financeiro de 2021. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello –
196 Parecer 137/2023). **VOTO:** pela regularidade com ressalvas e aplicação de multa
197 administrativa no valor de R\$ 1.240,67 (um mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e sete
198 centavos), além de determinações. Aprovado por unanimidade. Interessada: Nara Amanda
199 Veiga Barreto. **Processo TC – 003728/2023.** Fundo Municipal de Assistência Social de
200 Cumbe. Prestação de Contas Anuais de Fundos Públicos referentes ao exercício financeiro
201 de 2022. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Parecer 208/2023).
202 **VOTO:** pela regularidade das contas. Aprovado por unanimidade. Interessada: Débora de
203 Oliveira Santos. **Processo TC – 003811/2023.** Fundo Municipal de Saúde de Própria.
204 Prestação de Contas Anuais de Fundos Públicos referentes ao exercício financeiro de 2022.
205 (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Parecer 221/2023). **VOTO:** pela
206 regularidade das contas. Aprovado por unanimidade. Interessado: Adelmo Alves de Macedo
207 Junior. **Julgamentos do Cons. Luis Alberto Meneses. Processo TC - 003052/2019.**
208 **Adiado. Deferido. Processo TC - 007664/2019. Adiado. Deferido. Processo TC -**
209 **003860/2022.** Fundo Municipal do Meio Ambiente de Lagarto. Prestação de Contas Anuais
210 de Fundos Públicos referentes ao exercício financeiro de 2021. (Procurador: João Augusto
211 dos Anjos Bandeira de Mello – Parecer 225/2023). **Registre-se que o Conselheiro Luiz**
212 **Augusto Carvalho Ribeiro declarou o seu impedimento. VOTO:** pelo arquivamento.
213 Aprovado por unanimidade. Interessado: Aloísio Santos Andrade. **Julgamentos do Cons.**
214 **José Carlos Felizola Soares Filho. Processo TC - 008930/2017.** Fundo Municipal de
215 Educação de Poço Verde. Prestação de Contas Anuais de governo referentes ao exercício
216 financeiro de 2016. (Procurador: Eduardo Santos Rolemberg Côrtes – Parecer 1125/2020).
217 **VOTO:** pela regularidade das contas. Aprovado por unanimidade. Interessado: Paulo
218 Roberto Caduda Santos. **Processo TC - 005300/2019.** Fundo de Desenvolvimento
219 Econômico e Social. Prestação de Contas Anuais de Governo referentes ao exercício
220 financeiro de 2017 (Procurador: Eduardo Santos Rolemberg Côrtes – Parecer 349/2023).
221 **VOTO:** pela extinção do processo sem julgamento do mérito e conseqüente arquivamento.
222 Aprovado por unanimidade. Interessados: João Augusto Gama da Silva e Rosman Pereira
223 dos Santos. **Nesse momento o Cons. Substituto Rafael Sousa Fonsêca ingressou na**
224 **sessão apenas para julgar os processos de sua relatoria, sendo saudado pelo**
225 **Presidente. Retomados os julgamentos dos processos da relatoria do Cons. José**
226 **Carlos Felizola. Processo TC - 007510/2019.** Fundo Municipal de Assistência Social de
227 Siriri. Prestação de Contas Anuais de Fundos Públicos referentes ao exercício financeiro de
228 2018. (Procurador: Luis Alberto Meneses – Parecer 312/2020). **Registre-se o impedimento**
229 **do Conselheiro Luis Alberto Meneses por ter oficiado nos autos. VOTO:** pela
230 regularidade das contas. Aprovado por unanimidade. Interessada: Gilda Cardoso Lima



Ata da 31ª Sessão Ordinária do Pleno de 05 de outubro de 2023.

231 Oliveira. **Processo TC - 005448/2020.** Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo. Prestação
232 de Contas Anuais de Fundos Públicos referentes ao exercício financeiro de 2019.
233 (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Parecer 210/2023). **VOTO:** pela
234 regularidade das contas. Aprovado por unanimidade. Interessada: Carla Vanessa Menezes.
235 **Processo TC - 005660/2020.** Secretaria de Estado da Comunicação Social. Prestação de
236 Contas Anuais de Secretaria de Estado referentes ao Exercício financeiro de 2019.
237 (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Parecer 350/2022). **VOTO:** pela
238 regularidade das contas. Aprovado por unanimidade. Interessado: José Sales Neto.
239 **Julgamentos do Cons. Substituto Rafael Sousa Fonsêca. Processo TC - 006637/2018.**
240 Adiado. Deferido. **Processo TC - 002747/2020.** Câmara Municipal de Maruim. Recurso de
241 Reconsideração. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Parecer
242 86/2023). **PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO:** pelo não conhecimento do recurso. Aprovado
243 por unanimidade. Interessado: José Wilson Santana. **Processo TC - 010869/2020.** Fundo
244 Municipal de Assistência Social de São Miguel do Aleixo. Recurso de Reconsideração.
245 (Procurador: José Sérgio Monte Alegre – Parecer 1653/2022). **VOTO:** pelo conhecimento
246 do recurso por cabível e tempestivo, e no mérito pelo improvimento. Aprovado por
247 unanimidade. Interessada: Magna Lima da Cruz. **Processo TC - 011434/2021.** Câmara
248 Municipal de Carmópolis. Recurso de Reconsideração. (Procurador: José Sérgio Monte
249 Alegre – Parecer 1700/2022). **PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO:** pelo conhecimento do
250 recurso em exame por ser cabível e tempestivo, e no mérito pelo provimento. Aprovado por
251 unanimidade. Interessado: Sérgio Vieira. **Processo TC – 009591/2022. Adiado para o final**
252 **da sessão a pedido do Relator. PRIORIDADE II. Julgamento do Cons. Ulices de**
253 **Andrade Filho. Foi automaticamente adiado, pelas razões já mencionadas. Processo**
254 **TC – 127903/2015. Adiado. Deferido. Julgamento do Cons. Luiz Augusto Carvalho**
255 **Ribeiro. Processo TC – 001072/2015. Adiado. Deferido. Assuntos Gerais. Julgamentos**
256 **do Cons. Ulices de Andrade Filho. Foram automaticamente adiados, pelas razões já**
257 **mencionadas. Protocolo TC/135316/2011. Protocolo TC/154515/2011. Protocolo**
258 **TC/012048/2012. Protocolo TC/010838/2020. Protocolo TC/000530/2021. Protocolo**
259 **TC/000313/2023. Protocolo TC/001182/2023. Adiados. Julgamentos da Cons.ª Maria**
260 **Angélica Guimarães Marinho. Protocolo TC/006581/2021.** Prefeitura Municipal de
261 Pacatuba. Solicitação de Informação. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de
262 Mello – Despacho nº 128/2023). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade.
263 Interessada: SINTESE-Sind.Trab.Educ.Básica de Sergipe. **Protocolo TC/010983/2021.**
264 Câmara Municipal de Japaratuba. Pedido de Revisão do Portal da Transparência.
265 (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Despacho nº 88/2023). **VOTO:**
266 pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessado: Valdir dos Santos Vieira.
267 **Protocolo TC/011413/2021.** Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe - FUNCAP.
268 Pedido de Revisão do Portal da Transparência. (Procurador: Eduardo Santos Rolemberg
269 Côrtes – Despacho nº 340/2023). **A Conselheira solicitou a retificação da pauta quanto**
270 **ao nome do interessado que é a Srª Maria Conceição Viera Santos. VOTO:** pelo
271 arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessada: Maria Conceição Viera Santos.
272 **Julgamentos do Cons. Julgamentos do Cons. Luis Alberto Meneses. Protocolo**
273 **TC/01976/2018.** Prefeitura Municipal de Cedro de São João. Denúncia não autuada.
274 (Procurador: Eduardo Santos Rolemberg Côrtes – Parecer nº 2086/2023). **VOTO:** pelo
275 arquivamento, com a determinação para que a questão da efetiva quitação seja examinada
276 nas contas do exercício de 2017, caso não tenham sido julgadas. Aprovado por



Ata da 31ª Sessão Ordinária do Pleno de 05 de outubro de 2023.

277 unanimidade. Interessada: SINTESE-Sind.Trab.Educ.Básica de Sergipe. **Protocolo**
278 **TC/001489/2019**. Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro. Ofício. (Procurador:
279 Eduardo Santos Rolemberg Côrtes – Despacho nº 376/2023). **VOTO:** pelo arquivamento
280 além de dar ciência ao representante. Aprovado por unanimidade. Interessado: Ministério
281 Público do Estado de Sergipe. **Protocolo TC/016671/2019**. Tribunal de Contas do Estado
282 de Sergipe. Denúncia não autuada. (Procurador: Eduardo Santos Rolemberg Côrtes –
283 Despacho nº 388/2023). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade.
284 Interessado: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ilha das Flores. **Protocolo**
285 **TC/009047/2020**. Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social - Aracaju.
286 Prestação de Contas de Recursos de Convênio/Representação. (Procurador: Eduardo
287 Santos Rolemberg Côrtes – Despacho nº 373/2023). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado
288 por unanimidade. Interessadas: Eliana Santana Paes Barreto, Maria de Lourdes Santana,
289 Maria Jose Barboza e Maria Selma Mesquita. **Protocolo TC/009083/2020**. Secretaria
290 Municipal da Família e da Assistência Social - Aracaju. Prestação de Contas de Recursos
291 de Convênio/Representação. (Procurador: Eduardo Santos Rolemberg Côrtes – Despacho
292 nº 387/2023). **VOTO:** pelo arquivamento, além de remessa ao Ministério Público Estadual.
293 Aprovado por unanimidade. Interessada: Maria José Barboza. **Julgamentos do Cons. José**
294 **Carlos Felizola Soares Filho. Protocolo TC/006340/2022**. Prefeitura Municipal de Rosário
295 do Catete. Solicitação de Informação. (Procurador: Eduardo Santos Rolemberg Côrtes –
296 Despacho nº 303/2023). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade.
297 Interessado: Ministério Público do Estado de Sergipe. **Protocolo TC/005583/2023**. Câmara
298 Municipal de Barra dos Coqueiros. Denúncia não autuada. (Procurador: Eduardo Santos
299 Rolemberg Côrtes – Despacho nº 354/2023). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por
300 unanimidade. Interessado: Alberto Jorge Santos Macedo. **Protocolo TC/006630/2023**.
301 Retirado de pauta. Deferido. **Julgamentos do Cons. Substituto Rafael Sousa Fonsêca.**
302 **Processo TC – 009591/2022**. Câmara Municipal de Poço Verde. Recurso de
303 Reconsideração. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Parecer
304 92/2023). **O Presidente em exercício fez o pregão dos advogados constituídos nos**
305 **autos. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO:** pelo conhecimento do recurso por cabível e
306 tempestivo, e no mérito pelo Provimento Parcial. **O Cons. José Carlos Felizola** pediu
307 **vistas, deferido. Pedido de vista concedido ao Cons. José Carlos Felizola Soares Filho.**
308 **Prazo Final: 09/11/2023.** Interessado: Alexandre Almeida Dias. Advogados: Cristiano
309 Pinheiro Barreto (OAB/DF nº 66.013), Jorge Elias Menezes Teles (OAB/DF nº 66.015),
310 Renata Viviane Menezes Barreto (OAB/SE nº 9850), Valteno Alves Menezes Neto (OAB/SE
311 nº 13.989) e Letícia Cabral Melo Sobral (OAB/SE nº 7639). **A Conselheira Susana**
312 **Azevedo** assinalou que segunda-feira, 9, seria realizado um seminário da maior importância
313 para o Estado de Sergipe, sobre resíduos sólidos, com a presença de prefeitos que
314 assinaram o termo comprometendo-se e acabar com os aterros. Em seguida, parabenizou
315 especialmente o Ministério Público de Contas, na pessoa dos dois Procuradores, em
316 especial o Dr. Eduardo Cortes, há muitos anos um entusiasta da causa. A Conselheira
317 assentou que este Tribunal ganha muito em sediar o evento, posto ser uma necessidade,
318 determinada por lei em extinguir os lixões, citando o exemplo visto em Pernambuco uma
319 família inteira morrer porque comeu comida estragada pega em lixão, e com certeza o
320 Estado de Sergipe estará dando um exemplo para vários Estados, acabando com esses
321 lixões para que o lixo seja colocado nos aterros sanitários. Reiterou os parabéns ao
322 Presidente Flávio Conceição e aos *Parquets* Estadual e de Contas, destacando que estará



Ata da 31ª Sessão Ordinária do Pleno de 05 de outubro de 2023.

323 presente um técnico de Pernambuco e que em contato com o Cons. Carlos Neves o mesmo
324 se colocou inteiramente à disposição desta Casa. Finalizou assinalando que não participa
325 da organização do seminário, mas é uma entusiasta da causa. **O Cons. José Carlos**
326 **Felizola** assentou que corroborava com as manifestações da eminente Conselheira Susana
327 Azevedo, bem como lembrou de um assunto que este Tribunal através de iniciativas do
328 Ministério Público de Contas também fica em sintonia com as preocupações, como também
329 o Tribunal de Contas da União tem se envolvido muito nas questões ambientais. Destacou
330 as recomendações do Ministério Público de Contas e do Parquet Estadual relacionadas às
331 Prefeituras Municipais, com um caráter pedagógico na orientação dos Prefeitos, os quais
332 procuram esta Casa para ter ciência dos procedimentos que devem adotar, citando o
333 exemplo da recomendação, expedida naquela semana, para a Prefeitura de Aracaju no
334 sentido de manter o convênio que mantinha com a entidade que trabalhava com recicláveis,
335 ou seja, a Prefeitura tinha suspendido esse convênio e através da atuação dos Ministérios
336 Públicos de Contas, Estadual, do Trabalho e Federal o Município de Aracaju está revendo
337 essa decisão que vai de contramão a tudo que o mundo propõe que é no sentido justamente
338 de incentivar a reciclagem de lixo. Por fim, reiterou os parabéns ao Ministério Público de
339 Contas. **O Cons. Luis Alberto Meneses** se manifestou no sentido de somar-se as
340 referências feitas pelo Conselheiro José Carlos Felizola e pela Conselheira Susana Azevedo
341 em relação a esse evento sobre os resíduos sólidos que este Tribunal sediará, acerca do
342 qual já se pronunciara na sessão da Primeira Câmara, e cumprimentou em especial o
343 Ministério Público de Contas e também o Ministério Público Estadual e o Ministério Público
344 do Trabalho por esse importante seminário e por essa questão dos resíduos sólidos aonde
345 os lixões são só o começo, é a ponta do iceberg, mas terá uma importância muito grande
346 para o Estado, ressaltando que há uma série de questões que envolvem a gestão dos
347 resíduos sólidos e acredita que com o tempo virão novas ações, entendendo que o Tribunal
348 foi muito feliz em sediar esse evento, reiterando os cumprimentos ao Procurador-Geral e
349 ao Procurador Eduardo Côrtes pela iniciativa. **A Conselheira Susana Azevedo** propôs
350 moção de congratulações ao Conselheiro José Carlos Felizola pelo transcurso do seu
351 natalício no próximo dia 11, desejando-lhe felicidades, saúde, bênçãos, destacando a sua
352 brilhante atuação neste Tribunal e tem a certeza que a sua juventude trará bons frutos para
353 Sergipe. **A Conselheira Angélica Guimarães** também anuiu a moção de congratulação
354 pelo natalício do Conselheiro José Carlos Felizola desejando-lhe saúde, paz, felicidades e
355 também cumprimentou ao Procurador-Geral pelo seminário. **O Cons. Luiz Augusto**
356 **Carvalho Ribeiro** associou-se a propositura da Conselheira Susana Azevedo, enaltecendo
357 a satisfação em ter o Conselheiro José Carlos Felizola como colega nesta Casa, o qual tem
358 contribuído para os avanços deste Tribunal. **O Cons. Luis Alberto Meneses** anuiu com a
359 propositura pelo aniversário do Conselheiro José Carlos Felizola desejando-lhe saúde e
360 felicidades extensivos à sua família e ratificou as manifestações dos demais Conselheiros a
361 respeito de sua atuação neste Tribunal, com certeza energizando esta Casa com novas
362 propostas e iniciativas. **O Cons. Substituto Alexandre Lessa** aderiu a propositura relativa
363 ao natalício do Conselheiro José Carlos Felizola desejando-lhe paz, saúde e felicidades
364 extensiva a sua família, corroborando ainda com todas as palavras colocadas na presente
365 sessão em relação ao seu desempenho nesta Corte. **O Cons. Substituto Rafael Fonsêca**
366 anuiu com a propositura pelo aniversário do Conselheiro José Carlos Felizola, o qual veio
367 se somar como bem afirmado pela Conselheira Susana Azevedo. **O Procurador-Geral**
368 **João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello** agradeceu as manifestações em relação ao



Ata da 31ª Sessão Ordinária do Pleno de 05 de outubro de 2023.

369 seminário, como bem afirmado pela Conselheira Susana Azevedo é muito simbólico que
370 esse seminário seja realizado neste Tribunal, demonstrando como esta Casa é o centro
371 catalisador da fiscalização de políticas públicas, é a sede da fiscalização das políticas
372 públicas e tem muito orgulho em atuar como Membro Ministerial perante esta Corte de
373 Contas. Ressaltou que na questão dos lixões, sempre diz que Sergipe tem tudo para ser
374 excelência em todos os aspectos, e para ser excelentes há alguns pontos, tem que passar
375 de patamar. Destacou que se está mudando de patamar na educação, pois recebera ontem
376 a notícia durante a sua participação na solenidade de entrega do Título de Cidadania
377 Sergipana ao Secretário Municipal de Educação, Ricardo Abreu, o qual afirmou que Aracaju
378 vai alfabetizar todas as crianças do ensino regular do segundo ano fundamental, ou seja,
379 terminando o segundo ano do ensino fundamental, 100% das crianças aracajuanas serão
380 alfabetizadas, e considera este um marco importantíssimo, porque um dos pilares da
381 educação é exatamente a alfabetização, começar a alfabetização na idade certa. O
382 Procurador salientou que erradicar os lixões é fazer com que Sergipe mude o patamar para
383 novos investimentos, a economia funcionando, o meio ambiente equilibrado, mais saúde
384 para os cidadãos, sendo isso absolutamente importante e mostra, aí fazendo também
385 homenagem ao Conselheiro José Carlos Felizola, com desejo de bênçãos e muito trabalho,
386 vez que em pouquíssimo tempo neste Tribunal já demonstrou um trabalho extraordinário e
387 certamente brilhará na seara do controle externo não só sergipano, quanto no brasileiro,
388 mostrando exatamente que essa experiência sergipana de tudo que tem sido feito, é
389 baseado em trabalho, evidência e muita conexão em rede, na conversa com os atores, no
390 trabalho de educação, do meio ambiente conhecer todos os atores, a primeira infância que
391 também deve ser no mesmo caminho, ou seja, conexão com todos os atores. Finalizou
392 parabenizando o Cons. José Carlos Felizola desejando-lhe saúde, paz, felicidades e
393 bênçãos em seu trabalho. **O Presidente em exercício, Cons. Ulices de Andrade** aderiu
394 as congratulações ao Cons. José Carlos Felizola, assinalando que o mesmo tem energizado
395 esta Casa, trazendo simpatia, alegria e novas ideias, desejando-lhe saúde, paz e
396 felicidades. **O Conselheiro José Carlos Felizola** agradeceu as Conselheiras, aos
397 Conselheiros e ao Procurador-Geral pelas manifestações e pontuou ser uma alegria fazer
398 parte do Tribunal, motivo de muito orgulho, não pelo cargo, pela função, mas pelo trabalho
399 por todos desempenhados e pelo espírito de colegiado compartilhado por todos. Finalizou
400 agradecendo as manifestações de carinho, amizade e lealdade e que a forma de retribuir é
401 no trabalho ao lado de todos, em prol do Estado de Sergipe. **O Presidente em exercício,**
402 **Cons. Ulices de Andrade** pronunciou-se acerca da questão do tema do Seminário,
403 assentando possuir alguns pontos de vista no conhecimento que possui da situação em
404 razão de ter sido Deputado e ter familiares com ligação com Municípios, entende que se
405 trata de uma questão na qual deve ser envolvido o Ministério Público Estadual e o órgão
406 público ambiental, pois muitas vezes o Prefeito quer fazer o aterro, escolhe a área e quando
407 chega lá esses órgãos afirmam que não pode usar a área, então busca outras áreas e
408 também é proibida de usar, sob o argumento de existir lençol freático, entendendo que
409 deveria haver um mapeamento regional tanto do Ministério Público quanto dos órgãos
410 ambientais, através de parcerias, a fim de localizar as áreas com viabilidade de fazer aterro,
411 e o governo contratar empresas privadas para fazer esse mapeamento. **A Conselheira**
412 **Susana Azevedo** anuiu com a ponderação do Cons. Ulices de Andrade, propondo a
413 realização de reunião após o seminário para discussão, inclusive no incentivo de realizar
414 consórcios. **O Presidente em exercício, Cons. Ulices de Andrade** citou ainda o exemplo



Ata da 31ª Sessão Ordinária do Pleno de 05 de outubro de 2023.

415 das dificuldades enfrentadas pelos Prefeitos até mesmo para conseguir uma licença para
416 construir um cemitério, entendendo ser necessário que haja uma conscientização de que o
417 lixo existe e é produzido por todos, devendo haver um entendimento para facilitar e sugeriu
418 que essa questão seja abordada pelo Procurador-Geral João Augusto no seminário da
419 necessidade de realizar esse mapeamento. **O Procurador-Geral João Augusto anuiu**
420 **com as ponderações do Presidente em exercício, Cons. Ulices de Andrade,**
421 assentando que a atuação do Ministério Público tem sido na realização de diálogos, e
422 informou que já há diversos aterros no Estado de Sergipe e aqueles que não estejam
423 contemplados que haja o diálogo para identificar as dificuldades dos Municípios,
424 ressaltando que a própria sustentabilidade das políticas públicas em si demanda diálogo,
425 posto que não se pode ter uma solução cem por cento padrão para todos os municípios,
426 havendo algum município que precise de alguma peculiaridade. Pontuou que assiste razão
427 ao Cons. Ulices de Andrade no sentido de que todas as boas soluções são aquelas que
428 possuem consenso. **O Cons. Substituto Rafael Fonsêca** assinalou que em relação a essa
429 questão do lixo, participou lá atrás quando se começou a pensar na realização de consórcio
430 na região sul e que considera um grande avanço a destinação dos resíduos sólidos e
431 coaduna com o Procurador-Geral que a questão não deve se limitar apenas ao órgão de
432 controle, do meio ambiente e o Ministério Público, mas também o envolvimento de toda a
433 sociedade, do governo estadual, quanto a destinação, seletividade do lixo nos domicílios,
434 condomínios, repartições públicas. Ato contínuo, fez o registro dos 35 anos da promulgação
435 da Constituição Federal, uma constituição cidadã, com grandes avanços nos direitos
436 humanos, da liberdade e igualdade. Por fim, propôs moção de congratulações pelos 88 anos
437 de criação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Nenhum assunto mais havendo para
438 ser tratado, o Excelentíssimo Senhor Presidente, em exercício, **Conselheiro Ulices de**
439 **Andrade Filho**, agradeceu a presença de todos e, às 10h43min, declarou encerrada a
440 presente Sessão e, para constar, eu, Rita de Cássia Santos Menezes, Secretária do Pleno,
441 nos termos do art. 66, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe,
442 lavrei e assino a presente Ata que, lida e aprovada, será subscrita pelos Conselheiros
443 presentes na Sessão subsequente, com a ciência do representante do Ministério Público
444 Especial junto a este Tribunal de Contas

Conselheiro **FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO**
Presidente

Conselheiro **ULICES DE ANDRADE FILHO**

Conselheiro **LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO**

Conselheira **SUSANA MARIA FONTES AZEVEDO FREITAS**

Conselheira **MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO**

Conselheiro **JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO**



Ata da 31ª Sessão Ordinária do Pleno de 05 de outubro de 2023.

Conselheiro Substituto RAFAEL SOUSA FONSÊCA

Fui presente: JOÃO AUGUSTO DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO
Procurador-Geral

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **Jos Carlos Felizola Soares Filho :00587794500 - 19/10/2023 12:14:32**

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **SUSANA MARIA FONTES AZEVEDO FREITAS:29429307568 - 19/10/2023 11:47:31**

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **JOAO AUGUSTO DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO:88998878453 - 19/10/2023 11:07:25**

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **FLAVIO CONCEICAO DE OLIVEIRA NETO:36702790759 - 19/10/2023 10:54:51**

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **ULICES ANDRADE FILHO:66593450863 - 19/10/2023 10:46:22**

Arquivo incluído por ANA CRISTINA GUIMARAES PEREIRA em 20/10/2023 07:07:09

Valide a autenticidade deste em <https://tce.tce.se.gov.br/PortalUnica/Autentica.aspx> com o código C89BD558CD3E2134777FB94B6A44B803

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO:04544358515 - 23/10/2023 10:26:35**
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **MARIA ANGLICA GUIMARES MARINHO:11660732549 - 19/10/2023 16:32:53**
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **RAFAEL SOUSA FONSCA - 19/10/2023 13:29:29**
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **RITA DE CSSIA SANTOS MENEZES:33699526534 - 19/10/2023 13:07:33**

Processo nº 003740/2022
pagina 170 da peça unificada
ATA - Nº 1213/2023
SECRETARIA DO PLENO
pagina 12



SECRETARIA DO PLENO

PROCESSO TC – 003740/2022

Certifico que a Decisão TC – 24269- Pleno foi publicada no D.O.E. em 19 de outubro de 2023. Encaminhe-se o presente à **Coordenadoria Jurídica** para os fins cabíveis.

Aracaju/SE, 25 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

Rita de Cássia S. Menezes
Secretária do Pleno



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a decisão relativa ao processo em tela fora publicada em 19/10/2023 no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, conforme despacho no item 62, e que não houve interposição de recurso, sendo que **o feito transitou em julgado em 18/12/2023.**

Aracaju, 14 de abril de 2023.

André Vinícius Rodrigues de Oliveira

mat. 2493



? Consulta de processos / documentos

Tipo entrada: Todos	Meio entrada: Todos	Qdt resultados: 100	Data Inicial (Protocolo):	Data Final (Protocolo):
Data Inicial (Autuação):	Data Final (Autuação):	Nº Protocolo:	Nº Processo:	Ano Exercício:
Ano Ofício:	Ofício:	Modalidade:	Tipo processo:	Tipo Documento:
Área atual:	Situação atual:	Unidade Gestora:	CNPJ UG:	Unidade Administrativa:
Assunto: recurso	Conselheiro relator:	Nome Interessado: LUIS CARLOS DOS SANTO	CPF Interessado:	CNPJ Interessado:
Responsável:	CPF Responsável:	Processos eletrônicos Todos	Processos prioritários Todos	Número Legado:
Observações:	Status Protocolo: Todos Ativos	Número Documento Pessoal:		

Processos

Arraste aqui a coluna pela qual deseja agrupar

Nº processo	Protocolo	Nº Processo Ext.	Área	Situação atual	Meio de Entrada	Unidade administrativa	Unidade gestora	Responsavel UG	Conselheiro	Data de e

Nenhum processo encont

Consultar Exportar para Excel Limpar



? Consulta de processos / documentos

Tipo entrada: Todos	Meio entrada: Todos	Qdt resultados: 100	Data Inicial (Protocolo):	Data Final (Protocolo):
Data Inicial (Autuação):	Data Final (Autuação):	Nº Protocolo:	Nº Processo:	Ano Exercício:
Ano Ofício:	Ofício:	Modalidade:	Tipo processo:	Tipo Documento:
Área atual:	Situação atual:	Unidade Gestora:	CNPJ UG:	Unidade Administrativa:
Assunto: embargos	Conselheiro relator:	Nome Interessado: LUIS CARLOS DOS SANTO	CPF Interessado:	CNPJ Interessado:
Responsável:	CPF Responsável:	Processos eletrônicos Todos	Processos prioritários Todos	Número Legado:
Observações:	Status Protocolo: Todos Ativos	Número Documento Pessoal:		

Processos

Arraste aqui a coluna pela qual deseja agrupar

Nº processo	Protocolo	Nº Processo Ext.	Área	Situação atual	Meio de Entrada	Unidade administrativa	Unidade gestora	Responsavel UG	Conselheiro	Data de e

Nenhum processo encont

< >

Consultar **Exportar para Excel** **Limpar**

Protocolo	Protocolo Leg	Relação	Processo	Data relacionamento	Área	Tipo Relacionamento	Assunto	Data Criação
010707/2022		Filho	Não Autuado	16/11/2022 07:42:15		Juntada	RESPOSTA A DILIGÊNCIA	16/11/2022 19:16
010707/2022		Filho	Não Autuado	16/11/2022 19:16:36		Entre documentos	RESPOSTA A DILIGÊNCIA	16/11/2022 19:16

Página 1 de 1 (2 itens) [1] Linhas por página: 7



PROCESSO Nº.	003740/2022
INTERESSADOS:	LUIZ CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO:	NÃO HÁ
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DO PODER LEGISLATIVO

Informação Técnica

Trata-se do Processo TC 003740/2022, através do qual se analisou as contas anuais da Câmara Municipal de Brejo Grande, relativas ao exercício financeiro de 2021, sob a gestão do Sr. Luiz Carlos dos Santos, tendo sido proferida a Decisão TC 24.269/2023 – Pleno, que julgou pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** das aludidas contas, com imposição de determinação à atual gestão para que “(...) *a Casa Legislativa, se não o fez, adote medidas necessárias a regularizar a situação faltosa, dando efetividade aos termos entabulados no TAC nº 01/2016, firmado junto ao Ministério Público Estadual.*”.

Observa-se que a Decisão em epígrafe transitou em julgado, conforme certidão (peça 63).

Assim sendo, tendo em vista que não há, nos presentes autos, comprovação do cumprimento da determinação imposta no *decisum*, **esta Auditora sugere a expedição de ofício à atual gestão da Câmara Municipal de Brejo Grande acerca da determinação para que “(...) a Casa Legislativa, se não o fez, adote medidas necessárias a regularizar a situação faltosa, dando efetividade aos termos entabulados no TAC nº 01/2016, firmado junto ao Ministério Público Estadual.**”, informando a esta Corte de Contas quais as ações efetivadas para o seu fiel cumprimento.



Ato contínuo, esta Diretoria Jurídica opina pela juntada de cópia do ofício acima sugerido e de seu comprovante de recebimento aos autos do processo em epígrafe e, logo após, o retorno dos autos a este setor para acompanhamento.

Aracaju, 14 de abril de 2024.

Ana Beatriz da Fonseca Lopes

Auditora de Controle Externo II

Matrícula nº 1968



COORDENADORIA JURÍDICA

DESPACHO

Encaminhe-se à **Secretaria da Diretoria Jurídica**, para ciência e demais providências cabíveis, conforme recomendado na Informação técnica anexada aos autos.

Emiliana A. Hagenbeck Gomes
Coordenadora Jurídica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe em
exercício
Auditora de Controle Externo II
OAB/SE nº 10.400